

**Os Partidos Políticos e a Reforma Política no Brasil:
Imobilismo a Garantir a Permanência Oligárquica no Poder.
Versão Final após Defesa**

Adriana Nunes Bezerra

Dissertação para obtenção do Grau de Mestre em Ciência Política
(2º Ciclo de Estudos)

Orientador: Professor Doutor Luís Filipe da Silva Madeira

Agosto/2020

Dedicatória

Dedico esta Dissertação a todo o povo brasileiro, que precisa acordar para as mudanças que precisam acontecer para a melhoria do nosso país. A todos aqueles que sofrem no abandono de políticos que engordam com o dinheiro do povo, ao judiciário que vive rodeado de luxos inimagináveis aos mais carecidos de alimento e moradia. A todos que não aceitam mais uma elite enriquecida com o nosso trabalho comandando nossas vidas.

Agradecimentos

Agradeço primeiramente a Deus, pois sem Ele não sou nada. À minha mãe, modelo de mulher forte, guerreira, sem ela jamais teria alcançado este sonho. Às minhas filhas, fonte de inspiração constante em minha vida. À minha tia Nina (*in memoriam*), saudades. À todos que torceram, sorriram e choraram comigo nesta trajetória de alegrias e tristezas constantes, mas sempre tiveram uma palavra amiga. A vida é uma jornada inesquecível.

Resumo

Esta dissertação consiste no estudo da história político-partidária do Brasil, associado ao passado historicamente oligárquico da estrutura política do país, tomando como referência a necessidade de uma Reforma Política cada vez mais urgente. A intenção é demonstrar que, desde sua colonização por Portugal, o Brasil é comandado por uma pequena elite, uma minoria que se perpetua no poder até os dias atuais, e não deseja a Reforma Política por terem consciência que a consequência será a perda de seu poder. Este trabalho foi realizado através de pesquisas bibliográficas baseadas em legislações, novas e antigas, e textos de autores que já trataram direta ou indiretamente do tema, utilizando o pensamento destes autores como base de reflexão. Este estudo procura criar um pensamento crítico sobre como foram formadas as estruturas político-partidária e institucional do país, e mostrar quão necessária é a Reforma Política num sentido amplo, para o melhoramento da democracia no Brasil.

Palavras-chave: partidos políticos; reforma política; oligarquia; imobilismo.

Abstract

This dissertation consists of studying the political and party history of Brazil, associated with the historically oligarchic past of the country's political structure, taking as reference the need for an increasingly urgent Political Reform. The intention is to demonstrate that, since its colonization by Portugal, Brazil has been commanded by a small elite, a minority that perpetuates itself in power until today, and does not want Political Reform because they are aware that the consequence will be the loss of their power. This work was carried out through bibliographic research based on legislation, new and old, and texts by authors who have dealt directly or indirectly with the theme, using the thoughts of these authors as a basis for reflection. This study seeks to create critical thinking about how the country's political-party and institutional structures were formed, and to show how necessary Political Reform is in a broad sense, for the improvement of democracy in Brazil.

Keywords: political parties; political reform; oligarchy; immobility.

Índice

1	Introdução	13
2	Oligarquia	14
	2.1 Teoria da elite	17
	2.2 Oligarquia e elitismo	19
	2.3 Processo de oligarquização	21
	2.4 Oligarquia nas democracias	22
	2.5 Oligarquia no Brasil	25
	2.5.1 <i>Período colonial e Primeiro Reinado</i>	25
	2.5.2 <i>Período regencial e Segundo Reinado</i>	28
	2.5.3 <i>Primeira República</i>	30
	2.5.4 <i>Era Vargas e o Estado Novo</i>	34
	2.5.5 <i>Quarta República e Ditadura Militar</i>	37
	2.5.6 <i>Nova República</i>	42
3	Origem Histórica dos Partidos Políticos	46
	3.1 Função dos partidos políticos	47
	3.2 Sistemas de partidos	49
	3.2.1 <i>Sistema de partido único</i>	49
	3.2.2 <i>Sistema bipartidário</i>	50
	3.2.3 <i>Sistema multipartidário</i>	51
4	Partidos Políticos no Brasil	51
	4.1 Aparecimento durante o Império	52
	4.2 Crescimento durante a República Velha	54
	4.3 Era Vargas e o Estado Novo	57
	4.4 República Populista: relegalização dos partidos políticos	60
	4.5 Ditadura militar: dissolução dos partidos políticos e bipartidarismo	64
	4.6 Nova República	67
	4.7 Processo de criação, registro e funcionamento parlamentar	70
	4.8 Partidos atuais	74
5	Reforma Política no Brasil	84

5.1 Reformas efetuadas durante o governo de Fernando Henrique Cardoso	87
5.2 Reformas efetuadas durante os governos de Luís Inácio Lula da Silva, Dilma Rousseff e Michel Temer	88
5.3 Reformas efetuadas durante o governo de Jair Messias Bolsonaro	93
5.4 Matérias que necessitam de reforma e entraves	94
Conclusão	104
Referências	107

1. Introdução

A presente dissertação, que se detém na análise da Reforma Política dentro do contexto da imobilidade dos Partidos Políticos em efetivá-la, tem como objetivo central demonstrar que o Brasil sempre teve o poder político exercido por uma minoria oligárquica e que, por tal motivo, nunca contou com um poder político exercido pelo povo, mesmo após a Proclamação da República e a Democratização.

A Reforma Política consiste num grande passo a ser dado para que o país venha realmente a se tornar uma República democrática, no sentido de governo do povo, para o povo e pelo povo, com o desenvolvimento como porta de entrada.

Mas o que impede que a Reforma Política seja efetivada? A história do Brasil explica o processo de oligarquização que se deu desde o período colonial e permanece até os dias atuais, mantendo uma pequena elite no poder que se revestiu de mecanismos para permanecer nele, perpetuando a oligarquia. Esta elite que permanece no poder criou garantias para que apenas ela tenha permissão para mudar as regras do jogo político e permanece impassível diante da necessária Reforma Política. Cresce a opressão exercida por aqueles que fazem parte da oligarquia político-partidária que controla a nação, e o povo anseia que isso seja modificado através de uma mudança radical nos pressupostos inadmissíveis de autoritarismo criado pelos que integram o poder político.

A partir daí, questiona-se: qual o motivo do imobilismo diante de uma premente Reforma Política? Através de uma análise histórica da política e dos partidos políticos no Brasil, verifica-se que a maior causa de tal imobilismo reside no fato de que, se for realizada, a Reforma acabará com a primazia elitista do poder político no país, devolvendo a soberania popular e trazendo uma verdadeira democracia, algo que para a oligarquia político-partidária seria um desastre, já que teriam de criar leis em prejuízo próprio.

A presente dissertação tem como justificativa incentivar um pensamento crítico sobre como deve ocorrer uma mudança drástica no que se refere ao poder político, que permanece nas mãos de uma minoria já por muito tempo, iniciando pela modificação do pensamento dos cidadãos sobre o que é o poder público, o que os políticos representam, porque vivemos numa República em que o povo é soberano e verdadeiro possuidor do poder.

Os métodos utilizados foram o dedutivo e o qualitativo e a pesquisa bibliográfica utilizou legislação e textos de autores que já trataram direta ou indiretamente do tema proposto, utilizando o pensamento desses autores como base de reflexão.

2 Oligarquia: Definições e Conceitos

Inicialmente, cumpre, como forma de explanação dos objetivos da presente dissertação, definir e conceituar a Oligarquia e todas as nuances a ela relacionadas, a fim de esclarecer a associação desta com os Partidos Políticos ao longo da história do Brasil.

Se o apego for à questão semântica, então seria definida como governo dos poucos, vindo do grego *oligarkhía*, e seria a forma de governo em que o poder político se concentra num grupo pequeno, cujos integrantes pertencem a uma mesma família ou partido político. Mas esse conceito é considerado muito simplório diante da complexidade do conceito desta forma de governo e todas as suas características marcantes.

É nessa linha de raciocínio que o primeiro conceito a ser citado remonta a Aristóteles, filósofo da Grécia antiga, primeiro a utilizar esta palavra para definir o governo pelos ricos. Ao examinar o conceito de cidadão, ainda no início, Aristóteles (2007, p. 30) já enuncia que “alguém que é cidadão numa democracia não o é numa oligarquia.” Posteriormente, expõe a riqueza como ponte para os melhores cargos nesta forma de governo e que, portanto, a classe dos cidadãos não admite o que chama de povo miúdo, além do fato de que os costumes oligárquicos é que fazem a oligarquia. Em seguida, dedica-se ao estudo da República, dizendo que esta reúne o que há de bom em dois dos regimes que considera degenerados: a oligarquia e a democracia. No estudo exclusivo da oligarquia, a coloca em segundo lugar entre os governos depravados e o divide em quatro formas ou graus: na primeira forma, as magistraturas são doadas às grandes riquezas; na segunda, os proprietários são minorias, porém mais ricos e, portanto, querem ter mais autoridade; no terceiro grau, os mais ricos fazem com que se ordene uma lei nova para garantir que seus filhos sejam seus sucessores; e a quarta e última forma, os mesmos dominam os magistrados e não a lei. Ou seja, para este filósofo, o que define a oligarquia não é o governo da minoria e sim o governo dos mais ricos, que muito dificilmente são a maioria. De igual forma, diz Aristóteles (2007, p. 63) que existe democracia quando o governo pertence aos livres e oligarquia quando governam os ricos, mas geralmente existem muitos livres e poucos ricos.

Porém, antes de Aristóteles havia o pensamento de Platão sobre o tema. Segundo Bobbio (1981, p. 47), este filósofo já via a oligarquia como uma constituição corrompida advinda da aristocracia, e a considera um governo que possui inúmeras dificuldades, no mesmo raciocínio que a considera o governo de poucos. Conforme Platão, ao reproduzir o pensamento de seu mestre Sócrates quando questionado por Adimanto sobre que espécie de governo ele entendia por oligarquia:

É o governo que se baseia no censo dos haveres dos cidadãos, no qual os ricos mandam e os pobres não exercem poder de espécie alguma. . . .

Neste passo, promulgam uma lei que fixa os limites da constituição oligárquica, baseada no censo da propriedade particular: mais alto ou mais baixo, conforme o grau de força ou de fraqueza da oligarquia, sendo logo anunciado que ficarão excluídos do governo os que não tiveram bens acima do teto estipulado. (Platão, 2000, p. 129).

Bobbio (1981, p. 66) cita na mesma obra Políbio, um geógrafo e historiador da Grécia Antiga que considera seis formas de governos, sendo três boas e três más, além de uma sétima, que seria a constituição romana, raciocinando que as três más seriam formas corrompidas das três boas: a tirania do reino, a oligarquia da aristocracia, e a oclocracia da democracia. Políbio, no entanto, enfatiza que, quando a aristocracia degenera em oligarquia, o povo naturalmente se insurge violentamente contra os abusos dos governantes, e assim nasce o chamado governo popular. Na verdade, os pensamentos dos gregos antigos se referem a uma das formas possíveis do exercício do comando ou do poder. Um ponto importante a ser esclarecido está no fato de que, na Grécia Antiga, o termo oligarquia não era o único a designar uma forma de governo em que o poder se concentra nas mãos de poucos, pois a aristocracia também é definida da mesma forma. A diferença consiste em que a aristocracia é uma forma de governo na qual os melhores detêm o poder (*aristoi*= melhores e *kratos*= poder), e é nesta diferença onde se encontra a degeneração, pois o poder passa dos melhores para os mais ricos. Nesta mesma obra, o autor cita o pensamento de dois filósofos da Idade Moderna: Hobbes e Hegel. O primeiro segue a mesma linha de considerar seis formas de governo, apenas modificando a forma como denomina: a monarquia que degenera para a tirania, a aristocracia para a oligarquia – que considera o poder excessivo de uns poucos, e a democracia para a anarquia – que chama de confusão. Da mesma forma, Hegel traz as seis formas de governo, apenas denominando despotismo o que o anterior chama de tirania.

Mas o conceito de oligarquia ainda está longe de ser alcançado. Para Bobbio, Matteucci e Pasquino (1998, pp. 845 e ss.), a palavra tem o mesmo significado

etimológico mas, devido a sua forte conotação negativa, o termo tem na linguagem política um caráter polêmico, pois remete a um tipo de governo nocivo e chama a atenção para o fato puro e simples de que o poder se encontra nas mãos de um grupo restrito e potencialmente fechado, cujos membros são ligados por algum elo comum, têm privilégios exclusivos e utilizam-se do próprio poder para conservá-lo.

Para além dos conceitos anteriores, existem teóricos que vão mais a fundo. Conforme Michels (1978, pp. 7-8), ao mesmo tempo em que não concebe democracia sem organização, deixa claro que quem fala desta ao mesmo tempo se refere a tendência para oligarquia, visto que qualquer tipo de organização tem tendência aristocrática que se manifesta de forma bastante pronunciada. Segue afirmando, em sua “lei de ferro das oligarquias”, que o comando por uma elite, ou oligarquia, é inevitável como regra dentro de qualquer organização, como parte das suas necessidades táticas e técnicas.

Apesar das concepções anteriores, ainda há muito a falar sobre o conceito de oligarquia. Para Winters (2011, p. 3), existem duas premissas importantes para definir a oligarquia: a primeira é a base de seu poder na minoria, apoiado em concentrações extremas de poder que são desfeitas por meio de dispersões radicais; a segunda é a finalidade do poder das minorias oligárquicas, que precisa ser sistêmica. Para este autor, o entendimento do termo inicia com a constatação de que a desigualdade material produz uma exacerbada desigualdade política, e os oligarcas se distinguem das outras minorias porque o seu poder material baseado na riqueza é extraordinariamente resistente à dispersão e equalização, ou seja, não é passível de distribuição igualitária.

Para os estudiosos sobre o tema, cabe então outros conceitos de oligarquia. De acordo com Leach:

A oligarquia é, portanto, uma concentração de autoridade e/ou influência ilegítima arraigada nas mãos de uma minoria, de modo que de fato o que essa minoria quer é geralmente o que acontece, mesmo que contrarie os desejos (seja ativa ou passivamente expressada) da maioria. (Leach, 2005, p. 329, tradução minha).

Então, analisando os conceitos expostos anteriormente e fazendo uma compilação de todos, poder-se-ia chegar ao seguinte conceito de oligarquia: é um governo degenerado e depravado, em que uma minoria provida de riqueza adquire e mantém o poder excessivo, utilizando-se desta riqueza para manter o poder e adquirir mais riqueza, a despeito do desejo da maioria, que mantém subjugada e obediente, impondo seus interesses acima do interesse do resto da população, considerada como “povo miúdo” no sentido de sem valor ou opinião considerável.

2.1 Teoria da elite

Não existe forma de analisar uma ligação concreta entre a oligarquia e a elite sem antes conceituar esta última e a chamada “teoria das elites”, importante para o aprofundamento do estudo do poder das oligarquias e suas características.

A conceituação de elite é ampla e diversificada desde sua gênese. Segundo Bottomore (1974, pp. 4-5), o termo elite foi inicialmente utilizado no século XVIII para qualificar produtos de qualidade excepcional, sendo posteriormente empregado para designar grupos sociais considerados superiores como, por exemplo, unidades militares de primeira linha ou elementos que faziam parte da mais alta nobreza. O termo em inglês data de 1823 referindo-se a determinados grupos sociais, sendo amplamente utilizado em literatura social e política na Europa do século XIX e na década de 1930 na Grã-Bretanha e América. Foi difundida pela teoria das elites criada por Vilfredo Pareto, que introduziu a expressão “circulação das elites” denominando o movimento que resulta na agregação dos elementos da classe dominada na classe dominante, desde que tenham capacidades superiores, eliminando os elementos ineficazes desta classe, contribuindo para a manutenção do equilíbrio do sistema social quando permite uma mobilidade ascendente para aqueles com maior mérito, a conhecida “meritocracia”. Pareto (1902, p. 2), ainda na introdução, enuncia a tese que em toda sociedade sempre há uma classe que se sobressai e detém os poderes políticos e econômicos, dando-lhe o nome de aristocracia ou elite.

Essa linha de raciocínio é defendida por outros estudiosos. Nela, fala Mosca quando inicia a explanação sobre o predomínio de uma classe dirigente sobre toda a sociedade:

Entre las tendencias y hechos constantes que se encuentran en todos los organismos políticos, uno es tan obvio que es obvio a toda manifestación: en todas las sociedades, comenzando desde aquellas mediocrementemente desarrolladas y que apenas han arribado a lo primordial de la civilización, terminando por las más numerosas y más cultas, existen dos clases de personas, una de los gobernantes y la otra de los gobernados. La primera, que es siempre la menos numerosa, realiza todas las funciones políticas, monopoliza el poder y goza de las ventajas que ello trae consigo; mientras que la segunda, más numerosa, es dirigida y regulada por la primera, de un modo más o menos legal, ya más o menos arbitrario y violento, y ella la provee, al menos aparentemente, de los medios materiales de subsistencia y de aquellos que para la vitalidad del organismo político son necesarios. (Mosca, 2011, p. 1).

Logo se vê a opinião de Mosca sobre a elite, dentro do contexto político de dominação peculiar das oligarquias. Para este autor, sempre vai existir os dominadores e

os dominados, os governantes e os governados, seja qual for o contexto político, e sempre os primeiros serão minoria, dominarão as funções públicas e gozarão de infinitas vantagens, enquanto os segundos, que são maioria, são comandados de qualquer forma, mesmo que politicamente incorreta.

Mas a diversificação é ampla. Para Grynszpan (1999, p. 12), a teoria das elites experimentou, desde o século XIX, diversas modificações, sendo objeto de várias reinterpretações e avaliada de maneiras diferentes de acordo com o contexto em estava sendo estudada.

A maioria dos estudos é unânime em muitos pontos, principalmente no que concerne a dois grupos presentes nas sociedades. Na opinião de Weber (2011, p. 57 e ss.), o Estado, assim como todos os agrupamentos políticos antecessores, respaldam-se em um vínculo de domínio do homem sobre o homem, baseado na violência considerada como legítima, só podendo existir se houver homens dominados subjugados à vontade dos dominadores. Para ele, existem três razões internas para justificar o domínio, que considera como fundamentos da legitimidade: a primeira é a autoridade do “passado eterno”, que é o poder tradicional que o patriarca ou senhor das terras exerciam antigamente; a segunda, a autoridade baseada em dons extraordinários intrínsecos, que é o carisma, exercida pelo dirigente guerreiro eleito, pelo soberano escolhido, pelo demagogo ou pelo dirigente de um partido político; e a terceira, que é a autoridade imposta pela legalidade advinda da crença de uma lei válida e de uma competência imposta por regras estabelecidas, ou seja, baseada na obediência, sendo o tipo de dominação exercida pelo “servidor do Estado” e os detentores do poder. Sem dúvida que, nas sociedades modernas, a legitimação se dá pelo terceiro fundamento, como analisa o autor, explicando que a obediência é condicionada, em muitos casos pelo medo de punição, pela esperança de uma recompensa posterior ou por outros fatores e interesses de quaisquer ordens. Para ele, o poder é exercido em três tipos de desigualdades: o primeiro, da aplicação da força física; o segundo, devido à diferença de recursos materiais, poder econômico exercido pelas elites; e o poder intelectual e de conhecimento.

Dentro do conceito do poder das elites, analisa Lima:

Se poder é a capacidade, ou possibilidade, de produzir efeitos desejados, de fazer valer a própria vontade, autoridade é o reconhecimento dessa competência. É a crença de que a capacidade do outro traz algum benefício para a sua vida, seja esse benefício não exatamente um benefício, mas ao menos ausência de malefício, como o não recebimento de uma punição ou represália – o medo como motivo de obediência do ser humano. Autoridade, portanto, confere direito de ocupar

posição superior, pressupõe uma distância, uma verticalidade em relação a outrem. (Lima, 2014, p. 12).

Aprofundando o estudo, tem-se a elite do poder que, conforme constrói Mills (1981, pp. 12), é composta por homens que ultrapassam o ambiente dos homens comuns devido a posição a que pertencem, e por este motivo, são tomadores de decisões que geram grandes consequências, comandando as principais hierarquias e organizações da sociedade moderna. Para o autor, a coesão entre as elites é reforçada por diversos fatores, desde interesses financeiros comuns até laços de natureza psicológica e pessoal, tais como semelhança de pensamentos, origem social comum, educação similar, laços de parentesco ou de amizade, troca de favores, etc. Em um conceito mais minimalista, Mills fala que a elite é constituída de pessoas de caráter e energia superiores.

Muitos conceitos reforçam os anteriores. Para Bobbio, Matteucci e Pasquino (1998, p. 385), a teoria das elites defende que, em toda a sociedade, sempre há uma minoria que detém o poder, de várias maneiras, contrastando com uma maioria que não tem acesso a poder algum. Ao redefinir esta mesma teoria, os autores colocam o poder político nas mãos de um círculo restrito de pessoas, que têm o poder de tomar e impor decisões a todos os membros do grupo, mesmo recorrendo a coerção, em última instância, através da força.

Ao compilar as teorias das elites expostas, chega-se a conclusão que a elite é sempre formada por indivíduos de qualidades superiores ou possuidora de recursos facilitadores, que detêm os poderes político e econômico, fato este comum em todas as sociedades, em que existe uma minoria que domina, manda e possui todas as vantagens provenientes desta dominação, e uma maioria dominada que obedece, seja por coerção ou por desejo condicionado, havendo uma parca possibilidade de mobilidade social, em que alguns poucos dominados com capacidades superiores podem chegar à fazer parte do grupo dos dominadores.

2.2 Oligarquia e elitismo

Torna-se necessário estudar a relação que existe entre a oligarquia e a teoria das elites, ou elitismo, para haver uma compreensão dos aspectos que ligam um conceito ao outro. Como o termo oligarquia já foi estudado anteriormente, cabe aqui enriquecer os conceitos sobre o elitismo.

O estudo do conceito de elite e teoria das elites tem como resultado o conceito de elitismo como sinônimo do oligarquismo, já que este se baseia no princípio minoritário, onde o poder político se encontra nas mãos de uma minoria organizada, a elite. Segundo Pareto (1902), a democracia clássica é apenas uma utopia descrita por Platão e Aristóteles, se fundamentando no conceito de elite. Elitismo é, nesse caso, o sistema que tem por base o favorecimento de minorias, geralmente aristocratas ou oligarcas, que ascenderam ao poder por meio do “merecimento”.

O elitismo sempre foi e será tema para discussão. Para Pareto (1966), é uma ideologia meramente burguesa que, após conseguir tirar o poder político da aristocracia, via-se ameaçada pela classe operária influenciada pelas ideologias marxistas. Juntamente com Mosca, Pareto pretendia contrapor a doutrina marxista, afirmando que os dirigentes necessitavam ter talento para a política e toda a sociedade sempre teria como governantes uma ou mais elites. Grynszpan (1999, p. 11) aponta, ao citar os estudos destes autores - em que pese serem os principais conceituadores do termo - que o elitismo foi uma teoria que se consolidou como uma crítica às ideias democráticas e socialistas do século XIX, onde seu argumento central era que em toda e qualquer sociedade, independente de grupo, época ou lugar, havia sempre uma minoria - elite - que se destacava e detinha o poder graças aos seus dons, competência ou recursos, comandando a maioria, sendo uma lei sociológica inevitável que nem mesmo o sufrágio universal seria capaz de combater.

Existe fundamentalmente uma severa ligação entre a oligarquia e o elitismo. Segundo Codato e Perissinotto (2008), os elitistas não são capazes de pressupor o Estado como uma estrutura institucional com limitações às ações dos administradores, pois se preocupam na verdade com os detentores do poder, desqualificando os papéis do aparelho estatal e de seus agentes na perpetuação da dominação política e social. Esta característica típica do elitismo caracteriza a elite como detentora do poder oligárquico.

A verdadeira ligação entre a oligarquia e o elitismo está no fato de que, via de regra, os detentores do poder oligárquico são os grupos que fazem parte da elite da sociedade a que se refere. É notável que, se a elite - constituída de uma minoria - se sobressai por uma qualidade superior, no que inclui o poder econômico, e a oligarquia é o governo da minoria, então pode-se concluir que toda oligarquia é elitista, porém nem toda elitismo é oligárquico.

2.3 Processo de oligarquização

Cabe, a esta altura, destacar como ocorreu o processo de oligarquização dos governos. Salienta-se que os conceitos de oligarquia, via de regra, a consideram como uma forma degenerada de outra forma de governo considerada boa, a aristocracia, descrevendo-a como uma forma de governo má.

Mas como explicar o processo de oligarquização? Cumpre inicialmente trazer a opinião de Bobbio (1981, p. 36), que conceptualiza as degenerações das formas de governo: a monarquia, considerada forma boa, se transforma em tirania, forma má nascida da reação da aristocracia, sendo esta última uma forma considerada boa e que degenera para a oligarquia, que vira democracia e assim por diante. Ou seja, a forma má integra toda a estrutura de transformações das fases de governo, considerada positiva no que concerne a totalidade, mesmo sendo essencialmente negativa. Neste caso, o processo de oligarquização seria o momento da degeneração da aristocracia para a oligarquia.

Considera-se que o elitismo se oligarquiza pela própria necessidade. De acordo com Mills (1981, pp. 22 e ss.), se a elite fosse considerada como indivíduos que detém postos de comando, possuem uma parcela superior das coisas e capacidades intensamente reconhecidas, seria apenas um grupo possuidor, de modo geral, da maior parte do dinheiro, do poder e do prestígio. Pelo raciocínio do autor, a elite não manteria estes excessos se não possuísse, concomitantemente, posições nas grandes instituições, que são bases e meios necessários para adquirir, exercer, manter e desfrutar das vantagens do poder, da riqueza e do prestígio. Confirmando este raciocínio, expõe Gimenes: “No que tange à alta hierarquia da ordem institucional econômica, as trajetórias dos muito ricos apontariam a acumulação de vantagens por conta das posições estratégicas ocupadas que permitiriam maior influência e crescimento de riqueza.” (Gimenes, 2014, p. 141).

Estes raciocínios suscitam outras ideias. Para Mayer (1987), o elitismo – assim como o darwinismo social – desafiaram e criticaram o Iluminismo do século XIX, em especial as pressões pela democratização social e política (os chamados ideais de liberdade, igualdade e fraternidade). O termo elite com a reputação que lhe foi dada surgiu no final deste século, sendo amplamente aceita em sociedades em que predominava o sistema feudal, e em toda a Europa significava prática predominante que, ao mesmo tempo em que combatia o nivelamento político, social e cultural, mantinha o grupo denominado de elite acima dos considerados “meros mortais”.

Complementando esta ideia, sobressaem outras mais simplistas. Conforme Couto, o processo de oligarquização inicia:

Quando as práticas da liderança irresponsável se reiteram ao longo do tempo, a despeito dos princípios de legitimação política proibirem-nas. . . . Vale reforçar este ponto: há sistemas cujas regras formais são forjadas pelos líderes de modo a viabilizar na prática seu domínio oligárquico, mas esses líderes procuram revestir-se de uma legitimidade aparente cujos princípios abertamente aceitos não são, de modo algum, consonantes às regras formalizadas. . . .

Em todos esses casos o risco da oligarquização decorre da perda de controle da coletividade sobre seus membros com mais poder. (Couto, 2010, pp. 14-17).

Ou seja, para este autor, o processo de oligarquização acontece quando a minoria detém o poder político por longo tempo, através de uma má administração, criando regras formais para permanecer neste mesmo *statu quo* de forma legalizada e fora do controle da maioria.

Então o processo de oligarquização pode ser entendido como uma degeneração de uma forma de governo boa para uma má, mas também como uma necessidade do elitismo para conservar o poder que a elite alcançou, combatendo o nivelamento político, social e cultural ao manter a maioria sob sua subordinação, utilizando da legalização para manter o domínio oligárquico.

2.4 Oligarquia nas democracias

Apenas para uma melhor explanação das características da presença das oligarquias nas democracias, cumpre trabalhar o conceito destas últimas, mais algumas observações sobre elas.

Por semântica, o termo tem origem do grego *demokratia* ou “governo do povo”, aproximadamente no século V a. C., designando os sistemas políticos existentes nas cidades-Estados gregas, notadamente em Atenas. Para Aristóteles (2007, p. 5), a democracia ateniense era abrangente no que concernia à existência, ao pensamento, à palavra, liberalismo combatido veementemente pela aristocracia. Ao falar dos cidadãos, ressalta que é principalmente na democracia onde se deve procurá-los, pois em alguns Estados podem até ser encontrados, mas não existem porque o povo não tem valor. Ressalta, ainda, que os costumes democráticos é que fazem uma democracia e nesta todos participam de todos os cargos, não havendo exceções como acontece nas oligarquias. Considera a democracia como forma degenerada da república, voltada para a utilidade

dos pobres sem, no entanto, se ocupar do interesse público, caracterizando o governo dos pobres ou dos pouco favorecidos.

A democracia tem características mais apuradas. Segundo Bobbio, Matteucci e Pasquino (1998, p. 319), convergem três tradições significativas para conceituá-la: a primeira, chamada de teoria clássica, utiliza a teoria aristotélica para formas de governo, sendo o governo do povo, dos cidadãos que gozam de direitos, se distinguindo das outras formas de governo; a segunda, teoria medieval, ou romana, onde se contrapõe uma concepção ascendente, com o poder vindo do povo de forma representativa, ou descendente, derivando do príncipe através da incumbência do superior para o inferior; e a terceira, a teoria de Maquiavel, originada no Estado moderno com grandes monarquias, que considera apenas duas formas de governo: a monarquia e a república, onde a democracia é considerada uma forma de república como governo genuinamente popular.

E como se dá a democratização? Conforme Winters (2011, p. 4), para que uma nação se torne democrática, necessita superar as desigualdades políticas, estendendo os direitos a todas as pessoas para exercerem livremente seus direitos sociais e políticos, sem sofrerem qualquer tipo de constrangimento, podendo até mesmo ocupar os cargos existentes nos mais altos níveis políticos.

Agora que a democracia já está definida, cabe relacioná-la diretamente com a oligarquia. Como explana Aristóteles (2007, p. 68): “o que dissemos leva-nos naturalmente a saber como a República se forma da democracia e da oligarquia, e como ela deve ser constituída”, sendo o primeiro elo entre estas formas de governo. Faz-se necessário reunir estas duas formas, através de três maneiras de combiná-las: a primeira, reunindo a legislação das duas referente a determinada matéria; a segunda, ficar entre os dois conceitos, encontrando um meio termo entre um e outro; e a terceira, utilizar apenas o que há de bom em cada uma das formas. O que ele considera primordial é que não há mais como nomeá-las de oligarquia ou democracia.

Como é notório, o sufrágio universal é considerado o epíteto dos governos democráticos. Na contramão, explana Grynszpan (1999, pp. 11-12) que acontece exatamente o contrário: o sufrágio universal, ao invés de elevar os princípios da igualdade entre os homens e da soberania popular, produz a legitimação do domínio da minoria que, se considerando como personificação da vontade da maioria, tem seus desígnios aceitos sem contestação. A diferença reside apenas no fato de que na democracia, a elite não é fechada num grupo que se perpetua em si mesma, mas aberta através da livre concorrência do voto, o que não impede que a democracia se torne oligárquica. O elitismo não rompido

pelo sufrágio universal passou então a fazer parte de um estudo questionador da democracia, sempre comandada por minorias.

Tal teoria necessita de mais aprofundamento, e nessa linha fala Winters (2011, p. 5) que houveram críticas às democracias representativas, por constituir uma minoria tomadora das decisões escolhida por uma maioria, e se a riqueza se encontrar acentuadamente concentrada nas mãos desta minoria, lhe confere supremacia expressiva de poder no campo político. O surgimento da democracia como instituição contemporânea não varreu a oligarquia para o passado nem a tornou antiquada, em virtude de, nos governos democráticos, não haver contenção do poder material exercido pelos oligarcas. Neste raciocínio, ressalta:

This is why democracy and oligarchy are remarkably compatible provided the two realms of power do not clash. Indeed, democracy and oligarchy can coexist indefinitely as long as the unpropertied lower classes do not use their expanded political participation to encroach upon the material power and prerogatives of the wealthiest. This is precisely the equal-yet-unequal political arrangement that exists in all stable capitalist democracies. (Winters, 2011, p. 11).

Para confirmação desta teoria, Leach (2005, pp. 312-314) expõe que uma estrutura democrática como condição *sine qua non* não assegura que não haverá oligarquia, e a definição de democracia como uma distribuição de poder traz a de oligarquia implícita, onde esta simboliza qualquer minoria com poder considerável para eliminar os conflitos. A autora compila a ideia, afirmando que a oligarquia conflitante e a mudança de objetivos acabam cegando os indivíduos para o fato de, em muitos casos, a democracia ser o disfarce para o radicalismo oligárquico.

Está claro que existe uma linha tênue entre a democracia e a oligarquia. Para Mosca (1966), só existe uma forma de governo real, a oligarquia, e a democracia é um conceito utópico e corrompido, devido a impossibilidade de todos os homens governarem, havendo apenas um grupo que deveria representar o corpo social, mas ocupa os postos de poder de forma legítima para aparentar igualdade social. Refutando a teoria democrática, menciona que a oligarquia é observada em todas as sociedades organizadas com mecanismos de Estado, e para justificar a eterna existência de uma classe dirigente e uma dirigida, explica que as minorias são mais organizadas e coesas, tendo maior chance dentro dos debates pela facilidade de deliberação, enquanto a maioria é desorganizada e fragmentada, impossibilitando o consenso e o debate entre todos.

Fica claro que as democracias, por uma questão de lógica operacional, se tornaram oligárquicas, e isto pode ser confirmado através de quatro aspectos aqui estudados:

primeiro, a inviabilidade da tomada de decisão pela maioria; em segundo, esta mesma maioria necessita ser representada por uma minoria; terceiro, esta minoria representante da maioria acaba por tomar o poder político e fazem de tudo para se manter nele, criando mecanismos para isto e formando uma elite que comanda; e quarto, por ser possuidora do poder, a elite torna-se incontestável e, portanto, passa a governar visando seus próprios interesses, não se importando com os interesses daqueles que lhe delegaram a representação.

2.5 Oligarquia no Brasil

2.5.1 Período Colonial e Primeiro Reinado

Como ficou claro, ao longo da história a oligarquia recebeu diversas definições, em alguns casos foi tirânica, em outros foi benigna. Mas é consensual que sempre foi e sempre será o governo de uma minoria existente em todas as sociedades organizadas.

O estudo da história do Brasil emprega o termo oligarquia apenas às primeiras décadas do seu regime republicano, compreendido entre 1889 e 1930, em que os grandes proprietários rurais determinavam as diretrizes do governo através de sua influência social, econômica e política. Este período foi marcado por corrupção eleitoral, troca de favores e outros métodos opressores para evitar a ascensão de outros grupos políticos.

Mas a oligarquia no Brasil já aparece desde o período colonial. Conforme explana Skidmore (1998, pp. 40-41), aquela época é marcada pela agricultura, onde os fazendeiros eram considerados todo-poderosos e geraram uma sociedade hierárquica, fato que influenciou as instituições brasileiras modernas. A estrutura social instituída no século XVI serviu como padrão para todo o período colonial, com poucas variações: no topo da hierarquia, homens brancos de ascendência portuguesa, proprietários de terra considerados os mais importantes; abaixo deles, os proprietários de terras menores e pequenos fazendeiros, portugueses – ou descendentes - sem terra que habitavam pequenos assentamentos urbanos, e os homens livres – os degredados; na base desta hierarquia estavam os escravos. O governo real da época baseava-se no Estado, que comandava os seus súditos, os orientava e recompensava-os materialmente, designando como administradores membros da nobreza, que se utilizavam de seus postos para enriquecerem, formando uma elite que valorizava os laços familiares para obtenção de favores do poder do Estado. Com o passar do tempo e a medida que a colônia se desenvolvia economicamente, no fim do século XVIII as ideias iluministas e as

motivações materiais contribuía para o crescimento da opinião de que a elite brasileira tinha mais força econômica que Portugal e queria ter essa força reconhecida. Após inúmeras revoltas por todo o país, houve a independência, e a necessidade de uma burguesia para controlar o comércio dos produtos comerciais produzidos no Brasil. Com a base econômica essencialmente agrícola, os proprietários de fazendas continuaram no topo da hierarquia social e política, sendo uma minoria que controlava uma maioria constituída de 95% denominados não-elites, através da socialização dos jovens para aceitarem a hierarquia e, no caso dos escravos, criminosos comuns e traidores, através do encarceramento ou do castigo físico. Fica claro que foi no período colonial que se iniciou a primazia de uma elite minoritária na administração do país.

Esta nova realidade de pensamento da elite brasileira teve suas consequências. De acordo com Lynch (2014, p. 26), a monarquia triunfou na construção do Estado-Nação, ensejando ideias de transição da monarquia à oligarquia, que iniciou com a oposição à ordem monárquica em defesa do progresso e da liberdade, com a intenção de acabar com o despotismo e a tirania. Os elementos aristocráticos – ou oligárquicos - da época, essencialmente os proprietários rurais, contestavam o governo onipotente, autônomo e irresponsável do monarca, que consideravam inconveniente para a obtenção de seus objetivos. Os grupos oligárquicos, devidamente unidos e consolidados, se estruturaram de forma a criar mecanismos representativos, com a intenção de obter respostas aos seus interesses e reduzir o poder do príncipe, sujeitando-o às suas demandas. Foi neste cenário que o poder legislativo significou a principal instituição onde os representantes das elites determinavam como eram destinados os investimentos públicos de forma a concentrar setores da economia devidamente vinculados aos seus interesses, tendo como justificativa a defesa da propriedade particular, a livre concorrência e a participação política limitada. Foi já neste período que as elites começaram a administrar a coisa pública orientada aos seus interesses de manter a riqueza e o poder político.

Neste mesmo raciocínio, Comparato (2017, p. 32) fala sobre a mentalidade coletiva e os costumes vigentes no Brasil no período da monarquia, destacando que foi desde sempre delineada pelos grupos dominantes, em virtude da grande disparidade de números entre a elite e o restante da população, considerada ralé. Apesar de ter havido, após o regime colonial, uma classe intermediária formada pela classe média, esta se aproximava mais da oligarquia e mantinha distância dos pobres, tornando-se associada constante da oligarquia. Ainda é da mentalidade coletiva, na atualidade, a crença de que não existe qualquer possibilidade de união entre os dominantes e os dominados,

considerados “espécies humanas” totalmente distintas, e esta diferenciação tem como base histórica duas instituições típicas: a escravidão e o latifúndio. Sobre outras características da mentalidade coletiva da época, o autor ainda assinala o que chama de privatismo: a preocupação específica dos colonizadores na satisfação de seus interesses pessoais e de sua família, mesmo que em prejuízo do interesse coletivo; a corrupção que já vigorava na sociedade desde a colonização, característica principal das relações entre a oligarquia e a máquina administrativa do Estado. Sobre a herança lusitana de costumes no Brasil, ressalta:

Ao se estabelecerem em nosso território, criaram uma sociedade bem diferente daquela que existia na metrópole europeia, mas que desta herdou seus principais traços culturais, a saber:

- 1 – concentração dos poderes de comando e predominância da posição de propriedade senhorial sobre as relações feudo-vassálicas;
- 2 – precoce ascensão social da burguesia e acentuada orientação mercantil da monarquia;
- 3 – estreita aliança da monarquia lusitana com a Igreja Católica no empreendimento colonial;
- 4 – cultura da personalidade e tibieza das formas de organização social;
- 5 – permanente supremacia do interesse privado sobre o bem público.

Tais características reproduziram-se, com mínimas variantes, na formação da sociedade brasileira. (Comparato, 2017, p. 36).

Dos cinco traços culturais acima, quatro deles contribuíram de forma significativa para a ascensão da oligarquia no país, visto concentrarem poder, riqueza e influência nas mãos de uma minoria, a elite. Mais a frente, o autor define que o poder oligárquico era composto por dois grupos minoritários, quais sejam, os detentores da riqueza privada e os agentes administrativos e de governo, variando conforme a evolução histórica e a atividade econômica preponderante, sendo este poder sempre mantido permanentemente. A independência foi apenas uma forma oportunista de desvincular o governo do Brasil da coroa portuguesa, que sempre impedia que os interesses da oligarquia instalada fossem satisfeitos de forma plena, já que o colonizador sempre dava a última palavra, e o objetivo real era modernizar a expressão jurídica da soberania, através da promulgação de uma Constituição. Após a independência, os governos imperiais e o próprio Imperador tiveram de se esforçar para manter a oligarquia como fiéis aliados. Com o passar do tempo, a oligarquia percebeu que a Coroa não era mais tão prestigiada, e seus principais aliados – a Igreja Católica e a corporação militar – já não estava em sintonia com a monarquia, fatos estes que ensejaram o encerramento do regime monárquico.

Ainda no período imperial, o império foi dividido em 18 províncias, em substituição às capitanias hereditárias, sendo cada uma comandada por um presidente designado pelo imperador, conforme explana Skydmore (2014). Nestas províncias, houve uma reação desfavorável a intenção da elite de construir uma estrutura elevadamente centralizada, pois a nova estrutura imperial possuía uma administração mais rigorosa do que os fazendeiros estavam acostumados.

A independência não veio trazendo facilidades. Conforme Lynch (2014, p. 44), logo no dia seguinte já havia projetos nacionais a serem confrontados, vindos dos diferentes setores das elites políticas. Por parte dos governantes, o objetivo principal era concentrar o poder político para desenvolver o progresso material que a oligarquia desejava. A primeira Constituição, em 1824, estruturou o Poder Legislativo de acordo com o bicameralismo, conforme o que predominava na época oligárquica na Europa, com uma Câmara dos Deputados e um Senado do Império compondo a Assembleia Geral. As eleições para os representantes da Câmara dos Deputados eram feitas entre os cidadãos que preenchiam os requisitos censitários para votar, mas sempre eram manipuladas pelas elites que desejavam o poder, e se preocupavam apenas em fortalecer as oligarquias. Nas palavras de Lynch:

Assim, aquilo que havia sido para os burocratas conservadores uma necessidade inelutável – organizar, no interior do aparelho constitucional “oligárquico” de 1824, um Estado “monárquico”, autônomo e centralizado –, passava a ser visto como uma “corrupção” do sistema pelos promotores da “oligarquização”. Em outras palavras, para estes, era preciso que o legal enquadrasse o real, fazendo coincidirem forma oligárquica com conteúdo oligárquico. Para tanto, era preciso reformar o modelo político. (Lynch, 2014, p. 66).

Fica claro que, desde o período colonial, e por causa da forma como foi colonizado, o Brasil vive em uma oligarquia. A forma como foi dividido, entregue às elites, o desenvolvimento da cultura agrária enriquecendo a minoria e o poder que lhes foi dado contribuíram significativamente para que o poder político fosse parar nas mãos dos oligarcas, que se perpetuam no poder até os dias atuais, como será visto mais a frente.

2.5.2 Período Regencial e Segundo Reinado

Em 1831, o Imperador D. Pedro I retornou a Portugal, deixando em seu lugar o seu filho D. Pedro II, então com 5 anos, aos cuidados de regentes. Mas ao mesmo tempo

deixou uma elite preocupada em como a nação seria governada, muito embora a real preocupação era sobre a forma de manter seu poder oligárquico.

Com tais acontecimentos, houve uma divisão no interior da própria elite brasileira. Conforme relata Skidmore (1998, pp. 67-68), tal divisão se deu em virtude da diferença de opinião sobre os princípios básicos pelos quais o país deveria ser governado ou qual tipo de nação deveria ser. Ao centro, os apoiadores da monarquia e de D. Pedro II, os liberais moderados, que consideravam mais auspicioso que o Brasil fosse um país único, e defendiam a centralização do poder com total independência em relação a Portugal; dotados do pensamento de liberdade individual, embora apenas para a elite, estavam concentrados em São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, controlando o governo imperial. De um lado, tinha os absolutistas opostos a D. Pedro II, mas que defendiam um regime monárquico, porém com o retorno de D. Pedro I e a restauração do império unido de Portugal e Brasil, sustentando a ideia de uma monarquia mais forte em detrimento das liberdades. Do outro lado estavam os exaltados, defensores da autonomia provincial mais extensa, inclusive com alguns que desejavam a república, que desejavam que as províncias se tornassem estados independentes. A primeira regência, o triunvirato, era composta por representantes das três regiões onde havia mais força dos liberais moderados. Nota-se que o interesse dos três diferentes grupos estava sempre voltados para as ideias que tinham de como manter a elite no poder, influenciando o governo de forma vantajosa para cada um. Sucederam-se, então, a regência una de padre Diogo Antônio Feijó e a de Pedro de Araújo Lima, até D. Pedro II alcançar a maioria.

Dentro deste contexto regencial, existem muitos detalhes que demonstram a influência da oligarquia da época. De acordo com o estudo de Lynch (2014, pp. 57-58), os regentes foram escolhidos pelo parlamento entre os principais políticos nacionais, trazendo facilidade em promover reformas que adotariam o sistema representativo considerado autêntico, ou seja, oligárquico, e esses novos donos do poder estavam mais interessados em aumentar seu poder nas províncias através do federalismo, em vez de ampliarem o sufrágio. Mas o período regencial durou apenas pouco tempo, e diante das crises por que passava o governo do Brasil, a maioria de D. Pedro II se deu aos 14 anos incompletos, em 1840. Para a consolidação do Estado imperial, era de suma importância que mantivesse uma autonomia relativa sobre a oligarquia, enfatizando o papel do príncipe que compensava a fragilidade do modelo representativo. Com o intuito de manter a polarização política derivada do aparecimento dos partidos liberal e conservador, foi colocada de lado a honestidade eleitoral, piorando ainda mais a situação

da representação, e a manipulação era facilitada pelo sistema eleitoral ao tomar províncias como distritos únicos. D. Pedro II, ao tentar estabilizar o Estado, facilitou o retorno das arremetidas da oligarquia, ao impor aos conservadores uma “Conciliação” com os liberais intencionando prevenir golpes ou insurreições por parte da oposição que estava desesperada em tomar o poder, favorecendo a oligarquia rural em detrimento dos burocratas, o que causou uma forte oposição dos conservadores ortodoxos.

Entretanto, ao consolidar a ordem institucional brasileira, a “Conciliação” desencadeou também a primeira onda de dúvida acerca da viabilidade do sistema representativo no Brasil: para os liberais e moderados, ele não bastava para espelhar eficazmente os interesses da *sociedade civil*, da *opinião pública*, da *Nação* (isto é, da oligarquia), ao passo que, para os conservadores, o predomínio dos *interesses particulares* (oligárquicos) já estava, ao contrário, a corromper a esfera pública (monárquica). (Lynch, 2014, p. 65).

Para demonstrar seu comprometimento com a verdade do sistema representativo, a monarquia promoveu reformas eleitorais constantes, se dirigindo a um sistema eleitoral notoriamente oligárquico com significativa representação do partido minoritário na Câmara, objetivando regulamentar a alternância no poder sem a ingerência da Coroa.

Nas três décadas posteriores a sucessão de D. Pedro II, os partidos dos liberais e dos conservadores dominaram o cenário político brasileiro. Após a Guerra do Paraguai, a sociedade brasileira ficou muito dividida, e o país ficou isolado economicamente em relação aos outros países do Atlântico Norte. Estes fatores resultaram na queda do Império em 1889, através de um golpe militar, onde o imperador, aceitando o ultimato militar, embarcou com sua família e alguns poucos pertences para o exílio em Portugal. Foi assim instaurada a República no Brasil.

O período regencial fortaleceu consideravelmente o poder da oligarquia, e mesmo com os esforços de D. Pedro II após assumir o trono em diminuir-lhe o poder, reformando o sistema eleitoral de modo a tornar efetiva a representatividade dos eleitos, a corrupção e a trapaça sempre conseguiram manter a elite no poder político.

2.5.3 Primeira República

O termo oligarquia, para a História do Brasil, é utilizado para fazer referência às primeiras décadas após a Proclamação da República, mais especificamente entre 1894 e 1930, quando os grandes latifundiários usaram sua influência política e seu poder econômico para definir os destinos do país. O sistema representativo já existia, porém,

este período ficou conhecido pela manipulação do processo eleitoral, as trocas de favores e outras formas de opressão para evitar a ascensão de grupos políticos diversos, garantindo a manutenção do poder nas mãos das elites.

A Primeira República foi dividida em duas partes: a primeira, chamada de República da Espada, vigorou entre 1889 e 1894, sob o comando dos militares e dos republicanos; a segunda, entre 1894 e 1930, foi chamada de República Oligárquica e teve como característica marcante o maior poder para as elites regionais, em especial a do Sudeste do país.

O período imperial brasileiro teve seu fim através de um golpe militar, tendo sido um governo militar a começar a governar o país sem se constranger em receber seu pagamento pela vitória através de aumentos abusivos de salários e benefícios, além de aumento de contingente. Conforme Skidmore (1998, p. 108), os salários dos militares obtiveram o aumento de 50%, foi aprovada uma nova lei para a aposentadoria e a promoção imediata de quase todos os altos oficiais, e houve a autorização do aumento de contingente de 13 mil para 25 mil soldados. Uma Assembleia Constituinte recém-eleita, formada por republicanos, redigiu a segunda Constituição brasileira, que tinha como característica mais preponderante a descentralização absoluta, tornando o país uma federação em que cada Estado elegeria seu próprio governador e legisladores, além de possuir autonomia em determinados assuntos financeiros. Quanto a questão da eleição de um Presidente, trazida nesta Constituição, sua figura seria simbólica e operacionalmente líder do governo, deixando claramente o poder nas mãos das oligarquias republicanas dos Estados mais desenvolvidos, como o caso de São Paulo.

A Constituição de 1891 era nitidamente elitista, deixando de lado matérias relacionadas aos direitos humanos, às questões sociais, sem nem mesmo mencionar a funções dos Poderes Legislativo e Executivo, dentre outras de fundamental importância para o desenvolvimento de uma verdadeira república, conforme o estudo de Comparato (2017, p. 141). A facção política que se empenhou em tornar o Brasil uma república, na segunda metade do século XIX, não tinha vistas no conceito romano deste tipo de regime, em que vigora o bem comum do povo, mas em interesses meramente privados, sendo aceita pelos latifundiários, constituindo na verdade um regime político não-monárquico e permanecendo o espírito privatista típico da oligarquia. A democracia visada pelos republicanos brasileiros não tinha nada a ver com o regime de soberania popular, mas visava a federação no sentido oposto ao que foi empregado anteriormente na Filadélfia, pelos constituintes em 1787. Para Comparato (2017, p. 134), “Com efeito, federação, para

os republicanos brasileiros, não queria dizer reunião (*foederatio*) de unidades políticas anteriormente soberanas, mas sim a descentralização de poderes num Estado unitário.”

A Constituição de 1891 caracterizava o sistema oligárquico de uma república sem representação popular. Nas palavras de Bennassar & Marin (2000, p. 302), tal carta concedeu aos Estados uma grande autonomia econômica, administrativa e política, inclusive autorizando a escolherem seu presidente, que futuramente se chamaria governador, a criar sua própria Constituição, a eleger seus legisladores e a contrair empréstimos externos. O presidente da República era eleito através do sufrágio universal masculino, assim como o vice, não podendo ser reeleito, mas possuindo poderes mais amplos em virtude de ser o chefe da Federação, detendo a premissa de escolher o governo, comandar as forças armadas e o poder de intervir nos Estados. O Congresso Nacional, formado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, também eram eleitos diretamente e exerciam o poder legislativo, enquanto que o Supremo Tribunal Federal era o garantidor da Constituição. Verifica-se, desta forma, que a Constituição de 1891, apesar de representativa e formalmente democrática, foi imposta pelas elites e mostrou-se uma forma eficaz e legal de excluir o povo do poder, deixando-o exclusivamente nas mãos das oligarquias. Mostrou-se mais ainda intensa esta oligarquização no período denominado de “política dos governadores”, cujo princípio era reduzir as tensões políticas provocadas pelas sucessões, criando formas de perpetuar a dominação política das elites. Ou seja, “sem haver necessidade de um partido único, é elaborado um sistema perfeitamente engrenado que permite a perpetuação no poder dos que já o detêm.” (id., 2000, p. 305). O sistema baseava-se no compromisso entre o Rio de Janeiro, sede do governo na época, e os outros governos da Federação, onde o Presidente da República conseguia o apoio total à sua política através de acordos com os presidentes dos Estados que controlavam o Congresso Nacional, e prometia não apoiar dissidências locais que ameaçassem o poder local que apoiava o candidato “oficial” indicado pelo Presidente da República. Ficava assim fechado o círculo da perpetuação da oligarquia no poder.

Tais fatos demonstram claramente a República unicamente como um passo do jogo de manutenção de poder promovido pelas elites. De acordo com Lynch (2014, pp. 17-18), a ordem estabelecida já dava sinais de enfraquecimento. Mesmo com pouquíssima competição política e alternância no poder, devido ao monopólio imposto pela oligarquia e às fraudes eleitorais, os grupos políticos de situação e oposição não concordavam quando o assunto era o funcionamento dos institutos constitucionais centrais do regime. Considerando a natureza e modalidades de representação política, em

um padrão sublime de formação do Estado, a oligarquia encontrava-se na fase de abertura econômica e política restrita unicamente às elites, mesmo já havendo a representação-mandato, e na fase de aumento da participação política à maioria, a “democracia”. É notório que a oligarquia, já presente durante o Império, se alicerçou ainda mais na República, identificada no predomínio da representação-mandato dos oligarcas das províncias no período compreendido entre 1860 e 1910. Além do eleitorado ser pequeno, ainda havia as fraudes e a representação da minoria, e mesmo que as elites tenham pensado de alguma forma sobre isto nos primeiros anos republicanos, depois que se instalaram no poder, através da política dos governadores, desprezaram as reformas políticas que visavam melhorar o sistema representativo, garantindo sua manutenção no poder política do país. A verdade era que “O âmbito da República defendida pelo republicanismo agrário coincidia, pois, com aquele da «nação» do parlamentarismo oligárquico de Saraiva – um espaço público restrito aos proprietários de terras, aos profissionais liberais e aos altos funcionários do Estado.” (Lynch, 2014, pp. 89-90).

Tal modelo republicano federalista controlado pelas oligarquias agrárias deu origem ao que ficou conhecido como coronelismo, decorrente da existência simultânea da representação política através do voto e da estrutura latifundiária antiquada comandada pelo “coronel”, que controlava o voto da população de sua região. Como necessitava angariar mais votos para seus candidatos para conseguir mais influência e poder político, o coronel utilizava-se do “voto de cabresto”, expressão que indicava o controle do voto da população rural, tendo a ajuda das fraudes, da corrupção e do favorecimento político.

Durante a Primeira República, muitos escritores narraram como a sociedade brasileira se encontrava na época. Um deles, Romero (2010, p. 405), deixou claro que o povo estava dividido em dois grupos: o primeiro, com os que governam, mandam, oprimem e, como pior, aproveitam-se dos cargos, empregos e proventos públicos em benefício próprio ou de seus aliados; o segundo, formado por seus adversários, que vivem na miséria como verdadeiros párias. O primeiro grupo sempre se utilizava de todos os meios pouco dignos para se manter no poder, desde a empregomania, a extorsão, até as roubalheiras; o segundo grupo sofria com a opressão, a falta de condições básicas de dignidade, a cobrança excessiva de impostos, a falta de justiça e de instrução básica. Tudo isso levou o Brasil a ser caracterizado como algo nunca antes visto na terra. O autor deixa claro que, por mais que tente fazer uma análise altruísta, existiam quatro modalidades de oligarquia no que ele chama de “crucificado” Brasil: a primeira, denominada oikocracia, reproduzia o “obsoleto familismo primitivo”, forma de organização político-social em

que a família e todos os apadrinhados açambarcam tudo o que refere a governança e administração, além dos negócios mais rendosos, sugando dos cofres públicos vultuosas somas de dinheiro disfarçadas de ordenados e outros arranjos, com seus membros revezando-se nos governos locais e no Congresso Nacional, o típico familismo; o segundo grupo, que se aproximava mais do verdadeiro significado da palavra, dividia o poder com alguns amigos e camaradas do peito, devido a não ter membros suficientes no seio da família, mantendo a influência que já possuía, um grupismo semi-familista e amigueiro; o terceiro grupo foi caracterizado pelo servilismo inteligente, que bajula no intuito de suceder o poder e depois trai, gerando o processo de substituição de um grupo por outro; e a quarta, o que o autor chama de “castilhismo positivóide” que, além de saber espalhar o terror, teve como forma de enriquecimento material o contrabando, recursos de tropas federais e usurpação da prosperidade dos colonos estrangeiros. Nas palavras do autor:

A verdade é que estamos divididos em *clans*, com seus donos, em grupos, com seus chefes, em bandos, com seus cabecilhas: política, social, economicamente — é esse o espectáculo (*sic*) geral. . . . A questão toda hoje no Brasil é saber com que padrão se ha (*sic*) de estar. (Romero, 1910, pp. 410-411).

Tal quadro se perpetuou por toda a Primeira República, incluindo a política do “café com leite”, em que São Paulo, produtor de café, se revezava com Minas Gerais, produtor de leite, no governo do país. Mas o certo é que essa época do Brasil foi fortemente marcada pelo sistema de dominação das oligarquias latifundiárias, tendo se iniciado com a supremacia dos militares que derrubaram a monarquia, e o posterior controle pelas elites formadas pelos grandes proprietários de terras. Seu declínio se deu através da expansão da burguesia industrial, quando a classe média entrou na disputa pelo poder, combatendo assim a supremacia oligárquica rural.

2.5.4 Era Vargas e Estado Novo

A Era Vargas compreende o período entre 1930 e 1945, em que Getúlio Vargas governou o Brasil de forma ininterrupta, e foi dividida em três fases: o Governo Provisório, o Governo Constitucional e o Estado Novo. Mesmo tendo sido considerado um governo ditatorial, foi um período de muitas mudanças que desenvolveram o país tanto social quanto economicamente.

Iniciou-se com o chamado Golpe de 1930, causada pelo rompimento do acordo de revezamento na presidência entre São Paulo e Minas Gerais, derrubando a conhecida

“política do café-com-leite” que sustentava a República Velha. O então presidente paulista Washington Luís, ao invés de indicar um candidato mineiro, indicou outro paulista com o intuito de favorecer a oligarquia paulista, o que o presidente de Minas Gerais considerou como traição e, se unindo aos do Rio Grande do Sul e Paraíba, formaram a Aliança Liberal, tendo como candidato Getúlio Vargas e João Pessoa, respectivamente daqueles Estados. O assassinato de João Pessoa, candidato a vice, foi o estopim para a revolução, pois causou indignação suficiente para apoiar o golpe de Estado que colocou Vargas no poder.

Mas houveram outras razões que levaram à tal revolução. Segundo Comparato (2017, p. 146), o contrato bilateral tácito entre o poder central e as oligarquias locais, deixando o povo à parte, foi rompido devido à depressão econômica mundial gerada pela quebra da Bolsa de Nova York, e os setores de produtos primários que eram exportados sofreu com isto, retirando seu apoio aos pactos estadual e federal, fazendo com que o sistema oligárquico rural caísse, favorecendo o Estado. Logo após a revolução, o controle do Estado ficou nas mãos de Vargas, chefe do governo provisório que logo se transformou em Presidente da República, dando início a um processo de dirigismo estatal e à uma política de industrialização, reestruturando o poder social quando criou uma nova classe dominante, os empresários rurais, se sobrepondo aos oligarcas rurais tradicionais. Dessa forma, os setores agrários regionais que produziam para o consumo interno e que apoiaram a revolução foram beneficiados, e sua ascensão trouxe um considerável incremento das indústrias necessárias para a confecção de produtos derivados da matéria-prima produzida.

A Era Vargas foi marcada por três fases: a primeira foi o governo provisório; a segunda foi o período constitucional que se seguiu à Constituição de 1934; e a terceira foi a ditadura, onde se utilizou da violência com o objetivo de acabar com o comunismo. Tido como populista, Getúlio Vargas promoveu seu governo através de manifestações e discursos populares. A Constituição de 1934 foi contra tudo o que a oligarquia tinha defendido para se manter no poder político: o direito de todos à educação, teoricamente importante para evitar o retorno das elites ao poder; o direito à cidadania; o voto feminino; e as leis trabalhistas, vistas como absurdas pela elite prejudicada por elas, já que não poderiam mais manter o povo em regime de “escravatura”.

Em discurso proferido a 3 de novembro de 1930, Getúlio Vargas foi peremptório ao dizer:

Resumindo as ideias centrais do nosso programa de reestruturação nacional, poderemos destacar, como mais oportunas e de imediata utilidade: . . . 2) difusão intensiva do ensino público, principalmente técnico-profissional, estabelecendo, para isso, um sistema de estímulo e colaboração direta com o Estado; . . . 7) reforma do sistema eleitoral, tendo em vista precipuamente, a garantia do voto; 8) reorganização do aparelho judiciário, no sentido de tornar uma realidade a independência moral e material da magistratura, . . . 9) feita e reforma eleitoral, consultar a Nação sobre a escolha de seus representantes, com poderes amplos de constituintes, afim de procederem à revisão do Estatuto Federal, melhor amparando as liberdades públicas e individuais e garantindo a autonomia dos Estados contra violações do Governo Central; . . . 15) instituir o Ministério do Trabalho, destinado a superintender a questão social, o amparo a defesa do operariado urbano e rural; 16) promover, sem violência, a extinção progressiva do latifúndio, protegendo a organização da pequena propriedade, (Vargas, 1942, pp. 37-38).

Ou seja, as diretrizes de Getúlio Vargas tinham tudo o que era necessário para acabar com a supremacia das elites: educação para o povo se esclarecer, a impossibilidade de fraude eleitoral e de manipulação do judiciário, a participação popular no sufrágio universal, os direitos trabalhistas impedindo o enriquecimento ao custo do trabalho “escravo” e a extinção do latifúndio, que tinha garantido a manutenção da riqueza por parte da oligarquia por muitas décadas.

Diante de tantas premissas, fica claro, conforme assinala D’Araújo (2017, pp. 23-24), que o apoio popular fortalecia o governo no combate aos interesses políticos das oligarquias que foram derrubadas, mas o presidente não deixou os interesses econômicos de lado, se comprometendo a efetuar importantes mudanças no país, unindo interesses da burguesia industrial, dos empresários rurais, dos militares e dos trabalhadores.

Após derrotar as forças constitucionalistas, Getúlio se deu conta que não havia governabilidade sem o apoio das oligarquias paulistas, conforme Jambeiro et al. (2004, p. 43), flexibilizando sua posição política e convocando uma Assembleia Constituinte para conciliar as diferentes opiniões políticas. Com a promulgação da nova Constituição em 1934, acabava o Governo Provisório, e Getúlio foi eleito presidente constitucional. Este período compreendido entre 1930 e 1934 permitiu que ele substituísse as oligarquias regionais, que eram fiéis à Washington Luís, por forças políticas favoráveis a revolução, nomeando como interventores federais “tenentes” em posições de comando nas esferas federal e estadual. Na história não há como se livrar de oligarquias, pois nesse caso se tornaram industriais que, com intuito de garantir arrecadação da riqueza através da

acumulação de capitais, exigiram o congelamento do salário mínimo, gerando greves constantes depois de conseguirem. Em novembro de 1937, o presidente constitucional Getúlio Vargas firmou aliança com os militares e, tendo como justificativa um plano – inexistente – que estava sendo preparado pelos comunistas, assumiu os poderes do Estado com o objetivo de proteger a nação, estabelecendo a ditadura do Estado Novo.

Durante o Estado Novo, a Constituição de 1937, também conhecida como Polaca, foi outorgada por Getúlio, que centralizou o poder nas mãos do Presidente e contou, como forma de estabilizar o governo, com o apoio da burguesia industrial e agroexportadora, e das oligarquias latifundiárias que se beneficiavam com a política governamental. Mais uma vez a oligarquia estava presente no poder político, mesmo que não tenha sido de forma direta, mas influenciando indiretamente nas decisões do governo.

As eleições de 1946 estavam próximas, e houve um levante popular para Getúlio permanecer no poder. A oposição, receosa que ele se mantivesse no poder, o obrigou a renunciar em 1945 e as eleições foram vencidas por Eurico Gaspar Dutra.

A Era Vargas, que se iniciou com um forte combate à oligarquia agrária no Brasil terminou com uma aliança necessária com a mesma. Porém, as elites tiveram que dividir o poder com a burguesia recém-criada através da industrialização, perdendo assim o “brilho” que possuía.

2.5.5 Quarta República e Ditadura Militar

O período da história do Brasil que teve início após a renúncia de Getúlio Vargas chama-se República Populista ou Quarta República, o posterior governo provisório de José Linhares e o fim do governo provisório, dando por encerrado o Estado Novo. Considerado por alguns historiados como anos dourados, foi uma fase onde a democracia liberal imperou, retornando os governos eletivos, mas com a continuação das práticas populistas adotadas no período anterior.

Nesta etapa da história brasileira ocorreu o enfraquecimento do sistema oligárquico, conforme assinala Posternak (2008, p. 15), em um novo contexto democrático representativo e com novas massas urbanas, onde as oligarquias estavam impedidas de comandar o sistema político conforme seus interesses, já que o eleitorado havia sofrido uma forte expansão e os partidos se ampliaram e se tornaram mais competitivos, formando um quadro de real disputa eleitoral sem previsibilidade por parte das elites. Em lugares mais afastados dos centros urbanos, a influência oligárquica ainda

existia, porém com menos força e sem influência sobre os resultados finais. De acordo com o autor, “Com a crise das oligarquias, cria-se um quadro no qual diversos agentes políticos e econômicos que disputam a hegemonia do poder não consigam alcançá-la.” (id., 2008, p. 35). A política adotada pela oligarquia reconhecia o poder político como instituto jurídico, mas usufruía dele como se fosse coisa privada, e o enfraquecimento das elites oligárquicas se deu devido a diversificação econômica, o crescimento demográfico e a urbanização.

Período compreendido entre duas ditaduras, foi palco de diversos fatos que marcaram a política brasileira. De acordo com Comparato (2017, p. 157), após a deposição de Getúlio Vargas, as posições se inverteram no quadro oligárquico: os grandes proprietários e empresários passaram a fazer parte da elite que dominava o conjunto dos agentes estatais, ou seja, começaram a manipular o governo. Porém, Getúlio não estava ainda em fim de carreira política, e ainda contava com um considerável apoio popular, o que influenciou as eleições em 1945, quando seu apoio ao General Eurico Gaspar Dutra garantiu sua vitória para a presidência. Além disso, dois dos três partidos que dominavam o cenário político foram fundados por ele, que foi eleito senador pelo PSD – Partido Social Democrático, que reunia latifundiários e, juntamente com o PTB – Partido Trabalhista Brasileiro, foram majoritários nestas eleições. Neste período, houve a reprodução da conciliação dos conservadores com os liberais dentro da própria oligarquia que predominava ainda no Império e durante o Segundo Reinado, conciliação que durou por todo o governo de Dutra. Nas eleições de 1950, Getúlio saiu candidato à presidência e foi eleito com 48% dos votos apurados, iniciando mais um governo populista, só que desta vez totalmente contrário às oligarquias. Os adversários do novo presidente eram civis e militares manipulados pelos norte-americanos, com o apoio dos principais jornais da época, unindo-se como ferramenta dos interesses oligárquicos nos meios de comunicação, mas que só fizeram aumentar a influência de Getúlio sobre a opinião pública, lutando contra as políticas públicas adotadas por ele: o dirigismo econômico nacionalista, a proteção dos direitos dos trabalhadores e a política externa.

A vitória de Getúlio Vargas foi cuidadosamente trabalhada desde sua forçada renúncia em 1945, conforme explana Skidmore (1998, pp. 185 e ss.), tendo trabalhado para manter as ligações com os setores de poder tradicionais e para transformar sua imagem de ditador em democrata, além de se estabelecer como populista com uma nota soltada no Rio de Janeiro: “Se eu for eleito a 3 de outubro, quando tomar posse o povo subirá comigo os degraus do Catete (o palácio presidencial). E permanecerá comigo no

poder”. Algumas de suas medidas, de apelo nacionalista, superou o consenso da elite, que era favorável ao liberalismo econômico, onde a intervenção do Estado na economia era mínima. Após várias crises econômicas, duras críticas, algumas traições e um clima hostil que o rodeava, Getúlio tirou a própria vida, suscitando várias manifestações a seu favor e neutralizando os planos de seus inimigos políticos. No conteúdo de sua última carta consta:

“Depois de decênios de dominação e de espoliação por parte dos grupos econômicos e financeiros internacionais, coloquei-me à frente de uma revolução, consegui fazer o trabalho de emancipação e instaurar um regime de liberdade social. . . . Na sua campanha subterrânea os grupos internacionais aliaram-se com os grupos nacionais revoltados contra o regime de proteção do trabalho. A lei sobre os lucros excepcionais não foi adotada pelo Congresso. . . . Se as aves de rapina querem o sangue de alguém, se querem continuar a sugar o sangue do povo brasileiro, ofereço a minha vida em holocausto.”

Desta forma, Getúlio deixa bem claro que, além das elites brasileira que já se apossavam de toda a riqueza e do poder político brasileiro, agora havia a elite estrangeira, que também se beneficiava das mesmas vantagens que as nacionais, tentando manter o povo como escravo nos seus planos de manutenção da riqueza.

Após a morte de Getúlio Vargas, o próximo presidente eleito foi Juscelino Kubitschek, ou JK como era conhecido, com o slogan “50 anos em 5”. Além da tranquilidade política e da prosperidade econômica, o seu governo foi marcado pelo nacionalismo associado com o capital internacional, tendo na economia plano de metas que davam ênfase nas áreas de energia, transporte, indústria, educação e alimentação. Foi responsável pela construção de Brasília, atual capital do país, além de ter incrementado as indústrias automobilística e naval, construído a rodovia Belém-Brasília e fundado a SUDENE Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste. Para alguns historiadores, o governo JK foi um período estável na política brasileira, epíteto da democracia liberal coroada por liberdade política e de expressão, apenas possível porque o presidente conseguiu manter ao mesmo tempo uma postura inovadora para desenvolver o país e uma aliança conservadora, para atender as necessidades da classe média, da burguesia e da oligarquia rural.

Os próximos presidentes que assumiram após Juscelino foram Jânio Quadros, que assumiu em 1961 e renunciou no mesmo ano, e seu sucessor João Goulart, que assumiu a presidência até 1964, ano em que foi instituída a ditadura. No que concerne a oligarquia neste período, continuou no mesmo patamar do governo de JK.

Após duas guerras mundiais e uma crise econômica global em 1929, as elites que viviam da exportação ficaram debilitadas e, aproveitando-se deste fato, os novos grupos sociais urbanos reclamaram a sua fatia de participação no poder político representativo, tendo nascido daí o populismo derivado da aliança entre a burguesia recém-formada e as classes populares para evitar que uma classe dominasse o cenário política e ocupasse o poder com exclusividade, colocando seus interesses acima dos interesses coletivos.

Durante o governo de João Goulart houve uma forte oposição por parte dos militares, que discordavam de suas posições nacionalistas, fazendo com que, em 31 de março de 1964, as Forças Armadas derrubassem o presidente. Em abril do mesmo ano, assume a presidência o general Humberto de Alencar Castelo Branco, trazendo consigo a supressão dos direitos constitucionais, a perseguição militar e a censura.

O golpe de 1964 foi fundamentalmente militar, apesar do apoio que teve da burguesia e da classe média. Para Rezende (2013, p. 69), o conceito de democracia era difícil de se enquadrar nas teorias elitistas clássicas, sendo este conceito considerado uma particularidade de uma elite descoordenada e desorganizada. Ao apoiar o golpe de 1964, a elite acabou por causar graves divergências entre seus próprios membros, como é visto no decorrer de toda a ditadura. Nesse início da ditadura, era perfeitamente visível a aproximação com a teoria clássica elitista apenas na democracia de fachada defendida pelos militares, que rejeitavam qualquer probabilidade de diversidade de forças sociais atuando na política, mesmo tentando passar ideias e valores democráticos como parte de seu sistema, impedindo lutas entre os setores detentores do poder. Dentro do contexto de que todos os governos são das elites ou de apenas uma entre várias, a ditadura tenta ser aceita sob uma falsa bandeira de governo do povo, sem reconhecer que, na verdade, era um governo elitista. Nota-se que a elite a qual a ditadura mais se aproximava era a militar, muito embora a civil a tenha apoiado nos moldes das dissensões acima descritas, causando uma dicotomia dentro da própria seio das elites oligárquicas tradicionais. Em 1966, os lacerdistas, apoiadores de Carlos Lacerda, político totalmente contrário às ações de Getúlio Vargas, ao criticarem a reformulação partidária ocorrida neste período, afirmavam que seu objetivo verdadeiro era preservar uma pseudodemocracia onde a oligarquia se beneficiava e o povo era escanteado, como nos moldes do Império. O governo era “obra de cultura”, no sentido de obrigatoriedade de envolver as instituições, os grupos e os indivíduos na transmissão dos princípios em que se baseou o golpe de 1964, não permitindo que apenas às elites fossem dadas justificativas de suas obras, devendo ser distribuído igualmente a todos os cidadãos. Em meados dos anos 70, parte

da sociedade civil se organizava para pedir o fim da ditadura, deixando claro o pensamento no qual as mudanças políticas que aconteciam não poderiam estar nas mãos de apenas um partido ou uma elite dirigente.

Foi um período marcado pela imposição do silêncio, censura feita através de ordens cuja finalidade era calar os críticos, a igreja, proteger a tortura e combater o terrorismo, além de outras notícias que pudessem vir a prejudicar o sistema. De acordo com Gaspari (2003, p. 197), esta operação tinha como objetivo evitar que os jornais e seus seguidores, que já não podiam falar sobre os assassinatos políticos, não poderiam da mesma forma levantar temas sobre a sucessão presidencial, assunto preferido da elite nacional.

Desde o início do período da ditadura que houve um distanciamento entre os dois grupos que formavam a oligarquia brasileira: os agentes políticos e os grandes proprietários e empresários, conforme escreve Comparato (2017, p. 176), mesmo tendo ambos apoiado as Forças Armadas na derrubada dos governos em exercício para substituí-los por representantes da elite, conforme a tradição. A medida que o golpe se firmava, aderiram a ele a Igreja Católica e outras entidades de prestígio da sociedade civil, como foi o caso da Ordem dos Advogados do Brasil. Mas ainda havia um detalhe a se considerar: a corporação militar ainda guardava rancor dos tempos de subordinação civil, da qual tentaram se livrar desde a Proclamação da República, e isto o empresariado já havia esquecido. Não seria após o golpe militar promovido pelas Forças Armadas que elas voltariam novamente a subordinação e se encolheriam na caserna, pelo contrário, instituíram um novo regime em que se aliavam aos latifundiários e aos grandes empresários. Também foi uma época conhecida pela expansão econômica, ou “milagre econômico”, que concentrou a renda e beneficiou especialmente a oligarquia empresarial. Mas esta aliança não estaria fadada a se prolongar por muito tempo: já em 1968, e após alguns anos, quando os grupos que se juntavam em luta armada contra o regime foram exterminados, os oligarcas começaram a se inquietar com o fato de os militares permanecerem no comando do Estado brasileiro, com a ideia de que deveria ser instalado no país “o tradicional regime da falsa democracia representativa, em cuja fachada aparece o poder oficial atribuído a agentes políticos eleitos, enquanto por trás dela tem livre curso a dominação econômica, exercida pelos potentados privados.” (id., 2017, p. 181). E assim entrava em declínio o regime militar, sem o apoio dos grupos existentes nas estruturas de poder.

As elites estiverem sempre presentes em todo o período da ditadura militar no Brasil. Na perspectiva de Soares e D'Araújo (1994, p. 27), a redução de todos os aspectos sociais a uma dimensão econômica adotada pelo pensamento político latino-americano atribuiu o golpe de 1964 às elites econômicas, com sua estratégia baseada na lógica liberal unida com a ação autoritária, e dominou o cenário da época, reabrindo o canal de negociações entre as elites econômica e estatal, o que comprometeu a implantação de políticas governamentais coerentes. Mas apesar de não ser capaz de exercer dominação política e dirigir, as elites industriais não estavam passivas e houve participação do empresariado na implantação dos projetos autoritários que as elites criaram quando estavam no poder através do golpe, integrando os interesses empresariais às diretrizes definidas por elas. O autoritarismo presente na ditadura não excluiu a influência dos grupos econômicos, apenas redefiniu como era exercida, quais canais e regras do jogo de influência que sempre houve entre as elites dominantes e o Estado. A partir de 1979 e início dos anos 80, com a recessão da economia brasileira, ficou claro que o descontentamento da elite empresarial tendia a aumentar, gerando uma cisão do pacto dominante e a necessidade de maior participação no crescimento do Estado dentro dos interesses econômicos das elites, permitindo-lhes um controle sobre o capitalismo em expansão. Esta ruptura entre o empresariado e o Estado autoritário foi fator fundamental para provocar o debilitamento do regime militar, agora considerado inviável.

Diante do exposto, fica bem claro que, mesmo no regime autoritário da ditadura, as elites oligárquicas sempre se mantiveram presentes nos cenários políticos e econômicos, tanto como aliadas como beneficiadas pelo regime militar, sendo no final as precursoras da queda do regime quando lhes foi conveniente.

2.5.6 Nova República

A Nova República, ou Sexta República Brasileira, inicia-se com a derrubada da ditadura militar, segue até hoje e tem como principais características a democratização política e a estabilização progressiva da economia. Comumente, o estudo deste período dá ênfase aos fatos ocorridos na sua gênese: em 1985, quando o candidato à presidência Tancredo Neves derrotou o candidato da ditadura Paulo Maluf, através de uma eleição indireta, e mesmo o presidente eleito não assumindo o cargo, já que veio a falecer antes, quem assumiu a presidência foi o vice José Sarney, tendo como principal acontecimento

a promulgação da Constituição de 1988, que instituiu um Estado Democrático de Direito e uma república presidencialista.

Pela segunda vez o Brasil seria governado por um vice, e o mesmo era exatamente um membro da elite política criada na época da ditadura, segundo a narração de Skidmore (1998, pp. 268-269), vindo de um Estado até hoje ainda assolado pela pobreza, o Maranhão. Considerado um político das antigas, Sarney praticava a política do apadrinhamento, usada para conquistar as graças do partido de Tancredo. Após uma sucessão de crises econômicas, na tentativa de reaquecer a economia “esfriada” pela ditadura, houve um grande êxodo de brasileiros para o estrangeiro, em busca de melhores condições econômicas e sociais. Foi na década de 1980 onde houve o maior distanciamento entre os ricos, a nova elite formada pelos endinheirados e a burguesia recém-formada, e os pobres, aqueles que já vieram de uma República fracassada nos termos das políticas de inclusão social. Além da educação e da saúde, a habitação e as comunicações estavam em decadência séria, quadro que necessitava urgentemente ser mudado para que o Brasil entrasse em uma fase de pleno desenvolvimento.

Mas foi nesse período que o brasileiro foi agraciado com as eleições diretas, após um longo processo e diversas manifestações pró diretas-já, e a Constituição de 1988 coroou este instituto. Mas no que concerne aos direitos dos trabalhadores, as elites empresariais fizeram todo o esforço para evitar as modificações que o Governo propunha, além de a própria elite não ter feito nenhuma proposta para modificar o *statu quo* com o qual se beneficiava. Mas apesar dos esforços contrários, as propostas que beneficiavam os trabalhadores foram incorporadas aos direitos trabalhistas, afastando o poder principalmente da elite sindical. Segundo o autor, “Um dos fatores que explicam a excessiva permeabilidade do Estado brasileiro aos interesses dominantes tem a ver com a tradição corporativa em vigor no País, que privilegiou as elites econômicas e alijou, desde logo, os trabalhadores como parceiros das negociações com o Estado.” (Diniz, 1996, pp. 70-71).

Mas a democracia que vinha com a queda da ditadura era mais pseudo do que verdadeira. De acordo com Dolhnikoff & Campos (2001, p. 307), a transição brasileira para a Nova República teve como embasamento o regime autoritário do período anterior, possibilitando que parte da elite política e administrativa se mantivesse no comando do curso da política no país, igual ao regime anterior, mantendo a lógica do pacto entre as elites regionais em vez de estabelecido entre os representantes dos partidos com suas bases e seus eleitores. Aos donos das riquezas, a Nova República garantiu acesso direto

e privilegiado ao aparelho estatal, como em períodos anteriores, bastando haver canais de representação específicos e qualificados, tendo seus interesses protegidos na “democracia”. Nas palavras dos autores:

Todavia, os meios de comunicação revelam o caráter inautêntico da vida pública brasileira, resultado das características patrimonialistas do Estado e da ação das elites econômicas e políticas, para as quais a fronteira entre o bem público e o bem privado é profundamente obscura. . . .

Além dos efeitos cruéis de seus programas econômicos, o legado mais negativo das elites civis e militares brasileiras, aprofundado nos vinte anos de autoritarismo e não alterado pela Nova República, é a insistência para que o reino da política seja reservado quase que exclusivamente para a satisfação das necessidades privadas. Esta pesada herança para um país que busca a construção de um regime democrático. (Campos & Dolhnikoff, 2001, pp. 330-331).

Mas a Constituição não veio de toda a garantir finalmente uma democracia, ou mesmo uma verdadeira república no sentido literal da palavra. Ao assumir a presidência, José Sarney se preocupava mais em reativar o funcionamento do sistema político anterior ao golpe de 1964, a oligarquia disfarçada de democracia, e apesar da Constituição trazer princípios fundamentais de república, democracia e estado de direito, só serviu de fachada para encobrir a realidade na qual estes conceitos nem são considerados, pela explanação de Comparato (2017, p. 187). A falta de reconhecimento, por parte da Carta Magna, de que o povo é o verdadeiro titular dos bens públicos já deixa bem claro que o regime não é verdadeiramente republicano, consequência de uma Assembleia Constituinte que nada mais era do que o mesmo Congresso Nacional – essencialmente elitista – revestido de poderes constituintes. A influência oligárquica na Constituição se verifica em vários ângulos, a começar que nem foi aprovada pelo povo e este não tem o poder de modificá-la, pois tal poder compete exclusivamente aos próprios redatores. Traz em seu bojo um conceito de república unicamente no sentido de atribuição da chefia do Estado a um representante escolhido, e mesmo criando o referende ou plebiscito como forma de exercício da soberania popular, apenas o Congresso Nacional pode autorizar o primeiro e convocar o segundo, ou seja, nem onde o povo tem o direito de opinar, este direito é livra e continua nas mãos das elites políticas. O mais absurdo, o Supremo Tribunal Federal não responde a ninguém, nem mesmo ao povo “soberano”, e impede qualquer norma constitucional que seja contrária aos interesses dos grupos oligárquicos, como por exemplo, o fim do monopólio ou oligopólio dos meios de comunicação, consolidado pelo governo de Sarney, e o imposto sobre grandes fortunas, favorecendo as elites na manutenção da riqueza e conseqüentemente do poder político.

O mesmo autor continua explanando sobre os posteriores presidentes eleitos diretamente pelo povo. O próximo foi Fernando Collor de Mello, onde a maior prioridade foi dada à política de privatização, beneficiando o setor empresarial e rentista que passou a liderar a oligarquia predominante no poder. Porém, as medidas tomadas pelo governo para mitigar a inflação, dentre elas o empréstimo compulsório, provocaram uma cisão entre as elites e o governo, muito embora alguns críticos atribuam este rompimento ao fato de que os oligarcas não tiveram participação no recebimento das propinas por parte do presidente Collor e seus “amigos”, o que provocou sua destituição. Seu sucessor, Itamar Franco, teve como epíteto do seu governo o Plano Real, criando pelo então Ministro da Fazenda Fernando Henrique Cardoso que seria seu sucessor na presidência, finalmente trazendo um equilíbrio econômico ao Brasil. A próxima presidência, de Fernando Henrique Cardoso, teve a dominação oligárquica como fator preponderante na escalada para uma economia globalizada, e o governo manteve o real supervalorizado, com juros altos e despesas públicas reduzidas, além dos incentivos às empresas estrangeiras à entrada no Brasil; teve como corolário as privatizações, que, como dito anteriormente, beneficiavam as elites empresariais, nacionais ou estrangeiras. O sucessor foi Luís Inácio Lula da Silva, único presidente eleito fora do esquema oligárquico, onde o oligopólio dos meios de comunicação de massa não conseguiu manipular o processo eleitoral em favor do candidato das elites, deixando os oligarcas preocupados.

Desde o início de seu governo, Lula sempre procurou manter um relacionamento pacífico com os grupos que dominavam o cenário econômico, sobretudo com as grandes empreiteiras de obras públicas, o que ensejou um dos maiores escândalos de corrupção da história do Brasil, investigada pela Operação Lava-Jato, que culminou na posterior prisão do ex-presidente. Sua sucessora, a presidente Dilma Roussef, não conseguiu ser tão diplomática no que concerne às negociações com o poder das elites políticas, não teve jogo de cintura para manter sua governabilidade, o que acabou em seu *impeachment*, sendo sucedida pelo então vice Michel Temer, oligarca de berço, político experiente no jogo da política que, no pouco tempo que ficou na presidência, tratou de beneficiar as oligarquias empresarias e industriais ao modificar as leis trabalhistas em favor destes, com a desculpa de melhorar o desenvolvimento econômico.

A verdade é que, após mais de 500 anos de subserviência legalmente constituída, para a oligarquia, antiga e nova, o povo sempre será uma massa incapaz de se insurgir contra o poder que as elites oligárquicas exercem nas políticas, nos governos e até mesmo na vida em sociedade, e portanto devem ser submetidas completamente às vontades de

uma minoria que manda e comanda conforme seus interesses, mantendo para si não apenas o poder político, mas também as riquezas e o comando do país.

3 Origem Histórica dos Partidos Políticos

Antes de se fazer um estudo sobre partidos políticos, torna-se necessário examinar a sua origem. Sem dúvida que não será encontrada nas instituições democráticas no modelo que se apresenta na atualidade, baseado na Revolução Francesa e nas instituições dos Estados Unidos.

É na Grécia e Roma antigas que se pode encontrar os primeiros rumores de partido, nome dado a um grupo de seguidores de uma ideia, doutrina ou pessoa. Porém, foi apenas da Inglaterra do século XVIII que foram criadas instituições de direito privado reunindo partidários de um mesmo ideal político. Conforme Cavalcanti, Silva e Leal (1955, p. 16), “Os que estudaram a história [sic] das organizações partidárias vão encontrar as suas origens no século XVII em 1680, quando teriam sido lançadas as bases do *whig party*.”

As origens dos partidos políticos é diversificada de acordo com quem a estuda. Para Duverger (1968), o nascimento e desenvolvimento dos partidos políticos ocorreu concomitantemente aos processos eleitorais e parlamentares, aparecendo inicialmente como comitês eleitorais que, além de patrocinar a notoriedade de seus adeptos, reunia fundos necessários para a campanha.

Em um conceito etimológico, partido vem do verbo partir, tendo na acepção política o significado de parte da sociedade representada por um grupo. Em uma definição sociológica, segundo Viana (2003, p. 12), os atuais partidos políticos são organizações predominantemente burocráticas em sua estrutura e que se baseiam na representação política objetivando a conquista do poder do Estado, expressando os interesses de classe ou fração de classe e não fundamentadas no acesso direto do povo às decisões políticas. Em uma definição jurídica, o partido político é tido como uma organização de direito privado, que advém da união voluntária de cidadãos com a mesma ideologia política, devidamente organizada com o intuito de disputar o poder político.

Dentro da noção de poder, os partidos políticos possuem outras análises. Conforme aponta Duverger:

- a) A NOÇÃO DO PODER. – Na base do fenômeno do poder, há o que Léon Duguit chamava de distinção entre “governados” e “governantes”. Em todo grupo social encontram-se, de um lado, os que dão ordens, que comandam, que dirigem e os que obedecem, que seguem, que se submetem. A palavra “poder” designa, ao mesmo tempo, o grupo de governantes e a função que êles [*sic*] exercem. (Duverger, 1962, p. 11).

O conceito de poder político é muito variável. Para Silva (2013), o poder político é o poder exercido pelo Estado como grupo social máximo e total, que coordena e impõe regras e limites, em função dos fins globais que lhe cumpre realizar, à sociedade civil, que é a sociedade estatal que possui grupos sociais e indivíduos diferenciados. Já Michels (1978, p. 21) define “O partido moderno é uma organização de combate no sentido político do termo e, como tal, deve ajustar-se às leis da tática. Estas exigem, antes de tudo, a facilidade de mobilização.”

Alguns autores ainda se arriscam a interpretar o conceito conforme os pensadores mais antigos. Na expressão de Marques:

Para Max Weber e Maurice Duverger os partidos, tal como os conhecemos e entendemos actualmente [*sic*], são consequência do alargamento progressivo do sufrágio, da maior ou menor extensão do direito de voto. Neste sentido, esse último autor considera que, no processo de formação dos sistemas representativos, os partidos tiveram dois tipos de origem: origem eleitoral e parlamentar e origem exterior ao Parlamento. (Marques, 2016, pp. 22-23)

Independente da definição e de sua etimologia, notório é que a criação dos partidos políticos trouxe uma nova forma de disputa pelo poder do Estado, onde um grupo organizado tenta convencer parte do povo que suas ideologias são ideais para representá-los na organização administrativa. Mas a dúvida é se estes mesmo partidos políticos, quando eleitos, representam a vontade dos seus representados ou seus próprios interesses.

3.1 Função e organização dos partidos políticos

Como dito anteriormente, a origem dos partidos políticos não se encontra nas instituições democráticas no modelo que se apresenta na atualidade, modelo de Estado Constitucional que surgiu no final do século XVIII na Inglaterra, França e Estados Unidos.

Para analisar suas características, necessita-se ir mais a fundo. Conforme Marques (2016, pp. 31-32), o Estado Constitucional moderno e liberal, baseia-se em constituições escritas, numa declaração dos direitos civis e de alguns direitos políticos dos cidadãos, no

princípio da separação dos poderes e contempla o princípio da soberania nacional ou popular. O autor defende que o Estado é liberal e representativo, já que os cidadãos, impossibilitados de exercer diretamente o poder, o fazem através de representantes eleitos para exercerem as atividades do Estado, respondendo perante o seu eleitorado.

O conceito ainda se estende. Para Silva (2013), os partidos políticos propõem-se a organizar, coordenar e instrumentar a vontade popular, visando ainda obter o poder político para, depois, realizar o seu programa de governo. Conforme ensina Duverger:

Os partidos de massas caracterizam-se pela atração que exercem sobre o público: um público pagante, que permite à campanha eleitoral escapar às servidões capitalistas, [...] O partido de quadro atende a uma noção diferente. Trata-se de reunir pessoas ilustres, para preparar eleições, conduzi-las e manter contato com os candidatos. [...] Assim se explica que a distinção entre partidos de quadros e os partidos de massa corresponde quase que do mesmo modo à da direita e da esquerda, dos partidos ‘burgueses’ e dos partidos ‘proletários’ (Duverger, 1980, pp. 100-103).

Sem dúvida que os partidos políticos têm papel importante na esfera política. Conforme assinala Pasquino (2010), as principais funções que devem exercer começa pelo recrutamento de novos membros e a seleção dos mais capazes para exercerem cargos em sua direção, mantendo o funcionamento coerente dentro do partido; em segundo lugar, criação de programas de governo que ponham em prática o que foi proposto ao eleitorado; em terceiro, nomeação de membros dirigentes do partido em cargos do governo, de forma a garantir que o partido tenha boa representação; em quarto, organização parlamentar e de oposição; e, por fim, transmitir informação à população, de forma a aumentar seu nível de conhecimentos políticos.

Dentro do conceito de partidos políticos que se vislumbra atualmente, a função e organização dos partidos políticos tem um contexto diferenciado que varia de acordo com o país a que se refere. Em alguns, o partido serve como uma forma de oferecer à sociedade uma variedade de ideologias para que cada cidadão escolha a que achar melhor. Em outros países, os partidos políticos assumem a função de assumir o controle do poder do Estado através de candidatos do partido eleitos pelo povo, ou seja, o candidato eleito não representa os interesses do povo, mas sim do partido que acha que ele só foi eleito pelo apoio do partido, tendo criado assim a chamada “fidelidade partidária”.

3.2 Sistemas de partidos

O conceito de sistema partidário foi criado por estudiosos europeus ao analisarem os Estados Unidos da América, sendo posteriormente ampliado o estudo para englobar outros países democráticos, referindo-se ao sistema de governo por partidos políticos que tenham similaridades básicas, tais como: organização interna para monitoramento financeiro e de informações, além das indicações; controle do governo; e base estável, com apoio de parte da população.

Dentro destes parâmetros, muitos foram as vertentes de investigação. Para Seiler (2000, p. 137), o sistema de partidos é “o conjunto estruturado constituído por relações ora de oposição ora de cooperação que existem entre partidos políticos agindo na cena política de uma dada sociedade política.”

A atual classificação dos sistemas partidários utilizada mais comumente é a que se refere ao número de partidos que são relevantes do ponto de vista político, já que, na modernidade e em muitos países, os partidos ditam mais as regras do poder político e da própria administração do Estado do que o governo.

3.2.1 Sistema de partido único

Conforme o próprio nome sugere, refere-se ao sistema no qual apenas um só partido político tem o direito de formar o governo ou deter o controle exclusivo do poder político. Neste caso, o partido confunde-se com o próprio Estado e, de acordo com os preceitos legais, não pode haver outros partidos políticos.

Pode ser considerado um sistema totalitário. Para Marques (2016, p. 103), este sistema de partido foi considerado a grande inovação política do século XX, mas apenas inovou a ditadura, já considerada ultrapassada pela História, construindo um sistema político não democrático através de uma técnica democrática.

Nesta mesma linha, seguem outros estudiosos. Ao se referirem ao sistema de partido único:

A concentração do poder político se realiza integralmente pelo monopólio político do partido, que também tem o monopólio ideológico, sem possibilidade portanto de concorrência com outras ideologias, com outros grupos de interesses políticos, ou que tenham objetivos políticos, declarados desde logo fora da lei. (Cavalcanti, Silva & Leal, 1955, p. 23).

Para quem defende este sistema, a motivação se encontra no fato de que o governo unipartidário garantiria ao Estado união, força e comunhão, enquanto que o sistema multipartidário traria uma suposta divisão nacional inapropriada para que haja desenvolvimento social e econômico.

Para quem se apresenta contra este sistema de partido, o argumento é baseado no fato de que tal sistema é autoritário e antidemocrático no sentido de que um partido único não oferece escolha alternativa para os eleitores, e pode vir a ser excessivamente rígido e sem disposição a aceitar mudanças necessárias à melhoria do governo. Desta forma, é um sistema comparado à ditadura, pois como existe o monopólio do poder político, nada impede que as leis e a própria Constituição sejam violadas.

3.2.2 Sistema Bipartidário

A principal característica deste sistema se encontra no fato de apenas dois partidos, ou alianças, terem chances reais de formar maioria no controle do poder político. Neste caso, apenas dois partidos dividem a administração do Estado, sucedendo-se em vitórias eleitorais em que um deles é considerado o governo do país e o outro, que ficou em segundo lugar, constitui a oposição legítima e estabelecida.

É considerado um sistema de partidos muito controverso. Conforme Marques (2016, pp. 97-98) existe confusão na distinção entre o bipartidarismo e o multipartidarismo, pois mesmo em países onde há dois partidos fortemente predominantes, não existe o dualismo puro, visto que existem partidos menores que ainda conseguem se eleger em mandatos na administração local ou em assembleias dos estados federados.

Pela própria dinâmica deste tipo de sistema, considera Cavalcanti (1955, p. 25), “Nesse sistema, existem duas categorias de homens – “*yes men*” e “*no men*”. Os que estão com o governo e os que estão contra o governo.”

Para os que defendem este sistema, o argumento é que confere estabilidade política ao país, visto não haver oscilações variadas do poder em diversas ideologias políticas de pensamento exageradamente divergentes. Já os que são contra, põem em dúvida a idoneidade dos organismos de poder, em virtude de haver uma diminuição de divergências que podem ser consideradas saudáveis para a melhoria da administração do Estado.

3.2.3 Sistema multipartidário

Neste sistema, existem múltiplos partidos políticos que têm possibilidade de controlar o poder político, fazendo-o em separado ou unindo-se em coalizões com o intuito de aumentar as chances de chegarem ao poder.

Para Marques (2016, pp. 101-102), este tipo de sistema baseia-se na ausência ou raridade de governos majoritários monopartidários, permitindo que o governo seja representado por uma pluralidade de partidos, sendo regra o governo de coligação e exceção o governo de um só partido.

Dentro deste contexto, Duverger (1980) consegue distinguir entre vários regimes multipartidários, considerando o número de partidos que possuem relevância na administração do poder político e os partidos considerados de oposição. A partir daí, ele classifica como: tripartidarismo, quadripartidarismo e polipartidarismo. Na mesma linha, o autor chama a atenção para o fato de esta tipologia ser considerada adinâmica, em virtude da diversidade das situações em concreto.

As críticas mais comuns em relação a este sistema referem-se ao fato de, na maioria das vezes, tornam-se uma partidocracia, onde o partido acaba por controlar o poder político de forma a sobressaírem as suas ideologias, além do fato de que, em alguns casos, algumas ideologias sofrerem restrições, com a desculpa de serem consideradas perigosas ao sistema vigente, o que gera dúvidas sobre a democracia e a liberdade de expressão neste caso.

4 Partidos Políticos no Brasil

A origem dos partidos políticos no Brasil remonta à primeira metade do século XIX. Não existem partidos centenários no Brasil, muito embora tenham surgidos muitos grupos políticos mas, por motivos históricos, nenhum durou muito tempo. Muitos deles sofreram rupturas devido aos eventos históricos mais marcantes, como, por exemplo, a implantação da República, a Revolução de 1930, o Estado Novo e o Regime Militar de 1964.

Atualmente, o Brasil adota o sistema pluripartidário, e em 2016 havia 35 partidos registrados. Hoje existe no Tribunal Superior Eleitoral uma lista com mais de 70 partidos diferentes na lista de espera por aprovação para, assim, poderem concorrer às vagas nas eleições de 2020.

Para Cavalcanti, Silva e Leal:

Entre nós vigora um sistema multipartidário, em meu modo de entender demasiado liberal. Nesta fase de formação dos partidos brasileiros, dever-se-ia usar de mais rigor para evitar que em torno [*sic*] de alguns partidos, cuja atuação deve ser criticada com certa severidade, se multipliquem partidos criados com interesse puramente demagógico ou para atender a considerações de ordem política sem qualquer base ideológica.

...

Suscetível de crítica, e de severa crítica, será a atuação desses [*sic*] partidos, a falta de lógica na posição que assumem em determinado momento, a falta de disciplina partidária, a falta de unidade de ação, a falta de uma programação das atividades principalmente legislativas desses [*sic*] partidos, a falta de vigilância e principalmente a despreocupação por soluções práticas e inovadoras, que ajustem as peças de uma estrutura política e constitucional ainda em experiência. (Cavalcanti, Silva & Leal, 1955, p. 28).

Em meados do século passado já havia, conforme visto acima, críticas referentes a este tipo de sistema da forma como foi implantada no Brasil. As atuais críticas fazem referência à completa falta de transparência, ao corporativismo dentro do próprio partido, à falta de confiança por parte da população e ao completo desprezo da sociedade em geral em relação a tais partidos.

4.1 Aparecimento durante o Império

Foi durante o período do Império, entre os anos de 1822 e 1889, que apareceram os primeiros partidos políticos no Brasil. Para alguns estudiosos, tal fato não teria acontecido antes do ano de 1837, no Segundo Reinado, quando foram formadas duas agremiações: o Partido Conservador, também chamado de saquaremas, e o Partido dos Liberais, também chamados de luzias.

Porém, para alguns estudiosos, o Brasil já possuía o que poderia ser chamado de três partidos políticos um pouco antes da independência, em 1822: o partido português, que era formado por comerciantes interessados no monopólio do comércio exercido por Portugal, por pessoas que trabalhavam para o Império e por militares contra a independência brasileira; o partido brasileiro, formado por grandes proprietários rurais e comerciantes que apoiavam o livre comércio e a monarquia dual; e o Partido Liberal Radical, formado por pessoas de classe média que defendiam o estabelecimento de uma república democrática. Mesmo sendo possível identificar grupos sociais específicos, ainda estavam longe de constituir organizações políticas.

Nesta linha de raciocínio, explana Soares (1998) que foi logo após a Independência do Brasil que surgiram grupos antagônicos: uns favoráveis à orientação do monarca e outros contra. O autor faz assim alusão ao aparecimento dos embriões do que seriam futuramente os partidos políticos.

Logo após o 7 de abril de 1831, dia em que D. Pedro I abdicou, as posições políticas foram definidas e organizadas, conforme Silva, Westphalen e Graf (1991), ficando à esquerda e em torno da Sociedade Federal os liberais ortodoxos, também chamados de farroupilhas, e os liberais exaltados, também chamados de jurujubas, que defendiam reformas radicais e fomentavam movimentos, seja nas ruas ou nos quartéis. Em torno da Sociedade Conservadora, à direita, ficavam os restauradores, também chamados caramurus, que defendiam a volta de D. Pedro I e eram contra as reformas pretendidas pela esquerda. Ainda no centro, a Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional, encontravam-se os moderadores, também chamados chimangos, que no princípio ainda não tinham ideia sobre o que defender ou mesmo que atitude tomar, devido às divergências que existiam entre os próprios chimangos.

Mas até o ano de 1937, não há que se falar no Brasil em partidos políticos com o rigor da forma como é encontrada hoje. Após a abdicação de D. Pedro I ao trono em favor de seu filho D. Pedro II, na época em menoridade, o país passou a ser governado por uma série de regentes. No início, ainda em 1831, a regência era trina e provisória que foi substituída por uma regência trina permanente eleita que permaneceu até 1835. Porém, o Ato Adicional à Constituição de 1824 instituiu a regência de forma una, tendo sido eleito o padre Diogo Antonio Feijó em 1835, que renunciou ao seu mandato antes do término e foi substituído interinamente por Pedro de Araújo Lima. Este último venceu as eleições no ano seguinte e exerceu seu mandato até 1840, quando o príncipe D. Pedro II foi coroado imperador aos 14 anos de idade. Dentro deste contexto turbulento, em que ocorreram diversas revoltas no território nacional, se constituíram as primeiras organizações que seriam consideradas os principais partidos políticos do Brasil: o Partido Liberal, que pregava o fortalecimento do Parlamento e maior autonomia provincial, e o Partido Conservador, que defendiam a autoridade concentrada na coroa e pouca liberdade das Províncias. No entanto, ambas concordavam em apenas um ponto: eram a favor da manutenção da escravatura, muito embora os liberais aceitassem que pudesse haver a sua abolição de forma lenta e gradual.

Outros historiadores seguiram nesta mesma linha. Para Dolhnikoff & Campos (2001, p. 35), os partidos organizados a partir de 1837, o Liberal e o Conservador,

revezavam-se no poder de acordo com a escolha imperial, e quando o novo ministério era nomeado, a Câmara só permaneceria caso sua maioria o apoiasse, sendo convocadas novas eleições até que fosse garantida a maioria governista, mesmo através de fraudes. Em 1872 foi criado o PRP Partido Republicano Paulista, que congregava setores urbanos e inúmeros cafeicultores da região oeste, tornando-se uma força poderosa, coesa, organizada, com capacidade para assumir posição hegemônica após a Proclamação da República eliminar as razões que o limitavam.

Para Domingues, haviam então três partidos políticos:

Liberais radicais ou exaltados, apelidados de jurujubas, exigiam uma certa democratização da estrutura socioeconômica e defendiam o federalismo – o que significava o poder das elites locais administrarem rendas, controlarem a força militar e exercerem o governo. . . .

Liberais moderados, apelidados de ximangos, eram monarquistas, defendiam o liberalismo pautado na defesa do Legislativo, da Constituição e do centralismo monárquico embora entendessem que o Poder legislativo deveria ter um peso maior da vida política do Império por representar a vontade da “maioria”. . . .

Restauradores ou regressistas, apelidados de caramurus, desejavam o retorno de D. Pedro I ao Brasil, como meio de reforçar a autoridade de governo em meio à agitação social, eram liderados pelos irmãos Andradas e compostos pela nobreza burocrática remanescente da época joanina, pela alta burocracia de Estado e pelos comerciantes portugueses. . . . Com a morte de D. Pedro em 1834, em Portugal, os restauradores perderam sua razão de existir e o partido desintegrou-se. (Domingues, 2018, *Partidos do Período Regencial*).

Sendo definidos os partidos da época, não significa necessariamente que havia contentamento geral. Para Alencar (1866, p. 1): “A atitude dos partidos é de todos o phenomeno (*sic*) mais grave e aterrador.” Posteriormente, arremata o mesmo autor: “Não existe no Brasil actualmente (*sic*) um partido capaz de grangear a confiança plena da opinião, e arrebatá-la os entusiasmos nacionaes (*sic*). Um partido que conquiste o poder, e acuda ao estado melindroso do paiz, enquanto (*sic*) é tempo.”

Os partidos políticos no Brasil têm sua origem em épocas bem conturbadas, demonstrando a separação das opiniões em grupos bem definidos e com ideologias que, desde aquela época, já perseguiram interesses próprios e não se justificavam pela defesa do povo e do desenvolvimento brasileiro.

4.2 Crescimentos dos partidos políticos na República Velha

Foi no período da Primeira República, compreendida entre os anos de 1889 e 1930, que houve o crescimento e amadurecimento desta forma de organização. Mas foi

um período marcado por conflitos e divergências político-partidárias, onde houve autoritarismo e ideias contrastantes.

A Proclamação da República foi um ato puramente militar, mas o processo de mudança de regime sempre teve fundamentos nas aspirações nacionais, com base nos sentimentos republicanos brasileiros. Os republicanos, quando perceberam que não conseguiriam alcançar seus objetivos através do voto, já que nas últimas eleições poucos foram os republicanos a serem eleitos, resolveram então conseguir através de um golpe militar. Surge assim a primeira fase da República Velha, a do militarismo, onde o poder político foi transferido dos políticos tradicionais à área militar, o que provocou certo ressentimento por parte da sociedade civil.

Dentro deste contexto surgiram, no âmbito regional, o Partido Republicano Paulista e o Partido Republicano Mineiro, tendo sido estes dois partidos de suma importância na chamada “Política dos Governadores” que se iniciou em 1894, em que, conforme Benassar & Marin (2000, p. 304), “Os princípios revelam-se simples: para reduzir as tensões políticas, como os traumatismos das sucessões, concebem-se mecanismos eficazes, capazes de eternizar a todos os níveis a dominação política das elites.” Neste período foram criados também o Partido Libertador no Rio Grande do Sul e o Partido Democrático em São Paulo.

Foi nesse período em que se instituiu a chamada “política do café com leite”, derivada da política dos governadores, onde o poder nacional alternava-se entre as oligarquias paulista e mineira. A predominância no poder dos representantes do Partido Republicano Paulista, apoiado pelo setor agrário grande produtor de café, e do Partido Republicano Mineiro, apoiado pelo maior núcleo eleitoral da época e pelos grandes produtores de leite, impedia que o cargo de Presidente fosse ocupado por representantes de outros estados que eram considerados importantes para o Brasil. Instala-se, assim, o clientelismo, onde o apoio político é trocado por “favores”, seja em forma de bens, de empregos ou de serviços.

Já no âmbito federal, foram poucas as iniciativas para formação de partidos políticos, de caráter temporário para servirem apenas em determinadas conjunturas. Alguns exemplos são o Partido Republicano Federal em 1893, o Partido Republicano Conservador em 1910, o Partido Republicano Liberal em 1913 e o Partido Democrático Nacional em 1927.

Conforme Domingues (2018), “A maior parte dos partidos republicanos regionais dirigiu os governos estaduais durante a Primeira República. Houve algumas tentativas de

formação de partidos nacionais, mas todos eles tiveram vida efêmera, para atenderem circunstâncias especiais.”

Foi a partir da Primeira Guerra Mundial que houve a ampliação dos protestos contra o sistema político oligárquico, mitigando a lógica do clientelismo, conforme Benassar & Marin (2000, p. 321), onde as camadas médias urbanas começaram a exigir a instauração de uma verdadeira república liberal, que segue a letra da Constituição, respeita os direitos individuais, as eleições livres, o voto secreto e a educação popular. Conforme os mesmos autores, a classe operária, ao se constituir como novo parceiro social, traz preocupações aos governantes, donos do poder que temem perdê-lo, assim como as rebeliões dentro das forças armadas.

Durante este período houve o favorecimento do chamado “coronelismo” por parte dos partidos regionais, que praticavam eleições com resultados manipulados pelo coronel local, pelo cabo eleitoral e pelo curral eleitoral, sempre garantindo resultantes adequados aos interesses do grupo governante. Foi diante deste quadro de desrespeito aos princípios basilares da república que houve vários movimentos para por fim a esta prática: o Movimento Tenentista, de caráter político-militar com uma série de rebeliões dos jovens oficiais de baixa e média patente do Exército Brasileiro, que durou de 1922 a 1927; a Revolução de 1923, movimento armado ocorrido no estado brasileiro do Rio Grande do Sul; e a Revolta de Princesa, movimento rebelde deflagrado no município de Princesa, atual Princesa Isabel, no estado da Paraíba, em 1930.

Para Benassar & Marin:

Tal como se afirma, o *tenentismo* trazia consigo a exigência de uma dupla ruptura, que era mais ou menos claramente entendida: com as oligarquias dominantes que dispunham das rédeas da vida política nacional, mas também com a própria hierarquia militar que, pelo exercício de mandatos electivos e a ocupação de muitos cargos ministeriais, participava igualmente num sistema falido. (Benassar & Marin, 2000, p. 327)

Durante este período ainda despontou outra vertente política. Na explanação de Dolhnikoff e Campos (2001, p. 128), beneficiados pela vitória da Revolução Russa na década de 1920, os comunistas passaram a dirigir o movimento operário e, em 1922, foi fundado o Partido Comunista Brasileiro, lançando as raízes do movimento operário em plena República oligárquica. Seus candidatos concorreram às eleições em 1928, havendo a partir daí uma depressão do movimento operário que durou um longo tempo, o que diminuiu consideravelmente as greves e fez com que este movimento deixasse de ser uma referência na oposição ao regime oligárquico. Mas este regime enfrentou cisões internas

e oposição daqueles setores que marginalizaram, e após a manifestação de descontento da população urbana, foram organizadas ligas e agremiações nas principais cidades brasileiras que exigiam reformas políticas. O Partido Democrática foi fundado em São Paulo em 1926, pôs fim ao monopólio do PRP Partido Republicano Paulista e voltou-se à classe média, adotando o liberalismo-democrático e objetivando destacadamente a reforma política.

Percebe-se que o crescimento dos partidos políticos no período da República Velha se deveu ao fato da oligarquia existente à época apoiar tal crescimento, por ver que desta forma teriam seus interesses satisfeitos pelos políticos que eram eleitos através do seu “patrocínio”, servindo de disfarce para uma pseudo democracia.

4.3 Era Vargas e o Estado Novo

A Era Vargas foi o período da história do Brasil iniciado com a Revolução de 1930, que depôs o então presidente Washington Luís e pôs fim a República Velha, e o ano de 1945, tempo em que Getúlio Vargas governou de forma ininterrupta.

A Revolução de 1930, além da deposição do então presidente Washington Luís, foi marcada também pela revogação da Constituição de 1891, a dissolução do Congresso Nacional e a intervenção federal em governos estaduais, o que alterou o cenário político da época, mitigando a hegemonia exercida pelas oligarquias agrárias de São Paulo e Minas Gerais, a anteriormente citada “política do café com leite”. Vale salientar que foi uma junta militar que nomeou Vargas como Chefe do Governo Provisório, pois o consideravam o líder da revolução.

Conforme Benassar & Marin:

A revolução de 1930, como os acontecimentos depressa haviam de confirmar, não foi um simples incidente de percurso, mas provocou uma ruptura fundamental no sistema política brasileiro e mesmo na própria organização econômica e social do país. A crise de legitimidade do sistema liberal oligárquico, construída em redor dos interesses cafezeiros, impôs pouco a pouco um novo pacto político que, sob a tutela do Estado federal, integra as camadas populares urbanas. (Bennassar & Marin, 2000, p. 337)

A Era Vargas foi marcada por três períodos distintos: o primeiro foi o Governo Provisório, compreendido entre 1930 e 1934 e como o próprio nome sugere era de caráter temporário, onde Getúlio Vargas governou por decreto. Visava organizar o Brasil enquanto fosse formada uma nova Assembleia Constituinte eleita pelo povo para elaborar

uma nova Constituição, já que a anterior de 1891 fora revogada, e a partir daí ser convocada eleição presidencial. Neste período, houve a centralização do poder nas mãos do próprio chefe do Governo Provisório, apoiada pelos tenentistas que desejavam que fosse implantado um governo republicano autoritário, mas a intenção de Vargas era reformar todo o modelo político vigente para evitar que a oligarquia retornasse ao poder. O segundo período foi o Governo Constitucional, entre 1934 e 1937, onde Getúlio foi eleito presidente pela Assembléia conforme as disposições transitórias da Constituição de 1934, dando continuidade à centralização e gerando dois grandes movimentos políticos: de um lado, defendendo a centralização para o desenvolvimento, estava a AIB Ação Integralista Brasileira, e do outro os comunistas mobilizados em torno da ANL Aliança Nacional Libertadora, que defendiam a reforma agrária, eram contra o imperialismo e suscitavam a revolta através da luta de classes. O terceiro período foi chamado de Estado Novo, entre 1937 e 1945, onde Getúlio, através de um golpe de Estado, dissolveu o congresso e assumiu poderes de ditador.

Muitas inovações foram feitas no governo de Getúlio. Segundo D'Araújo (2017, p. 20), a mais importante foi ter concedido garantias à oposição formada pelo Partido Libertador, sucessor da Aliança Libertadora. Foi durante o governo constitucional que os movimentos de massa de âmbito nacional tornaram-se mais aparente e com ideias mais radicais, como a AIB Ação Integralista Brasileira, de cunho notoriamente fascista, e a ANL Aliança Nacional Libertadora, que contava com o apoio do Partido Comunista, mas foi fechada pelo governo baseado na Lei de Segurança Nacional e teve alguns de seus partidários presos. Em 1937, quando a ditadura foi instalada no país, o Estado Novo, Getúlio tratou de ir à rádio para justificar ao povo sua atitude: com a inoperância do Legislativo, foi um golpe necessário para ajustar o organismo político às necessidades econômicas. O poder foi totalmente centralizado, os governadores se transformaram em interventores e todos os partidos políticos foram extintos.

Cabe aqui ressaltar as próprias palavras de Getúlio Vargas em 1937:

Nos períodos de crise, como o que atravessamos, a democracia de partidos, em lugar de oferecer segura oportunidade de crescimento e de progresso, dentro das garantias essenciais à vida e à condição humana, subverte a hierarquia, ameaça a unidade pátria e põe em perigo a existência da Nação, extremando as competições e acendendo o facho da discórdia civil. . . .

Quando os partidos tinham objetivos de caráter meramente político, como a extensão de franquias constitucionais e reivindicações semelhantes, as suas agitações ainda podiam processar-se à superfície da vida social, sem perturbar as atividades do trabalho e da produção. Hoje, porém, quando a influência e o controle do Estado sobre a economia tendem a crescer, a competição política tem

por objetivo o domínio das forças econômica, e a perspectiva da luta civil, que espia, a todo momento, os regimes dependentes das flutuações partidárias, é substituída pela perspectiva incomparável mais sombria da luta de classes. . . .

Em tais circunstâncias, a capacidade de resistência do regime desaparece e a disputa pacífica das urnas é transportada para o campo da turbulência agressiva e dos choques armados. . . .

Por outro lado, as novas forças partidárias surgidas em todo o mundo, por sua própria natureza refratárias aos processos democráticos, oferecem perigo imediato para as instituições, exigindo, de maneira urgente e proporcional à virulência dos antagonismos, o reforço do poder central. (Vargas, 1942, pp. 27-28).

Nestas palavras, Getúlio resume todo o seu pensamento sobre os partidos políticos da época e as razões pelas quais ele extinguiu a todos, inclusive fazendo alusão aos partidos comunistas que apareceram por todo o mundo.

Os partidos políticos estiveram presentes durante todos os acontecimentos da Era Vargas, seja de forma positiva ou de forma negativa. Conforme Dolhnikoff & Gomes (2001, p. 191), em 1932, ainda durante o governo provisório, o PDP Partido Democrático Paulista, que apoiara o golpe de 1930, uniu-se ao PRP Partido Republicano Paulista, que representava a oligarquia cafeeira, com o objetivo de se revoltarem pelo fato de Getúlio não haver convocado uma Assembléia Constituinte, muito embora os verdadeiros motivos eram as diretrizes altamente centralizadoras em que se basaram as reformas pós golpe. Estes dois partidos se fundiram e formaram um só em 1932, a FUP Frente Única Paulista, cujos objetivos eram exigir uma nova Constituição e restaurar a autonomia do Estado de São Paulo, que desde o golpe era governada por interventores. Mesmo que tenham sido derrotados três meses depois, lograram êxito: a Assembleia Constituinte foi convocada e o governo do Estado foi conquistado pela FUP. Neste mesmo ano foi fundada a Ação Integralista Brasileira que, com aproximadamente 1 milhão de adeptos, foi um dos primeiros partidos de massas do Brasil. Em 1935, ano em que houve oposição armada por parte do PCB Partido Comunista Brasileiro, foi criada a ANL Aliança Nacional Libertadora que, liderada pelo PCB, juntou ideologias para fazer um único programa para combater o imperialismo e o latifúndio, justificado pela defesa das liberdades democráticas. Diante de todas estas alianças políticas consideradas subversivas ao sistema, o golpe de 1937 que instituiu a ditadura de Vargas aboliu os partidos políticos e instituiu a censura aos órgãos de comunicação. O processo em que Getúlio Vargas ascendeu ao poder, iniciado através de uma disputa oligárquica, mostrou-se afinal como

liberal e populista, passou por uma fase ditatorial e findou com sua deposição e o retorno de São Paulo ao centro dos acontecimentos políticos.

O período Vargas pode ser considerado como uma verdadeira montanha russa de valores. Inicia-se como um descontentamento da oligarquia, centraliza o poder, torna-se populista, vira-se novamente ao interesse das oligarquias, converte-se em ditadura, combate as elites partidárias até o total descontentamento destas, culminando na deposição do presidente.

4.4 República Populista: relegalização dos partidos políticos

A República Populista, também conhecida por Quarta República, Nova República ou República de 46, foi o período compreendido entre 1946 e 1964, iniciando com o fim do governo provisório de José Linhares após a saída de Getúlio Vargas e terminando com o Golpe de 1964, quando foi instituída a ditadura. É considerada populista porque teve como principal aspecto possuir as características do populismo latino americano, onde a imagem carismática e os atos populares de determinado político, que promovem melhoria na qualidade de vida da população, deixa o governante em uma posição em que é idolatrado pela maioria.

Este período foi muito dinâmico para os partidos políticos. Para Barbosa (1989, p. 221), o fim do Estado Novo trouxe a possibilidade dos partidos serem legalizados em âmbito nacional, e a Constituição promulgada em 1946, por uma Assembléia Constituinte formada por deputados e senadores já de partidos de âmbito nacional em que pela primeira vez legalizado se encontrava o Partido Comunista do Brasil, legitimou o sistema pluripartidário.

A Quarta República foi importante para a aproximação dos partidos políticos com os eleitores. Narra Ferreira (2010, p. 12) que partidos nacionais com programas ideológicos definidos e identificados com o eleitorado surgiram e se consolidaram, não sendo mais meros instrumentos das elites para alcançar o poder, fortalecendo os vínculos entre os partidos e os eleitores. Considerado um período próspero para os partidos, foi caracterizado pela ampliação dos direitos políticos dos cidadãos e uma acelerada urbanização que politizou uma grande parte da população, onde os trabalhadores despontaram no cenário político ainda em 1945, durante o período de transição democrática, e sempre se manifestaram através de sindicatos, dos partidos políticos, em greves, manifestações e campanhas eleitorais. Mas dois argumentos são defendidos por

muitos historiadores para justificarem a tese de que não foi um regime democrático: o primeiro diz respeito ao governo do presidente eleito em 1945, Eurico Gaspar Dutra, que pôs o Partido Comunista Brasileiro na ilegalidade, perseguiu seus militantes e cerceou o movimento operário através da repressão policial, demonstrando que não houve qualquer mudança de relacionamento entre o Estado e o movimento comunista no país; o segundo é demonstrado pela interdição do direito de votar aos analfabetos, atitude claramente antidemocrática.

Pouco antes e depois do início deste período, partidos foram fundados. Relatam Dolhnikoff e Gomes (2001, p. 217) que em 1944 setores de oposição à Getúlio Vargas fundaram a UDN União Democrática Nacional e lançaram um candidato à presidência. Após sua queda e já preparando uma inevitável abertura política, o próprio Getúlio fundou dois partidos congregando todos os seus aliados, o PSD Partido Social Democrata e o PTB Partido Trabalhista Brasileiro que, juntamente com a UDN dominaram o cenário político durante toda a Quarta República. O retorno de Getúlio à política se deu com sua candidatura à presidência da República em 1950, através de uma coligação do PTB com o PSP Partido Social Progressista, fundado em 1946 e com influência restrita à São Paulo. O equilíbrio populista já se encontrava fragilizado devido à uma crise econômica e os partidos conservadores PSD e UDN perderam força para o PTB e se fragmentaram, ensejando o aparecimento, na segunda metade da década de 1950, da FPN Frente Parlamentar Nacionalista procurando ser a ala progressista do PTB e PSB e de grupos minoritários dos partidos de origem. Em 1961 foi fundada a Ação Democrática Parlamentar, com o apoio da maioria do PSD, UDN, PSP e outros partidos de menor significância, deslocando a aliança PSD/PTB, que era vital para as eleições executivas, na necessidade que havia de mobilizar uma maioria nacional por meio de acordos com as máquinas e as oligarquias estaduais.

Existem ainda muitas nuances que destacam os partidos políticos neste período. Conforme destacam Gomes & Ferreira (2019, p. 254), existe uma incompatibilidade entre a sociedade brasileira e as características peculiares da liberal-democracia, advinda de uma incapacidade intrínseca da população brasileira com esta, além de uma veemente ineficiência das elites dirigentes que insistiam em ignorar a realidade nacional e enfatizavam seus interesses pessoais. Em função disto, seria necessária uma nova elite política mais capacitada tanto técnica quanto cientificamente para criar um aparelho de Estado inovador, com eficiência para transformar a mentalidade do povo brasileiro. Neste contexto, é importante ressaltar alguns pontos da legislação eleitoral que vigorava: a

organização dos partidos políticos, nacionais em um sistema pluripartidário; a forma como os eleitores, em número exponencialmente aumentados, eram mobilizados, mas ainda alistados e recebendo orientação dos partidos políticos; e a alteração ocorrida na competição política-eleitoral devida a não haver mais como prever os resultados através do controle do eleitorado. O Código Eleitoral de 1945 exigia partidos políticos de alcance nacional e permitia o alistamento coletivo de eleitores e realizado pelo cidadão no cartório eleitoral para alistamento, além da fiscalização das eleições serem de competência da Justiça Eleitoral. Em 1945, para disputar o voto do eleitorado houve três partidos: a UDN União Democrática Nacional, o PSD Partido Social Democrático e o PTB Partido Trabalhista Brasileiro. Estes autores reforçam a opinião de muitos historiadores em afirmarem que, pela primeira vez, partidos nacionais ideológicos foram criados e se consolidaram. Mas a questão referente ao crescimento do número de eleitores responde-se pela forma como eram alistados e transportados, pelos partidos políticos que forneciam até a cédula de votação até 1955, ano em que foi adotada a cédula oficial. Neste contexto, os partidos políticos eram peças fundamentais para a implantação do modelo liberal-democrático no país.

O ex-presidente Getúlio Vargas, apesar de ter sido destituído, não se afastou do cenário político. Na explanação de D'Araújo (2017, p. 30), era considerado referência na política nacional e sua influência levou o general Eurico Gaspar Dutra a ser eleito presidente, além de ter sido eleito como membro da Assembleia Nacional constituinte em vários Estados: senador no Rio Grande do Sul pelo PSD e em São Paulo pelo PTB; deputado federal no Rio Grande do Sul, São Paulo, Distrito Federal, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia e Paraná, sempre pelo PTB. Saindo candidato à presidência em 1950, foi eleito com 48,7% dos votos, iniciando um segundo governo marcado pela volta do nacionalismo e uma radicalização política gradual, trazendo à tona a necessidade de ampliar os direitos trabalhistas aos trabalhadores do campo, fato este que desagregou a burguesia agrária. Quanto aos militares, tentou garantir seu apoio unânime, mas foi muito difícil conciliar os nacionalistas que apoiavam o governo com os democratas de oposição. Na tentativa de incrementar o crescimento econômico do país veio acompanhado de uma descontentamento crescente das elites, mas dessa vez incluindo também as estrangeiras, e após várias conspirações contra o seu governo, Getúlio veio a se suicidar, o que foi favorável para seu partido, o PTB, já que foi celebrado como herói e mártir daqueles que eram considerados inimigos do povo, levando um de seus aliados a ser eleito presidente da República logo em seguida.

O governo de Getúlio foi muito conturbado. Para Jambeiro et al. (2004, p. 160), a instabilidade do segundo governo de Getúlio se deveu a não haver uma política mais articulada entre os partidos, com um arranjo superficial e falta de aliança entre os partidos e o governo, com o pluripartidarismo em suspeição por ser divisionista e desagregador ao invés de ordenar uma participação mais ampla dos interesses sociais.

Muitos escritores corroboram com estas ideias. Conforme D'Araújo (1992), no segundo governo de Getúlio Vargas os partidos e o governo não consolidaram suas alianças, dando origem a uma fase de grande instabilidade e com crises diversas. O que levou de fato Getúlio à vitória nas urnas foi o nomeado getulismo, popularidade alcançada por ele junto ao eleitorado, que permitia uma boa margem para arranjos políticos, o que causou um enfraquecimento dos elos entre as organizações partidárias, que tiveram liberdade de compor vínculos momentâneos conforme seus interesses. Mesmo os partidos políticos não sendo tão fortes a ponto de serem considerados protagonistas na nova ordem democrática, o sistema partidário era de fundamental importância, onde os partidos tinham por obrigação dividir as responsabilidades crescentes na política pois de fato exerciam o poder e, embora fossem formas legais de participação, seus dirigentes não os consideravam canais legítimos de ação política e sim instrumentos formais utilizados para que os seus agentes adquirissem o poder. O retorno de Getúlio em 1950 à presidência pode ser vista como um levante do eleitorado contra os partidos.

Mas o populismo foi a característica mais marcante desta fase, que contou com o retorno ao estado de direito, principalmente após a promulgação da Constituição de 1946, conforme relata Posternak (2008). Mesmo havendo uma redemocratização que trouxe uma ênfase ao pluripartidarismo, as políticas populistas ainda estavam em pauta e foram utilizadas para legitimar a dominação através da política de massas, fundamento da democracia populista que cresceu antes do golpe de 1964. O populismo tem sua origem na aliança entre as classes populares e a burguesia nacional, a partir do vazio político deixado pelas oligarquias enfraquecidas onde nenhuma outra classe conseguiu dominar de forma soberana e isolada, e essa união de forças consideradas distintas constituiu a base do regime populista, já que nenhum grupo detinha o poder hegemonicamente e dependiam do Estado para dirigir as mais contraditórias reivindicações. Consolida-se, assim, uma aliança tácita tripartite: o líder, o Estado e as massas, sendo o líder protetor, porta-voz e intérprete da vontade do povo, concedendo uma relativa utilidade aos partidos políticos, encarnando a soberania do Estado e arbitrando os conflitos entre as classes. Nas palavras do autor, “Como consequência, abriu-se espaço para que líderes populistas, em

uma relação direta com as massas, alcançassem legitimidade eleitoral, diminuindo a importância dos partidos políticos e da luta de classes no cenário político.” (Posternak, 2008, pp. 90-91).

Período marcado pelo início da economia industrial, foi caracterizado pela política de massa como forma de organização do poder político em uma democracia populista. Foi de igual forma uma fase em que o pluripartidarismo esteve em alta e os partidos políticos se aproximaram mais dos eleitores, mas teve como características predominantes os conchavos políticos entre os diversos partidos com o objetivo de obterem mais apoio dos eleitores e conseguirem acessar o poder político de forma legítima.

4.5 Ditadura Militar: dissolução dos partidos políticos e adoção do bipartidarismo

A Ditadura Militar, ou Quinta República brasileira, foi o período compreendido entre 1964 e 1985 em que foi instaurado um regime sob o comando de sucessivos governos militares, e foi caracterizado pelo autoritarismo, nacionalismo, fechamento do Congresso Nacional, encerramento dos partidos políticos, supressão de direitos civis e criação de um Código de Processo Penal Militar permitindo que o Exército e a Polícia Militar efetuassem prisões e encarceramentos que achassem necessários, sem direito a revisão judicial.

Iniciou com o golpe militar que destituiu o então presidente João Goulart e findou quando José Sarney assumiu a presidência no lugar de Tancredo Neves, eleito indiretamente, mas que morreu antes de assumir o cargo. Apesar de ter prometido ser um período breve, durou 21 anos em que o Brasil foi governado através de Atos Institucionais.

Alguns fatos da época pode ter desencadeado o golpe. O Congresso Nacional brasileiro, bem como a estrutura política em geral, encontrava-se dividido em forças politicamente opostas, gerando uma polarização cada vez mais crescente onde os radicais dos partidos não conseguiam sustentar acordos políticos. Tal fato era visto como desagregador e desarmonizante e, ao contrário do pensamento de que um aparelho militar-burocrática tomou o poder para reorganizar conforme seus interesses em detrimento das classes dominantes, o Estado foi reorganizado pela chamada “elite orgânica” conduzida pelo IPES Instituto de Pesquisa e Estudos Sociais.

Muitas foram as causas que desencadearam o golpe de 64, analisadas por diferentes historiadores com opiniões diversificadas. Para Soares e D’Araújo (1994),

analisando os partidos de esquerda nos anos anteriores ao golpe, percebe que estes sofriam de contradições e problemas dentro dos próprios partidos. Os partidos eram vistos como desagregadores e, portanto, o Ato Institucional nº 2, o segundo de uma série que mudaria drasticamente a ordem estabelecida, acabou com os partidos políticos e, a partir daí, foi adotado o bipartidarismo, sendo a Arena Aliança Nacional Renovadora o partido que apoiava o governo e o MDB Movimento Democrático Brasileiro o de oposição consentida. Na verdade, a criação deste último tinha o objetivo de manter uma fachada democrática sem chance de alcançar o poder, sendo uma oposição controlada e submissa; o regime preocupava-se em manter o sistema formal representativo. Com a reforma de 1979, o retorno ao pluripartidarismo atingiu significativamente o MDB que se tornou PMDB Partido do Movimento Democrático Brasileiro, que continuou como a maior força eleitoral do país. Outro viés explorado pelos autores refere-se à generalização da crença na desonestidade dos políticos, que tem como uma das causas a supervalorização do problema da corrupção para que se tornasse um tema de campanha política, sendo este problema uma das justificativas para o golpe na opinião de alguns militares que participaram dele. Neste período os partidos não evoluíram, e a legislação eleitoral influenciou muito uma estagnação que se reflete até a atualidade, tendo sido apenas interrompida a formação da elite política que, após a redemocratização, voltou ao poder nas figuras que o golpe tentou eliminar do poder, pois a consideravam nociva ao desenvolvimento do país.

O golpe de 64 trouxe consigo consequências de diversas formas, principalmente no que se referia a liberdade de expressão. Segundo Toledo (2004, p. 18), eliminou sumariamente um vasto campo de debate político, ideológico e cultural em órgãos governamentais, partidos políticos, dentre outros, pois nos anos 60 todas as ideologias, sejam de direita ou de esquerda, podiam expor publicamente suas convicções e se mobilizar no campo político para as porem em prática através de projetos sociais e econômicos. O golpe também eliminou qualquer debate político centralizado em torno de reformas sociais e políticas, quer fossem no congresso ou na sociedade.

Fase em que houve uma maior repressão e censura, a Ditadura Militar influenciou muito nos meios de comunicação de massas. Para Araújo, Silva & Santos (2013, p. 9), neste período da história os jornais da Imprensa Alternativa eram diferentes da grande imprensa, pois eram ligados aos partidos e organizações de esquerda, que viviam na clandestinidade. O novo governo, em seus Atos Institucionais, criava condições excepcionais para legalizar atos até então considerados ilegais e arbitrários, e brasileiros

de diversas áreas resistiram e lutaram contra a ditadura, tais como estudantes, artistas e intelectuais. As lideranças sindicais e políticas foram as mais reprimidas, em especial os partidos trabalhista e comunista, que desde antes do golpe já lideravam lutas e movimentos.

O governo da Ditadura Militar sempre justificava os seus atos. Na explanação de Rezende (2013, p. 74), o Ato Institucional nº 2 não apenas extinguiu os partidos, mas também concedeu poderes absolutos para a esfera federal intervir nos Estados, estabeleceu a reforma do Congresso Nacional, do Poder Judiciário, dos sistemas de governo, dentre outras mudanças, tudo com a justificativa de preservar os órgãos representativos da democracia. Para confirmar as intenções que os grupos detentores do poder, em especial a ala militar, tinham em manter as características de um governo democrático, mantendo as eleições, os mandatos temporários, um partido de oposição, etc., tinham como objetivos a aceitação e anuência dos diversos segmentos da sociedade, e insistiam em preservar os órgãos da democracia representativa desde que o Congresso e os partidos se submetessem ao comando do executivo. O governo sempre procurou demonstrar que havia possibilidade de um debate sobre um determinado assunto, como por exemplo a reforma constitucional, onde o MDB defendia que era necessária e a Arena era contra, porém os dois partidos sempre se justificavam em nome do aperfeiçoamento do regime militar. O regime não tinha como ideal de democracia a concorrência pelo poder político baseada em partidos e eleitores, e o objetivo era convencer a população que as regras eram necessárias e deveriam ser aceitas, mostrando como fundamento daquele governo que se fortalecia o fim dos conflitos, a cooperação como forma de fortalecer as instituições e as ideias de harmonia e consenso. A tentativa do MDB de implantação de uma justiça redistributiva era rechaçada pela justificativa de que a democracia com justiça social era uma bandeira levantada pelo golpe de 64. Nas palavras da autora, “Atuar politicamente através dos partidos existentes e das instituições permitidas e reconhecidas como não causadores de problemas para a ordem social vigente era a principal recomendação feita a todos os setores sociais.” (Rezende, 2013, p. 183).

Com o golpe de 64 houve uma mudança significativa. Para Codato (2004, p. 19), houve a militarização do sistema político, que ocorreu de forma progressiva e só reconhecida após a classe político-partidária sentir as restrições específicas impostas a ela sobre sua atuação e organização. O AI nº 2 suprimiu os partidos e determinou eleições indiretas e o AI nº 3 estipulou o mesmo regime para governadores e a nomeação dos prefeitos das capitais pelo governadores, defendendo os “superiores objetivos da

Revolução”, tendo como justificativa a “necessidade de preservar a tranquilidade e a harmonia política e social do país” explanada em seu preâmbulo, mas não havia nada de interesse liberal-democrático e sim uma visão militar do processo.

Os anos mais marcantes deste período foi entre 1969 e os primeiros anos da década de 1970, os conhecidos “anos de chumbo”, segundo Araújo, Silva & Santos (2013, p. 20), quando a ditadura havia calado o movimento sindical, os partidos e a oposição. Com sua atuação tolhida, a oposição procurou orientação em táticas utilizadas pelos movimentos de guerrilha dos anos 50 e 60 de outros países e optou por uma luta armada contra o regime, em guerrilhas urbana e rural que foram reprimidas pelo regime militar, da mesma forma violenta, sobre os grupos e organizações de esquerda. O período compreendido entre 1979 e 1985 foi mais tranquilo, com um processo de transição política da ditadura para o Estado Democrático de Direito, como resultado de um aperfeiçoamento do contexto de abertura controlada e alargamento da democracia que ocorreram no governo anterior. A Lei da Amnistia foi sancionada em 1979 e neste mesmo ano foi extinto o bipartidarismo, ensejando a abertura de novos partidos.

A Ditadura Militar brasileira decorreu de um quadro em que a elite política elitista do período anterior se encontrava fragmentada, e foi substituída por uma elite militar na tentativa de dar coesão ao governo, mas serviu de lição à elite que detinha o poder político, a elite partidária, que aprendeu que deve coexistir em torno de acordos para terem seus interesses defendidos e permanecerem no poder.

4.6 Nova República

Nova República, ou Sexta República Brasileira, é o período que se iniciou logo após a queda da ditadura militar em 1985 e segue até os dias atuais, tem como principais características a democratização e a estabilidade econômica. A historicidade inicia este período com a vitória de um candidato civil para a presidência em 1985, Tancredo Neves, mesmo que ele não tenha tomado posse, pois veio a falecer logo depois, assumindo o cargo o vice José Sarney. Em 1988 foi promulgada a Constituição, instituindo um Estado Democrático de Direito e uma república presidencialista.

Antes de 1985, no entanto, muitos fatos ocorreram para a queda do regime militar. Na explanação de Nascimento (2013, p. 2), a partir de meados da década de 70 os setores mais pobres da população começaram a se opor fortemente ao regime, o que ficou mais nítido após a vitória do partido de oposição, o MDB, na eleição legislativa de 1974 onde

conseguiu a maioria em dezesseis Estados para a Assembleia Legislativa, passando para 195 o número de parlamentares deste partido. Desta forma, ficou bem claro que este partido de oposição, que anteriormente tinha apenas o objetivo de manter a aparência de democracia, já que era controlado pelo governo, serviu como caminho para as camadas populares expressarem seu descontentamento quanto à distribuição de renda, uma das causas do fracasso total do regime militar. Diante deste quadro, o regime tentou enfraquecer a oposição e, em 1979, trouxe de volta o pluripartidarismo, mas o que aconteceu foi exatamente o contrário, fortalecendo os movimentos sociais e políticos de oposição.

Se os militares tinham pretensão de manter sempre o partido de oposição sob seu julgo, não lograram êxito. Para Dolhnikoff & Gomes (2001, pp. 296-297), em 1974 os candidatos do MDB se aproveitaram das regras eleitorais e exploraram os meios de comunicação para desenvolver um debate político que mostrava toda sua desenvoltura, arrebanhando o apoio de todos os setores oposicionistas da sociedade, o que lhes garantiu a maioria no Congresso. Diante da derrota, o regime militar tomou providências para evitar a mesma derrota nas próximas eleições, dentre elas a proibição do aparecimento dos candidatos ao vivo nos meios de comunicação, o que contribuiu para que o governo mantivesse a maioria das cadeiras no Congresso Nacional para as eleições de 1978. Mas apesar da derrota, o MDB se consolidou como partido de oposição verdadeira, graças ao estreitamento de seus laços com os movimentos de resistência civil, solidificando suas bases sociais e ampliando sua atuação como instrumento de democratização do país. O partido de oposição conseguiu arregimentar as mais diferentes ideologias, unindo liberais, socialistas, comunistas, democratas-cristãos, social-democratas, dentre outros, que puseram de lado suas diferenças e combateram o regime militar. O pluripartidarismo proposto pelos militares em 1979 visava fragmentar esta composição, já que o bipartidarismo ideal com o controle da oposição já não se mostrava mais viável, ensejando a extinção da Arena e do MDB e a organização de outros seis partidos dentro das austeras exigências estabelecidas.

Os acontecimentos anunciavam o fim do regime militar. Conforme Dias (2015), a abertura política concedida pelo regime procurava manter o poder nas mãos dos militares com a justificativa de evitar o retorno de pessoas, instituições e partidos anteriores ao golpe que eram consideradas nocivos aos interesses democráticos, o que, conforme se pode ver na atualidade, não foi conquistado. Com as eleições diretas aprovadas em 1980, o regime acreditava que a dispersão da oposição facilitaria a vitória

do PDS Partido Democrático Social, originado da antiga Arena que apoiava o governo, garantido que o governo permanecesse no controle, e nas eleições marcadas para 1982 ficaram proibidas as coligações partidárias e foi instituído o voto vinculado, onde o eleitor teria de votar em um mesmo partido para todos os níveis de representatividade. Os partidos fizeram novos arranjos para se adaptarem as novas regras e, pós estas eleições, apesar do partido do governo ter ganho na maioria dos Estados, a oposição venceu nos Estados mais importantes. Para as eleições presidenciais de 1985, o PMDB Partido do Movimento Democrático Brasileiro, antigo MDB, aliou-se à Frente Liberal, formando a Aliança Liberal, lançou Tancredo Neves candidato e venceu a eleição, muito embora quem tenha assumido o cargo tenha sido o vice José Sarney, ex-presidente do PDS, dando fim a Ditadura Militar com uma transição para o Estado democrático de direito com um político com origem no partido que apoiava o regime anterior.

Após a vitória contra os militares, o próximo governo convocou uma Assembleia Constituinte, e foi promulgada a Constituição de 1988 que, juntamente com o Código Eleitoral, formava o arcabouço jurídico relativo às eleições e aos partidos no Brasil. Tais regras que regem o funcionamento do sistema político eleitoral, segundo Oliveira (2016, p. 202), contribuíram para que os partidos se moldassem conforme os novos preceitos democráticos, tornando-os semelhantes mesmo alinhados à esquerda ou à direita do espectro político, e em suas características encontram-se elementos arraigados na cultura brasileira, tais como o oligarquismo, o patrimonialismo e o clientelismo, e a intervenção do Estado no que diz respeito aos sistemas partidários. A reforma partidária de 1979 estruturou o quadro de partidos, tornando-o frágil e de baixa institucionalidade, sujeitando o processo de constituição dos sistemas partidários a intervenção do Estado e das elites. A sobrevalorização do candidato é considerada como um dos principais fenômenos deste sistema, em prejuízo do partido político, sendo este fato observado em 1989, quando dois candidatos concorriam à presidência da República, Fernando Collor de Mello e Luís Inácio Lula da Silva, de dois partidos que nem eram considerados grandes, explicitando a importância do marketing política numa disputa eleitoral majoritária. Outra característica marcante é que o presidencialismo que ocorre no Brasil é de coalizão, onde o presidente tem grande peso de decisão, mas não tem maioria no Congresso e precisa de uma coalizão de forças partidárias para conseguir governabilidade através de sustentação parlamentar, o que sugere uma forte ligação do Presidente com o Parlamento. Outra questão refere-se a inexistência de legislação que regule a formação de alianças, fragilizando ainda mais o sistema partidário, sendo comum duas agremiações com

ideologias opostas se unirem em determinados âmbitos, estadual ou municipal, confundindo o eleitor que passa a vê-los como idênticos com os olhares voltados para a figura do candidato. Outro fenômeno que mostra a fragilidade do sistema partidário brasileiro é a infidelidade partidária, onde os candidatos trocam de partido aleatoriamente, sem objetivo definido nem ideologia confirmada, muitas vezes se abrindo em partidos de candidatos que já estão no poder. Tal fato se agravou de tal forma que o Tribunal Superior Eleitoral precisou aprovar uma medida ditando que o mandato pertence ao partido ou à coligação, e não ao candidato eleito. A política começou então a girar em torno dos partidos, detentores dos cargos de poder, levando-os a se firmar política e organizacionalmente, predominando a partir daí a identificação partidária e as diferenças socioeconômicas.

Diante do exposto, vê-se que a tão aguardada queda do regime militar ditatorial que traria a redemocratização foi lenta até chegar a nova Constituição, e as regras do jogo do poder mudaram, mas continuaram trazendo de volta uma minoria que detém o poder e faz de tudo para mantê-lo, uma oligarquia, só que desta vez partidária, que faz arranjos de acordo com seus interesses, disfarçada de democracia através do sufrágio universal mas que só existe a possibilidade de votar nos candidatos que as elites partidárias oferecem.

4.7 Processo de Criação, Registro e Funcionamento dos Partidos Políticos

Como visto anteriormente, a criação dos partidos políticos no Brasil remonta a primeira metade do século XIX, mas nenhum dos criados nesta época durou muito, razão pela qual não existem partidos centenários no país. Muitos fatos ocorreram para que isto acontecesse: a Proclamação da República pôs fim aos partidos monarquistas; a Revolução de 1930 acabou com os partidos republicanos oligarcas; o Estado Novo extinguiu todos os partidos; e a Ditadura Militar de 1964 permitiu apenas dois partidos, ambos controlados pelos militares. Após o retorno ao pluripartidarismo em 1980 e a redemocratização de 1985, verificou-se um crescimento significativo dos partidos, sendo registrado em média 1 partido por ano entre 1981 e 2016.

Atualmente, existem três documentos legais que regulamentam a criação dos partidos políticos no Brasil: a Constituição Federal, a Lei dos Partidos Políticos e a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.282/2010.

Cumpra trazer detalhes sobre cada um deles, iniciando com a Constituição Federal, Carta Magna que se encontra no topo do ordenamento jurídico:

CAPÍTULO V

Dos Partidos Políticos

Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos: (EC no 52/2006)

I – caráter nacional;

II – proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros ou de subordinação a estes;

III – prestação de contas à Justiça Eleitoral;

IV – funcionamento parlamentar de acordo com a lei.

§ 1º É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento e para adotar os critérios de escolha e o regime de suas coligações eleitorais, sem obrigatoriedade de vinculação entre as candidaturas em âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal, devendo seus estatutos estabelecer normas de disciplina e fidelidade partidária.

§ 2º Os partidos políticos, após adquirirem personalidade jurídica, na forma da lei civil, registrarão seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral.

§ 3º Os partidos políticos têm direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei.

§ 4º É vedada a utilização pelos partidos políticos de organização paramilitar.

Como é notório, a Constituição brasileira garante a livre criação, fusão e incorporação dos partidos políticos, mas esta liberdade não é absoluta, pois o mesmo artigo traz cláusulas condicionantes, tais como a soberania nacional, a democracia, o pluripartidarismo e os direitos humanos. O requisito que impõe o caráter nacional dos partidos tem como objetivo impedir que agremiações sem expressão política possam atuar como “legendas de aluguel”, enfraquecendo a representação como base do regime democrático. O inciso II, quando proíbe o recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiro, tem como objetivo impedir que os partidos fiquem subordinados a estes, comprometendo assim sua autonomia. A prestação de contas à Justiça Eleitoral impede que recursos destinados aos partidos sejam desviados ou recebidos de “patrocinadores” proibidos por lei. A Carta Magna ainda assegura a autonomia para o partido se autoadministrar, decidindo as normas que regem desde sua estrutura interna até a disciplina e fidelidade partidária, sem qualquer interferência externa. Aos partidos necessitam adquirir personalidade jurídica, se inscrevendo nos órgãos de acordo com os preceitos do Código Civil, e, posteriormente, registrar seus

estatutos no Tribunal Superior Eleitoral. Têm direito ao fundo partidário, forma de financiamento público dos partidos, e acesso ao rádio e à televisão, na forma da lei. Por razões mais que óbvias, proíbe-se organizações paramilitares.

A Constituição brasileira traz em seu artigo 14, § 2º, inciso V, a obrigatoriedade da filiação partidária como condição de elegibilidade para qualquer candidatura.

Na esfera infraconstitucional, quem regulamenta os partidos políticos no Brasil é a Lei nº 9.096/1995, conhecida no ordenamento jurídico como Lei dos Partidos Políticos. Desta forma, já no parágrafo primeiro apresenta sua definição legal: “Art. 1º O partido político, pessoa jurídica de direito privado, destina-se a assegurar, no interesse do regime democrático, a autenticidade do sistema representativo e a defender os direitos fundamentais definidos na Constituição Federal.” (Lei n. 9.096, 1995).

Este estatuto possui sessenta e três artigos, então cumpre aqui ressaltar as suas principais características de modo que possam ficar claros os princípios básicos da criação, do registro e do funcionamento dos partidos políticos.

O que a Lei 9.096/1995 traz de diferente da Constituição, conforme explicitado no artigo anteriormente citado, é que os partidos políticos são pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do inciso V do artigo 44 da Lei nº 10.406/2002, o Código Civil Brasileiro. Tanto a Constituição Federal quanto a Lei dos Partidos Políticos, em seu artigo 2º, instituem como livre a criação, fusão, incorporação e extinção dos partidos em todo o território nacional, em ambos os casos com as mesmas limitações condicionantes já citadas anteriormente, assim como garantem autonomia para que cada partido possa definir sua estrutura interna, sua organização e seu funcionamento. O artigo 4º da Lei consagra o princípio da igualdade de direitos e deveres entre todos os membros filiados do partido, enquanto que os artigos 5º e 6º reforçam a Constituição no tocante ao caráter nacional do partido sem subordinação a estrangeiros, com estatuto e programa próprios, proibindo o caráter paramilitar que qualquer partido. O artigo 7º também reforça a Constituição no tocante ao registro do estatuto do partido no Tribunal Superior Eleitoral, acrescentando outras especificações:

Art. 7º O partido político, após adquirir personalidade jurídica na forma da lei civil, registra seu estatuto no Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º Só é admitido o registro do estatuto de partido político que tenha caráter nacional, considerando-se como tal aquele que comprove, no período de dois anos, o apoio de eleitores não filiados a partido político, correspondente a, pelo menos, 0,5% (cinco décimos por cento) dos votos dados na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, não

computados os votos em branco e os nulos, distribuídos por um terço, ou mais, dos Estados, com um mínimo de 0,1% (um décimo por cento) do eleitorado que haja votado em cada um deles.

§ 2º Só o partido que tenha registrado seu estatuto no Tribunal Superior Eleitoral pode participar do processo eleitoral, receber recursos do Fundo Partidário e ter acesso gratuito ao rádio e à televisão, nos termos fixados nesta Lei.

§ 3º Somente o registro do estatuto do partido no Tribunal Superior Eleitoral assegura a exclusividade da sua denominação, sigla e símbolos, vedada a utilização, por outros partidos, de variações que venham a induzir a erro ou confusão. (Lei 9.096, de 1995).

Do artigo 8º ao 11 encontram-se elencados os detalhes para criação e registro dos partidos políticos, desde a exigência de documentos específicos, tais como a cópia autêntica da ata de reunião da fundação do partido, até o credenciamento dos seus delegados nos órgãos competentes. Os artigos 12 e 13 tratam do Funcionamento Parlamentar:

Art. 12. O partido político funciona, nas Casas Legislativas, por intermédio de uma bancada, que deve constituir suas lideranças de acordo com o estatuto do partido, as disposições regimentais das respectivas Casas e as normas desta Lei.

Art. 13. Tem direito a funcionamento parlamentar, em todas as Casas Legislativas para as quais tenha eleito representante, o partido que, em cada eleição para a Câmara dos Deputados obtenha o apoio de, no mínimo, cinco por cento dos votos apurados, não computados os brancos e os nulos, distribuídos em, pelo menos, um terço dos Estados, com um mínimo de dois por cento do total de cada um deles. (Lei 9.096, de 1985).

Daí em diante, a Lei nº 9.096/1995 detalha todos os princípios que regem o funcionamento dos partidos políticos, o que demonstra que, de alguma forma, existe alguma ingerência por parte do Estado ao impor algumas regras para tal funcionamento. A Resolução nº 23.282/2010 apenas reforça os artigos constantes da Lei, trazendo poucas diferenças no que concerne à criação, registro e funcionamento dos partidos.

4.8 Atuais Partidos Políticos no Brasil

Atualmente no Brasil existem trinta e três partidos políticos registrados no Tribunal Superior Eleitoral. Seguem abaixo os detalhes sobre cada um deles, em ordem crescente de número de afiliados.

SIGLA	PARTIDO	IDEOLOGIA	NF	AC	RD
MDB ¹	Movimento Democrático Brasileiro	Partido pega-tudo*	2.163.046	1965	1981
PT	Partido dos Trabalhadores	Socialismo democrático, populismo de esquerda	1.534.315	1980	1982
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira	Social-democracia, Liberalismo-social	1.379.168	1988	1989
PP ²	Progressistas	Nacionalismo, conservadorismo liberal	1.341.479	1995	1995
PDT	Partido Democrático Trabalhista	Trabalhismo, social-democracia, Socialismo democrático	1.162.151	1979	1981
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro	Conservadorismo-liberal	1.091.972	1945	1981
DEM	Democratas	Conservadorismo-liberal	1.024.980	1985	1986
PL ³	Partido Liberal	Liberalismo social, conservadorismo, republicanism, nacionalismo	771.354	2006	2006
PSB	Partido Socialista Brasileiro	Social-democracia, nacionalismo de esquerda	641.202	1947	1988
-	Republicanos ⁴	Conservadorismo-liberal	478.540	2003	2005
-	Cidadania ⁵	Liberalismo-social	458.796	1992	1992
PSL	Partido Social Liberal	Conservadorismo, federalismo, liberalismo econômico	435.890	1994	1998
PSC	Partido Social Cristão	Conservadorismo social	419.454	1985	1990
PCdoB	Partido Comunista do Brasil	Marxismo-leninismo	416.174	1962	1988
PODE ⁶	Podemos	Liberalismo-social, democracia direta	408.863	1945	1997
PSD	Partido Social Democrático	Liberalismo econômico, centrismo	406.413	2011	2011
PV	Partido Verde	Social-democracia, ambientalismo	365.556	1986	1993
-	Patriota ⁷	Direita-cristã, conservadorismo, livre mercado	331.629	2011	2012
-	Solidariedade	Social-democracia	252.606	2012	2012
PMN	Partido da Mobilização Nacional	Progressismo, nacionalismo	218.808	1984	1990

-	Avante ⁸	Social-democracia	212.115	1989	1994
PTC	Partido Trabalhista Cristão	Liberalismo econômico	189.377	1985	1990
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade	Socialismo, anticapitalismo	186.661	2004	2005
DC ⁹	Democracia Cristã	Democracia cristã, doutrina social de igreja	178.458	1995	1997
PRTB	Partido Renovador Trabalhista Brasileiro	Trabalhismo, conservadorismo	147.255	1994	1997
PROS	Partido Republicano da Ordem Social	Reforma tributária, partido pega-tudo*	119.592	2010	2013
PMB	Partido da Mulher Brasileira	Igualitarismo, centrismo, antifeminismo	47.045	2008	2015
NOVO	Partido Novo	Liberalismo	42.049	2011	2015
REDE	Rede Sustentabilidade	Ambientalismo, progressismo, pacifismo, liberalismo social	33.219	2011	2015
PSTU	Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado	Socialismo	15.823	1994	1995
PCB	Partido Comunista Brasileiro	Comunismo, marxismo-leninismo	12.757	1922	1996
PCO	Partido da Causa Operária	Marxismo-leninismo, trotskismo	4.374	1995	1997
UP	Unidade Popular	Socialismo, anticapitalismo	1.114	2016	2019
Total de eleitores filiados a partidos atualmente			16.492.145		

NF = Número de Filiados; AC = Ano de Criação; RD = ano do Registro Definitivo.

* Pega-tudo = partido que atrai pessoas de diversos pontos de vistas e variadas correntes ideológicas.

- Partidos que mudaram de nome, símbolo e ideologia após a crise política de 2014:

- ¹ PMDB Partido do Movimento Democrático Brasileira mudou para MDB em 2018 eliminando o nome Partido;
- ² PP Partido Progressista mudou para PP Progressistas em 2018 eliminando o nome Partido;
- ³ PR Partido da República mudou para PL Partido Liberal em 2019;
- ⁴ PRB Partido Republicano Brasileiro mudou para Republicanos em 2019;
- ⁵ PPS Partido Popular Socialista mudou para Cidadania em 2019;
- ⁶ PTN Partido Trabalhista Nacional mudou para Podemos em 2017;
- ⁷ PEN Partido Ecológico Nacional mudou para Patriota em 2018;
- ⁸ PT do B Partido Trabalhista do Brasil mudou para Avante em 2017;
- ⁹ PSDC Partido Social Democrata Cristão mudou para Democracia Cristã em 2018.

Existem ainda partidos políticos, históricos e atuais, que foram extintos no Brasil, a começar pelo Período Imperial. Neste período, para efeito de estudo, chamamos partidos

políticos não no conceito moderno e atual do termo, mas como correntes de opiniões que formavam grupos distintos defendendo seus interesses. Nota-se que todos foram dissolvidos com o advento da Proclamação da República em 1889.

IMPÉRIO 1822-1889			
PARTIDO	AF	AD	IDEOLOGIA
Partido Português	1822	1831	Recolonização, conservadorismo, monarquismo, centralismo
Partido Brasileiro	1822	1831	Independentismo, monarquismo, liberalismo clássico, conservadorismo social, federalismo.
Partido Liberal-Radical	1822	1831	Parlamentarismo, abolicionismo, liberalismo econômico
Partido Restaurador (Caramurus)	1831	1834	Monarquismo, sociedade militar, liberalismo clássico
Partido Moderado (Ximangos)	1831	1840	Monarquismo, liberalismo clássico
Partido Liberal Exaltado (Jurujubas)	1831	1840	Abolição da monarquia, federalismo, liberalismo econômico, republicanismismo
Partido Regressista	1831	1840	Monarquismo, conservadorismo
Partido Farroupilha	1832	1845	Republicanismismo, regionalismo, nacionalismo, federalismo
Partido Conservador	1836	1889	Monarquismo, conservadorismo, liberalismo clássico, parlamentarismo, centralismo
Liga Progressista	1864	1868	Monarquismo, parlamentarismo
Partido Liberal	1840	1889	Monarquismo, federalismo, liberalismo clássico

AF = Ano de Fundação; AD = Ano de Dissolução.

Os partidos da República Velha foram, em sua maioria, fundados após 1889, e boa parte deles eram defensores do republicanismismo, tendo agora como oposição o comunismo e o marxismo.

REPÚBLICA VELHA 1889-1930				
PARTIDO	SIGLA	AF	AD	IDEOLOGIA
Aliança Liberal	AL	1929	1930	Aceleracionismo
Partido Republicano Paulista	PRP	1873	1937	Republicanismismo, federalismo, liberalismo, regionalismo, agrarianismo
Partido Republicano Mineiro	PRM	1888	1937	Republicanismismo, federalismo, liberalismo, regionalismo, agrarianismo

Partido Republicano Riograndense	PRR	1882	1929	Republicanism, federalismo, castilhismo
Partido Republicano Catarinense	PRC	1887	1937	Republicanism
Partido Republicano Fluminense	PRF	1888	1937	Republicanism, federalismo, liberalismo, regionalismo, agrarianismo
Partido Republicano Baiano	PRB	1927	1937	Republicanism
Partido Republicano de Barreiros	PRB	1894	1937	Republicanism
Partido Republicano Conservador	PRC	1910	1930	Republicanism, conservadorismo, federalismo, agrarianismo
Partido Republicano Democrata da Bahia	PRD	1910	1934	Republicanism
Partido Republicano Federal	PRF	1893	1898	Republicanism
Partido Republicano Liberal de Minas Gerais	PRL	1913	1914	Republicanism, federalismo, laicismo
Partido Democrático de São Paulo	PD	1925	1934	Republicanism, federalismo, liberalismo
Partido Federalista do Rio Grande do Sul	PF	1892	1928	Federalismo, parlamentarismo, anticastilhismo, antipositivismo
Partido Libertador	PL	1928	1937	Republicanism, parlamentarismo, federalismo
Partido Comunista – Seção Brasileira da Internacional Comunista	PC - SBIC	1922	1934	Marxismo
Bloco Operário e Camponês	BOC	1927	1930	Comunismo, marxismo-leninismo
Partido Democrático do Rio de Janeiro	PDRJ	1930	1933	Republicanism, federalismo, liberalismo
Partido Democrático Nacional	PDN	1927	1937	Liberalismo, federalismo

AF = Ano de Fundação; AD = Ano de Dissolução.

O período Vargas foi marcado por dois extremos: após o Golpe de 1930 muitos partidos foram fundados, mas com o começo do Estado Novo em 1937 e o fechamento dos partidos, grande parte deles se dissolveu.

ERA VARGAS 1930-1945				
PARTIDO	SIGLA	AF	AD	IDEOLOGIA
Ação Integralista Brasileira	AIB	1932	1937	Integralismo
Ação Imperial Patrianovista Brasileira	AIPB	1928	1937	Monarquismo, tradicionalismo, estado confessional, nacionalismo
Aliança Nacional Libertadora	ANL	1935	1937	Socialismo
Liga Comunista	-	1931	1934	Comunismo

Liga Comunista Internacionalista	-	1934	1937	Comunismo
Partido Comunista Brasileiro	PCB	1922	1937	Comunismo
Partido Constitucionalista				Constitucionalismo
Partido Republicano Liberal do Rio Grande do Sul	PRL	1932	1937	Republicanismo
Partido Progressista de Minas Gerais	PP	1933	1937	Nacionalismo
Partido Socialista Brasileiro	PSB	1932	1937	Socialismo
Partido Socialista Proletário do Brasil	PSPB	1934	1937	Socialismo
Partido Autonomista do Distrito Federal	PADF	1933	1937	Municipalismo, autonomia
Partido Acriano Antiautonomista	-	1933	1937	-
Partido Aliancista Renovador do Rio de Janeiro	-	1933	1937	-
Partido Constitucional do Pará	-	1932	1933	Constitucionalismo, autonomia
Partido Constitucional de Mato Grosso	-	1932	1933	Constitucionalismo
Partido Constitucional de São Paulo	-	1934	1937	Constitucionalismo
Partido da Lavoura de São Paulo	-	1933	1937	Agrarianismo
Partido da Lavoura do Espírito Santo	-	1933	1937	Agrarianismo
Partido Democrático Socialista do Distrito Federal	-	1933	1937	-
Partido dos Empregados do Comércio da Bahia	-	193	1937	-
Partido Economista de Pernambuco	-	1932	1937	Conservadorismo
Partido Economista Democrático de Alagoas	-	1933	1937	-
Partido Economista Democrático do Distrito Federal	-	1933	1937	-
Partido Economista do Brasil	-	1932	1933	-
Partido Economista do Rio de Janeiro	-	1933	1934	-
Partido Evolucionista da Bahia	-	1931	1937	-
Partido Evolucionista de Mato Grosso	-	1934	1937	-
Partido Evolucionista do Rio de Janeiro	-	1934	1937	-
Partido Independente Nove de Julho	-	1933	1937	-

Partido Liberal Autonomista do Distrito Federal	-	1937	1937	Autonomia, federalismo
Partido Liberal Carioca	-	1933	1937	Socialismo brasileiro
Partido Liberal Catarinense	-	1927	1937	-
Partido Liberal de Pernambuco	-	1933	1937	-
Partido Liberal do Amazonas	-	1930	1937	-
Partido Liberal do Pará	-	1931	1937	-
Partido Liberal Independente	-	1933	1937	-
Partido Liberal Matogrossense	-	1933	1937	-
Partido Liberal Paranaense	-	1933	1937	-
Partido Liberal Paulista	-	1933	1937	-
Partido Liberdade e Trabalho	-	1934	1937	-
Partido Libertador	PL	1928	1937	Republicanism, parlamentarismo, federalismo
Partido Libertador Carioca	-	1933	1937	-
Partido Libertador Popular Carioca	-	1933	1937	-
Frente Negra Brasileira	FNB	1936	1937	Socialismo, luta pelos direitos civis dos negros

AF = Ano de Fundação; AD = Ano de Dissolução.

Com a queda de Getúlio Vargas e início da República Populista, dois partidos voltaram à cena política e diversos outros foram fundados, inclusive pelo próprio Getúlio Vargas que havia fechado os partidos em 1937. Percebe-se que a maior parte deles foi encerrado com o golpe de 1964, muito embora o encerramento compulsório tenha se dado em 1965.

REPÚBLICA POPULISTA 1945-1964				
PARTIDO	SIGLA	AF	AD	IDEOLOGIA
Ação Imperial Patrianovista Brasileira	AIPB	1928	1964	Monarquismo, tradicionalismo, estado confessional, nacionalismo
Movimento Trabalhista Renovador	MTR	1959	1954	Trabalhismo
Partido Agrário Nacional	PAN	1945	1965	-
Partido da Boa Vontade	PBV	1964	1965	-
Partido Comunista – Seção Brasileira da Internacional Comunista	PC-SBIC	1922	1945	Comunismo
Partido Comunista Brasileiro	PCB	1945	1965	Comunismo
Partido Comunista do Brasil	PCdoB	1962	1965	Comunismo
Partido Democrata Cristão	PDC	1945	1965	Democracia cristã

Partido Libertador	PL	1945	1965	-
Partido Popular Sindicalista	PPS	1945	1946	Sindicalismo
Partido Republicano	PR	1945	1965	Republicanism
Partido de Representação Popular	PRP	1945	1965	-
Partido Republicano Trabalhista	PRT	1948	1965	-
Partido Socialista Brasileiro	PSB	1947	1965	Socialismo
Partido Socialista Revolucionário	PSR	1945	1965	Socialismo
Partido Social Democrático	PSD	1945	1965	-
Partido Social Progressista	PSP	1946	1965	-
Partido Social Trabalhista	PST	1946	1965	-
Partido Trabalhista Brasileiro	PTB	1945	1965	-
Partido Trabalhista Nacional	PTN	1945	1965	-
União Democrática Nacional	UDN	1945	1965	-
Partido Orientador Trabalhista	POT	1945	1965	-
Partido Liberal Social Fluminense	PLSF	1945	1965	-

AF = Ano de Fundação; AD = Ano de Dissolução.

O início do Regime Militar foi marcado pelo bipartidarismo após a cassação dos partidos políticos através da Ação Institucional nº 2, dando fim ao pluripartidarismo e fazendo com que os parlamentares se polarizassem em duas novas agremiações, uma governista e outra de oposição. Neste período, muitos partidos atuaram na ilegalidade, sendo a maioria comunista: PCB, PC do B, PCRP, PCR, MR-8 Movimento Revolucionário 8 de Outubro, ANL, PDR e PP.

BIPARTIDARISMO NO REGIME MILITAR 1965-1979				
PARTIDO	SIGLA	AF	AD	IDEOLOGIA
Aliança Renovadora Nacional	ARENA	1965	1979	Militarismo, autoritarismo
Movimento Democrático Brasileiro	MDB	1966	1979	Democracia, sincretismo político, antiautoritarismo

AF = Ano de Fundação; AD = Ano de Dissolução.

Em 1979, mesmo antes de acabar o Regime Militar, houve o retorno ao pluripartidarismo, e os dois partidos que já existiam modificaram suas denominações: a ARENA se transformou em PDS Partido Democrático Social e o MDB em PMDB, acrescentando o nome Partido. O PTB Partido Trabalhista Brasileiro foi refundado.

Muitos partidos foram fundados devido às novas formas de financiamento criadas pelo governo, mas muitos duraram pouco tempo, até que passou a ser adotada a Cláusula de Barreira em 2017, impedindo a participação parlamentar de partidos que não alcancem percentual mínimo de votos, para diminuir o número de partidos com pouca representatividade no Congresso Nacional.

RETORNO AO PLURIPARTIDARISMO E NOVA REPÚBLICA 1979-DIAS ATUAIS				
PARTIDO	SIGLA	AF	AD	IDEOLOGIA
Partido Brasileiro de Mulheres	PBM	1990	1990	-
	Situação: extinto.			
Partido Cívico de Desenvolvimento Nacional	PCDN	1990	1992	-
	Situação: extinto.			
Partido Comunitário Nacional	PCN	1985	1992	Nacionalismo, conservadorismo liberal, liberalismo econômico, doutrina social da igreja
	Situação: fundiu-se com o PDT.			
Partido de Ação Progressista	PAP	1990	1990	-
	Situação: extinto.			
Partido da Ação Social	PAS	1990	1991	-
	Situação: perdeu o registro em 1991.			
Partido da Democracia Cristã do Brasil	PDC do B	1989	1990	Democracia cristã
	Situação: pedido de fusão com o PPB e PT do B negado			
Partido da Frente Socialista	PFS	1992	-	Socialismo, marxismo
	Situação: se fundiu com outros partidos, formou o PSTU			
Partido das Reformas Sociais	PRS	1990	1990	Liberalismo social
	Situação: pedido de registro definitivo negado em 1992			
Partido Democrático Independente	PDI	1985	1986	Nacionalismo
	Situação: extinto.			
Partido Democrático Nacional	PDN	1989	1989	-
	Situação: extinto.			
Partido do Povo	PP	1989	1990	-
	Situação: extinto.			
Partido do Povo Brasileiro	PPB	1985	1990	-
	Situação: extinto.			
Partido do Solidarismo Libertador	PSL	1990	1992	-
	Situação: pedido de registro definitivo negado em 1992.			
Partido Ecológico Social	PES	1992	1992	-
	Situação: extinto.			
Partido Estudantil Brasileiro	PEB	1990	-	-
	Situação: sem registro definitivo.			
Partido Humanista Nacional	PHN	1988	1990	
	Situação: pedido de registro definitivo negado em 1990.			
Partido Liberal Cristão	PLC	1990	1992	-
	Situação: extinto.			

Partido Liberal Humanista	PLH	1990	1990	-
	Situação: extinto.			
Partido Liberal Progressista	PLP	1989	1990	-
	Situação: extinto.			
Partido Liberal Trabalhista	PLT	1991	1993	-
	Situação: pedido de renovação do registro provisório indeferido.			
Partido dos Aposentados da Nação	PAN	1995	2007	Defesa da classe dos aposentados
	Situação: incorporado ao PTB em 2007.			
Partido Democrático Social	PDS	1980	1993	Conservadorismo, liberalismo econômico
	Situação: incorporado ao PDC para formar o PPR.			
Partido Progressista	PP	1993	1995	Conservadorismo
	Situação: incorporado ao PPR para formar o PPB que se transformou em Progressista.			
Partido Progressista Reformador	PPR	1993	1995	Conservadorismo
	Situação: incorporado ao PP para formar o PPB.			
Partido Progressista Brasileiro	PPB	1995	2003	Conservadorismo
	Situação: tornou-se o atual Progressistas.			
Partido Popular	PP	1980	1982	-
	Situação: incorporado ao PMDB.			
Partido Socialista	PS	1985	1980	Socialismo, trabalhismo
	Situação: extinto.			
Partido da Juventude	PJ	1985	1989	Liberalismo econômico
	Situação: mudou para Partido da Reconstrução Nacional			
Partido da Reconstrução Nacional	PRN	1989	2001	Conservadorismo liberal, populismo de direita
	Situação: tornou-se o atual PTC.			
Partido Socialista Agrário e Renovador Trabalhista	PASA RT	1985	1989	-
	Situação: incorporado ao PT do B e atual Avante.			
Partido Democrata	PD	1988	1991	
	Situação: registro definitivo cancelado.			
Partido Democrata Cristão	PDC	1985	1993	Democracia cristã
	Situação: fundiu-se ao PDS para formar o PPR.			
Partido da Frente Liberal	PFL	1985	2007	Conservadorismo liberal
	Situação: transformou-se no atual DEM.			
Partido Geral dos Trabalhadores	PGT	1995	2003	-
	Situação: incorporado ao PL.			
Partido Liberal	PL	1985	2006	Liberalismo social
	Situação: fundiu-se com o PRONA, formando o PR, depois voltou a ser PL em 2019.			
Partido Liberal Brasileiro	PLB	1989	1989	-
	Situação: extinto.			
Partido do Movimento de Unidade Trabalhista	PMUT	1990	1990	-
	Situação: extinto.			
Partido Municipalista Brasileiro	PMB	1985	1989	Municipalismo
	Situação: registro impugnado por irregularidades.			

Partido Municipalista Comunitário	PMC	1984	1988	Federalismo
	Situação: extinto.			
Partido Municipalista Renovador	PMR	2005	2006	Democracia cristã, conservadorismo social
	Situação: transformou-se em PRB, atual Republicanos.			
Partido Municipalista Social Democrático	PMSD	1992	1992	-
	Situação: pedido de registro definitivo negado.			
Partido Nacionalista	PN	1985	1989	-
	Situação: extinto.			
Partido Nacional dos Aposentados	PNA	1988	1988	Defesa da classe dos aposentados
	Situação: extinto.			
Partido Nacional dos Aposentados do Brasil	PNAB	1988	1988	Defesa da classe dos aposentados
	Situação: extinto.			
Partido Nacionalista Democrático	PND	1985	1986	-
	Situação: extinto, em reconstituição.			
Partido Nacionalista dos Trabalhadores	PNT	1990	1990	Trabalhismo
	Situação: transformou-se em PNTB.			
Partido Nacionalista dos Trabalhadores Brasileiros	PNTB	1990	1992	Trabalhismo
	Situação: incorporou-se ao PT do B.			
Partido da Nova República	PNR	1985	1988	Capitalismo social
	Situação: extinto.			
Partido Parlamentarista Nacional	PPN	1992	1992	-
	Situação: extinto.			
Partido da Reedificação da Ordem Nacional	PRONA	1989	2006	Nacionalismo
	Situação: fundiu-se ao PL, formando o PR.			
Partido Reformador Trabalhista	PRT	1985	1986	Trabalhismo
	Situação: extinto.			
Partido Renovador Progressista	PRP	1985	1988	-
	Situação: extinto.			
Partido Social Trabalhista	PST	1988	1993	Social democracia, trabalhismo
		1996	2003	
Situação: fundiu-se ao PTR em 1993 para formar o PP, foi refundado em 1996 e incorporou-se ao PL em 2003.				
Partido Socialista do Brasil	PSdoB	1992	1992	Socialismo
	Situação: extinto.			
Partido Socialista Unido	PSU	1990	1990	Socialismo
	Situação: incorporou-se ao PT do B.			
Partido Tancredista Nacional	PTN	1985	1985	-
	Situação: extinto.			
Partido Trabalhista Comunitário	PTC	1992	1992	-
	Situação: extinto.			
Partido da Libertação Proletária	PLP	1989	1992	Marxismo
	Situação: sem registro definitivo.			
Partido Trabalhista Renovador	PTR	1985	1993	-
	Situação: tornou-se o PTRB que se fundiu com o PST para formar o PP.			
Partido Comunista – Seção Brasileira da Internacional Comunista	PCB	1985	1992	Comunismo
	Situação: transformou-se em PPS e posteriormente mudou para Cidadania.			

Partido Trabalhista Renovador Brasileiro	PTRB	1993	1995	-
	Situação: transformou-se em PRTB.			
Partido Social Democrático	PSD	1987	2003	Social democracia
	Situação: incorporou-se ao PTB.			
Partido Republicano Progressista	PRP	1989	2018	Progressismo
	Situação: incorporado ao Patriota.			
Partido Pátria Livre	PPL	2009	2019	Nacionalismo, trabalhismo, social democracia, socialismo, comunismo
	Situação: incorporado ao PC do B.			
Partido Humanista da Solidariedade	PHS	1995	2019	Solidarismo, humanismo cristão
	Situação: incorporado ao Podemos.			

É notório que o Brasil é um campo prolífico para a criação de partidos políticos. Com o passar dos anos, foram criados mecanismos para mitigar tal criação, evitando partidos pequenos que atrapalhavam o processo democrático e escondiam formas de burlar os meios legais de representação.

5 Reforma Política no Brasil

À série de medidas e alterações legais necessárias para transformar o sistema eleitoral e político do país se dá o nome de Reforma Política. Se faz necessária para corrigir falhas, desigualdades e distorções provenientes dos velhos hábitos, principalmente os oligárquicos que ainda persistem, e para combater o maior dos problemas existentes na esfera política, partidária e eleitoral: a corrupção. É realizada através de projetos de lei e emendas constitucionais, com o objetivo de melhorar o sistema eleitoral e aprimorar a representatividade do país.

Cumprido, primeiramente, falar sobre as premissas da Reforma Eleitoral. Conforme Collor (2015, pp. 7 e ss.), existem quatro questões a serem respondidas sobre o tema: a primeira é sobre quem faz a reforma, que cabe exclusivamente ao Congresso Nacional, por tratar-se de alterações de leis e da própria Constituição Federal, sendo qualquer outra opção, mesmo do Executivo, Judiciário ou popular, obrigatoriamente sujeita a apreciação do Congresso; a segunda é sobre o que reformar, que são as leis ordinárias e complementares e diversos dispositivos constitucionais, sendo a legislação infraconstitucional composta por: Código Eleitoral, Lei das Inelegibilidades, Lei dos Partidos Políticos, Lei das Eleições e Lei da Ficha Limpa; a terceira questão refere-se a como reformar, através de discussão e aprovação de projetos de leis ordinárias e

complementares e de propostas de emenda à Constituição que, após devidamente aprovados, serão sancionadas pelo Presidente da República se foram projetos de lei e promulgadas pelas Mesas Diretoras das casas legislativas se forem emendas à Constituição; o quarto e último ponto é sobre quando reformar, ou mais precisamente sobre quando não reformar, em ano eleitoral e fim de legislatura, já que tal tipo de reforma mexe consideravelmente nas regras políticas e eleitorais, o que pode vir a causar confusão durante o pleito. O autor vai mais além no conceito:

Reforma política abrange aspectos da organização institucional do país que vão além das regras eleitorais e partidárias, a começar pelo sistema de governo, passando pela estrutura, independência e relação entre os poderes e alcançando a própria organização do Estado, em nosso caso a organização federativa. . . .

Os **parâmetros** (grifo do autor) para uma reforma política devem ser definidos a partir daquilo que se tem certeza que é de plena concordância (para ser mantido ou instituído) e discordância da população (para ser revogado ou alterado). Somente com o amplo apoio da sociedade e suas entidades representativas, é que se terá uma chance de avançar na reforma política. (Collor, 2015, pp. 11-12).

A Reforma Política tem como escopo vários tópicos, e um deles é a questão político-partidária que, segundo Santos e Capelli (2009), é cobrado pela sociedade, levando o Congresso Nacional a tomar providências, como os debates e depoimentos realizados que deram origem ao Relatório Final – Reforma Político Partidária em 1998, criando uma comissão para discutir os termos da reforma, sem se tornar efetiva. A próxima comissão constituída levantou como problema principal para ser debatido quanto a reforma a fragilidade da vida partidária e o interesse pessoal dos políticos que detêm um mandato, pois a atual legislação reforça a atuação individual do político em detrimento dos partidos políticos que legitimam o mandato, fato que acaba por enfraquecê-los. Para os autores, os principais tópicos da reforma dizem respeito a introdução e aplicação do voto distrital misto e da fidelidade partidária, que necessitam ser reformulados para estreitar os laços entre os partidos políticos e a população.

São muitos os argumentos para esta necessária Reforma Política. Para Szwako, Moura & D'Ávila (2016), além de uma classe empresarial ativa para que haja desenvolvimento econômico e o país possa chegar ao patamar dos países desenvolvidos em termos de qualidade de vida, necessita de um Estado capaz de realizar tais pressupostos, reformando-o para que esteja em sintonia com a consolidação democrática. Muitas soluções foram encaminhadas ao Congresso, dentre elas uma que visa disciplinar o sistema parlamentar-partidário através do voto distrital e da redução do número de

partidos, e outra que fortalece o Estado aprimorando sua capacidade de ação, para que se torne autônomo para justapor-se aos interesses políticos individuais e consiga implementar suas políticas públicas e ter suas decisões consideradas. A governabilidade do sistema estatal foi enfraquecida devido a fatores histórico-estrutural e conjuntural, e necessita ser fortalecida através da “expansão da capacidade de comando, de coordenação e de implementação do Estado, o que, em última instância, requer uma estratégia política para conduzir acordos e alianças, articulando arenas de negociação às instituições estatais.” (Szwako, Moura e D’Ávila, 2016, p. 67).

Existem autores que defendem diversas opiniões. Para Araújo (2004), a proposta para a Reforma Política em tramitação em 2004 deu ênfase ao fortalecimento dos partidos políticos, mas, apesar de se fundamentar numa lógica concernente ao funcionamento do sistema político brasileiro, existe um risco iminente de fortalecer o poder das burocracias partidárias, dando oportunidade para um debate sobre a flexibilização do monopólio dos partidos sobre a representação política, questão esta até pouco discutida nas propostas de reforma.

E há muito tempo e muitos são os que debatem sobre o tema. A Câmara dos Deputados (2009), em obra sobre a Reforma Política brasileira onde relata a audiência pública ocorrida na Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados em 11 de novembro de 2008, em sua apresentação já relata que o tema já vem se arrastando lentamente a espera que o Parlamento e o Governo efetivem a reestruturação do sistema político do país e, para a sociedade civil, tal reforma necessita de uma amplitude que alargue a participação popular e a democracia. No discurso de abertura da audiência, o presidente da CLP Comissão de Legislação Participativa cita o conhecimento da importância da Reforma Política pelos Parlamentares, que já tentaram efetivá-la anteriormente sem sucesso, e ressalva que após a última eleição o sistema político estava evidentemente ultrapassado. Um dos deputados presentes na audiência salienta que a Reforma é importante no que tange aos direitos humanos, sendo capaz de rever o pacto federativo para ampliar a responsabilidade sobre violação perpetuada pelo Estado através de seus agentes deixando claro que a sociedade anseia por ela e que deve haver uma atitude positiva por parte do legislativo. Um dos ministros que participou deixou clara a sua posição sobre o assunto quando narra que tal matéria já foi tema de apreciações anteriores e que os políticos sempre falam a mesma coisa: “Só voto esta matéria que o seu partido quer, se você votar esta matéria que o meu partido quer. Se você não votar a matéria que interessa ao meu partido, eu não voto a matéria que interessa ao seu partido.”

Desta feita, as tentativas da reforma são sempre inviabilizadas por tal atitude que reflete que só haverá Reforma Política nos ditames dos partidos políticos para terem seus interesses satisfeitos, em detrimento das necessidades da população.

Torna-se realmente necessária uma Reforma Política ampla que elimine distorções que se perpetuam dentro de uma falsa democracia, onde as elites vêm se revezando no poder e coibindo os mecanismos que podem mitigar seus poderes, aumentando cada vez mais a desigualdade social, que na atualidade distingue a elite partidária, onde é o partido que controla o político que está no cargo justificando que o cargo pertence ao partido e não à pessoa eleita, dos “meros mortais”. É especificamente esta elite política que impede a Reforma Política.

5.1 Reformas efetuadas durante o governo de Fernando Henrique Cardoso

Apesar de haveram propostas para a Reforma Política desde fins da década de 1990, foi apenas após 1995 que elas se tornaram efetivas, inclusive com a já citada Lei dos Partidos Políticos nº 9.096/1995 e, posteriormente, com a Lei das Eleições nº 9.504/1997.

Com exceção destas duas leis, o que realmente foi reformado resume-se a apenas três pontos considerados muito importantes:

- 1º A reeleição por um mandato na esfera executiva, até então não permitida, através da Emenda Constitucional nº 16/1994, podendo o Presidente, os Governadores e os Prefeitos serem reeleitos para um único período subsequente, trazendo esta mesma Emenda a modificação do mandato para o cargo de Presidente de cinco para quatro anos. Esta Emenda foi bastante questionada, pois era de interesse única e exclusivamente do então Presidente da República, que conseguiu se reeleger e permanecer no cargo por mais quatro anos.
- 2º A flexibilização da imunidade parlamentar, ou imunidade legislativa, onde o Parlamento possui imunidade jurídica, não podendo ser processado criminalmente. A Emenda Constitucional nº 35/2001 inclui a impossibilidade de processo civil ou penal tendo como causa a opinião, palavras e votos dos parlamentares, e institui que o Supremo Tribunal Federal, órgão responsável para julgá-los, remeta os autos para a casa respectiva para que os seus membros decidam sobre a prisão ou sustação do processo.

3º A verticalização das eleições, onde era vetado que, nas eleições estaduais, houvessem coligações diferentes das coligações das eleições federais quando ocorresse simultaneamente. Este sistema vigorou apenas até as eleições de 2007.

A Lei dos Partidos nº 9.096/95 trouxe medidas para inibir o aparecimento de novos partidos políticos, principalmente de pequena representação, instituindo como necessário o apoio de 0,5% dos eleitores que votaram no pleito anterior para a Câmara dos Deputados distribuído por 1/3 dos Estados, o que à época significava 437.000 assinaturas, além de condicionar o acesso ao fundo partidário e aos meios de comunicação pelos candidatos ao desempenho eleitoral dos partidos, beneficiando os partidos maiores.

As reformas ocorridas neste período beneficiaram apenas o Poder Executivo, os partidos e os parlamentares, ou seja, nenhuma das questões reformuladas se referiram a questões que seriam necessárias para o melhoramento da representatividade no país.

5.2 Reformas efetuadas durante o governo de Luís Inácio Lula da Silva, Dilma Rousseff e Michel Temer

As discussões sobre a Reforma Política permaneceram nos governos posteriores, sem, no entanto, darem sinais de que iriam acelerar para algum resultado positivo. Durante o governo de Luís Inácio Lula da Silva, dois pontos foram modificados:

1º A fidelidade partidária, que foi aprovada à margem do Poder Legislativo através de decisão do Tribunal Superior Eleitoral referendado posteriormente pelo Supremo Tribunal Federal. A filiação a um partido é obrigatória a qualquer candidato a cargo eletivo, constante do artigo 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal, e a Lei dos Partidos Políticos nº 9.096/1995 deixa a cargo dos próprios partidos estabelecerem em seus estatutos as normas referentes a tal assunto. A Resolução nº 22.610/2007 institui que o quando for de interesse do partido, poderá solicitar, perante a Justiça Eleitoral, a decretação da perda de cargo eletivo justificada pela desfiliação partidária sem justa causa.

2º A Lei da Ficha Limpa LC nº 135/10, que veio a complementar a Lei das Inelegibilidades nº 64/1990, tornando inelegível por oito anos qualquer candidato que tiver o mandato cassado, renunciar para evitar a cassação ou for condenado em segunda instância por algum crime, mesmo que ainda possa entrar com recurso, ou

seja, ainda não havendo sentença transitada em julgado. Começou a vigorar a partir das eleições de 2012, e foi uma iniciativa do Movimento de Combate à Corrupção.

Já no primeiro governo da Presidente Dilma Roussef, o Congresso Nacional implantou duas comissões para trabalhar com a elaboração de propostas para a Reforma Política, uma na Câmara dos Deputados e outra no Senado Federal, mas não houve nenhum resultado sobre a matéria.

No segundo mandato da Presidente Dilma Roussef, realizou-se uma reforma significativa no contexto das leis eleitorais, e vários tópicos das leis anteriores referente à matéria foram alterados. Alguns são irrelevantes em face do estudo proposto, como, por exemplo, modificação das datas de convenções partidárias e dos registro de candidaturas, comprovação de idade mínima ou prova testemunhal singular, mas alguns são importantes e merecem citação.

1º Prazo de Filiação Partidária: a Lei nº 13.165/2015, referindo-se a esta questão, deu nova redação ao artigo 9º da Lei das Eleições nº 9.504/1997, instituindo o prazo mínimo de seis meses de filiação partidária antes da eleição, mantendo o prazo mínimo de um ano de domicílio eleitoral onde se realizará o pleito.

2º Desfiliação Partidária: a Lei nº 13.165/2015 incluiu justa causa para desfiliação partidária, acrescentando o artigo 22-A à Lei nº 9.096/1995, a saber:

Art. 22-A. Perderá o mandato o detentor de cargo eletivo que se desfiliar, sem justa causa, do partido pelo qual foi eleito.

Parágrafo único. Consideram-se justa causa para a desfiliação partidária somente as seguintes hipóteses:

I – mudança substancial ou desvio reiterado do programa partidário;

II – grave discriminação política pessoal; e

III – mudança de partido efetuada durante o período de trinta dias que antecede o prazo de filiação exigido em lei para concorrer à eleição, majoritária ou proporcional, ao término do mandato vigente.

3º Criação de novos partidos políticos: houveram duas alterações no ano de 2015 com o intuito de torná-la mais difícil. A primeira, dada pela Lei nº 13.107/2015, instituiu que o quórum necessário de apoio de eleitores que compõe o artigo 7º da Lei dos Partidos Políticos nº 9.096/1995 sejam de eleitores não filiados a partidos políticos; a segunda foi através da Lei nº 13.165/2015, passando a exigir que a comprovação do apoio dos eleitores não filiados a partidos se dê com um lapso temporal de dois anos entre o primeiro e o último.

- 4º Propaganda Partidária: a Lei nº 13.165/2015 alterou o artigo 46 da Lei dos Partidos Políticos nº 9.096/1995, assegurando os seguintes direitos aos partidos com pelo menos um representante em quaisquer das casas do Congresso Nacional: a realização de um programa a cada semestre, em cadeia nacional, com duração de: cinco minutos cada, para os partidos que tenham eleito até quatro Deputados Federais, e dez minutos cada, para os partidos que tenham eleito cinco ou mais Deputados Federais; e a utilização, por semestre, para inserções de trinta segundos ou um minuto, nas redes nacionais, e de igual tempo nas emissoras estaduais, do tempo total de: dez minutos, para os partidos que tenham eleito até nove Deputados Federais, e vinte minutos, para os partidos que tenham eleito dez ou mais deputados federais.
- 5º Financiamento e Prestação de Contas dos Partidos Políticos: foi a matéria que teve mais alterações, em um total de oito, todas efetuadas através da Lei nº 13.165/2015 na Lei dos Partidos Políticos nº 9.096/1995. A primeira revogou o § 3º do artigo 32, acabando com a obrigatoriedade de envio de balancetes mensais à Justiça Eleitoral durante os quatro meses anteriores e os dois posteriores ao pleito, e acrescentou o § 4º dispondo que qualquer órgão partidário que não movimentou recursos financeiros ou arrecadou bens estimáveis em dinheiro não são obrigados a prestarem conta à Justiça Eleitoral, apenas sendo obrigatória a declaração da falta de movimentação. A segunda alteração refere-se à sanção que decorre da desaprovação das contas do partido, no artigo 37, que anteriormente era a suspensão de novas cotas do Fundo Partidário e passou a ser a devolução de 20% da importância apontada como irregular, acrescida de multa de até 20%. A terceira alteração traz a inclusão do § 12 no artigo 37, em que “erros formais ou materiais que no conjunto da prestação de contas não comprometam o conhecimento da origem das receitas e a destinação das despesas não acarretarão a desaprovação das contas.”, e do artigo 37-A, onde a falta de prestação de contas impedirá o acesso a novas cotas do Fundo Partidário, perdurando tal sanção até que seja satisfeita e inadimplência e sujeitando os responsáveis às penalidades previstas na lei. Na quarta alteração referente ao tema, dá-se uma nova redação ao § 10 do artigo 37, instituindo a apresentação exclusivamente de fatura ou duplicata emitida por agência de viagem para comprovar as passagens aéreas pagas com o financiamento partidário, desde que venha informando os dados do beneficiário, as datas e os itinerários. A próxima alteração foi efetuada pela inclusão do § 11 ao artigo 37, declarando a inexistência de preclusão para juntada de documentos necessários para esclarecer questionamento ou sanear

irregularidades na prestação de contas, enquanto a decisão não transitar em julgado. A sexta alteração diz respeito aos pressupostos de responsabilização pessoal, civil e criminal dos dirigentes do partido quando da desaprovação das contas e de atos ilícitos atribuídos ao partido, através da inclusão do § 13 ao artigo 37, em que só se considera viável a imputação de pena se a irregularidade for resultante de conduta dolosa que importe enriquecimento ilícito ou lesão ao patrimônio do partido. A sétima alteração disserta sobre os meios de doação de recursos financeiros aos partidos políticos, com a alteração do § 3º do artigo 39, abrangendo meios mais amplos para tais doações, que podem se efetuar através de depósitos na conta do partido através de cheques cruzados ou nominais, por transferência eletrônica, por depósito em dinheiro identificados ou outra forma disponível em site do partido na internet onde possa ser utilizado cartão de crédito ou débito em que os doadores possam ser devidamente identificados e os recibos emitidos. O último ponto a ser reformado sobre o tema foi sobre despesas que podem ser pagas com recursos do Fundo Partidário, havendo algumas alterações e inclusões no artigo 44: o inciso I foi alterado para permitir que órgãos estaduais e municipais dos partidos possam utilizar 60% dos recursos em manutenção das sedes e serviços do partido e pagamento de pessoal a qualquer título; o inciso V foi alterado para promover e difundir as mulheres na política e permitir o financiamento das campanhas das candidatas; o inciso VI foi incluído permitindo o pagamento de mensalidades, anuidades e afins a órgãos partidários internacionais aos quais o partido seja filiado, desde que destinados à pesquisa, estudo ou doutrinação partidária; e o inciso VII foi incluído para que possam ser pagas as despesas com alimentação.

- 6º Financiamento Eleitoral: foram quatro as modificações significativas sobre esta matéria. A primeira foi em relação à doação por pessoas jurídicas, que ficaram impossibilitadas de realizá-las ainda que indiretamente, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal; a segunda, quanto a doação oculta de pessoa física, apesar da Lei nº 13.165/2015 trazer em seu § 12 do artigo 28 a não obrigatoriedade da individualização dos doadores, o Supremo Tribunal Federal considerou tal fato inconstitucional, obrigando os partidos políticos a esclarecerem a origem dos recursos que foram repassados a eles; a terceira refere-se ao limite para arrecadação de recursos próprios, sendo revogado o inciso II do § 1º do artigo 23 da Lei das Eleições nº 9.504/97, e incluído o § 1º-A no mesmo artigo, limitando o uso de recursos próprios em campanha ao limite de gastos estabelecidos nesta mesma Lei

para cada cargo eletivo; a quarta refere-se ao limite de bens estimáveis em dinheiro, que foi aumentado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) pela alteração do § 7º do artigo 23 da Lei das Eleições nº 9.504/1997.

7º Quórum para cassação de mandatos e diplomas: a inclusão do § 4º no artigo 28 do Código Eleitoral Lei nº 4.737/1965 expandiu uma regra que já vigorava para o Tribunal Superior Eleitoral aos Tribunais Regionais Eleitorais, onde tais tribunais devem estar com sua composição integral para julgamento de ações que tenham como finalidade a cassação de registro, anulação geral de eleições ou perda de diplomas, convocando os suplentes se necessário.

Todas as alterações realizadas no segundo governo de Dilma Roussef serviram apenas para beneficiar os partidos em relação as regras eleitorais. De nada serviram para mudar o quadro político e institucional do país.

Em 2017, durante o governo de Michel Temer, que substituiu Dilma Roussef após o seu *impeachment*, houve várias propostas, mas apenas duas alterações foram aprovadas: a primeira refere-se à cláusula de barreira, restringindo ou impedindo a atuação parlamentar de partidos que não alcançarem um determinado percentual de votos, que atingiu no ano seguinte 14 dos 35 partidos existentes; e o Fundo Partidário, financiamento público dos partidos políticos através de recursos atribuídos por Lei. Mais uma vez as alterações beneficiaram apenas os partidos políticos, ainda mais os grandes partidos políticos, mitigando a atenção para outros pontos importantes da Reforma Política.

Que a Reforma Política é, há muito, necessária, isto está claro. Porém, segundo Mulholland & Rennó (2008), apesar de terem havido muitas discussões sobre o tema, não houve mudança significativa no sistema político, pois é evidente que não existe nenhum consenso sobre mudanças políticas. As poucas mudanças ocorridas apresentam características comuns: as que foram propostas pelo Poder Legislativo e conseguiram entrar em vigor não trouxeram alteração significativa ao sistema político; as propostas feitas pelo Poder Executivo e implantadas pelo Poder Judiciário foram relevantes ao mudarem alguns aspectos do sistema político; todas foram adotadas às vésperas de eleição, beneficiando os políticos no poder; não afetaram substancialmente a relação entre governabilidade e representatividade; e a pior, não alteraram as práticas de corrupção no sistema que era esperado. Tudo isso apenas serve para demonstrar que não há consenso sobre os males que afetam o sistema político que necessitam ser exterminados através da reforma, e não existe preferências sobre o sistema que deve substituí-lo.

Fica claro que, entre o governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso e do Presidente Michel Temer, a maior parte das reformas deram-se exclusivamente no âmbito da reforma eleitoral, beneficiando apenas a elite partidária, que pode ser chamada de “nova oligarquia” no comando do país.

5.3 Reformas efetuadas durante o governo de Jair Messias Bolsonaro

Desde 2019 o Brasil tem como Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, eleito com quase 58 milhões de votos e com a campanha menos dispendiosa que os outros candidatos. Foi o primeiro candidato à presidência que conseguiu arrecadar um milhão de reais em doação para campanha através de financiamento coletivo.

Desde que assumiu, o atual Presidente sempre teve em consideração as propostas para a Reforma Política, defendendo que tais propostas deveriam ser de iniciativa do Congresso Nacional. Em entrevista divulgada pelo jornal eletrônico Estado de Minas, Bolsonaro deixa claro que abriria mão de uma segunda candidatura, apoiando o fim da reeleição para o Poder Executivo, em uma eventual proposta de Reforma Política, acrescentando também a necessidade de diminuir os tamanhos das casas legislativas.

Em 2019, diante da inoperância do legislativo em propor as reformas necessárias, o governo Bolsonaro apresentou um conjunto de reformas, cujos pontos principais, segundo reportagem publicada pelo jornal eletrônico Diário do Nordeste, são: o pacto federativo; a proposta de emenda constitucional para desvincular recursos atualmente parados em fundos do governo; a proposta de emenda constitucional “emergencial”, para conter as despesas e liberar espaço no orçamento, rendendo uma economia de R\$ 24,78 bilhões no primeiro ano; reforma administrativa, alterando a estrutura das carreiras do funcionalismo público, restringindo a estabilidade dos servidores e aumentando o estágio probatório, sugerindo que a Consolidação das Leis trabalhistas vigorem para estes casos até que a reforma seja efetivada. Todas as propostas do governo Bolsonaro já enfrentam grande resistência por parte dos integrantes do Congresso Nacional e de diversos outros integrantes de setores que perderão certas “regalias” que apenas alguns têm como, por exemplo, redução das férias de 60 para 30 dias para os promotores e procuradores do Ministério Público, o que consideram uma “carga de trabalho desumana”, enquanto a esmagadora maioria dos brasileiros têm apenas 30 dias de férias.

O máximo que se conseguiu no governo Bolsonaro foi em termos de reforma eleitoral, primeiramente através das Leis nº 13.877/2019 e 13.878/2019. A primeira Lei trouxe as seguintes alterações:

- 1º Determinação que o fundo eleitoral seja fixado a cada ano através de Lei Orçamentária. Para 2020 permaneceu o valor de R\$ 1,7 bilhão.
- 2º Permissão do fundo partidário para pagamento de multas.
- 3º Recriação do programa partidária da televisão, extinta desde 2017.
- 4º Utilização do fundo partidário para pagamento de passagens aéreas sem necessidade de informar o nome do beneficiário e estendendo a não filiados do partido em caso de congressos, reuniões, convenções e palestras.

A Lei nº 13.878/2019 apenas estabeleceu os limites de gastos de campanha para as eleições municipais, determinando a repetição das regras utilizadas no pleito de 2016 com atualização dos valores pela inflação, e introduziu um limite para autofinanciamento de 10% dos limites previstos para gastos de campanha.

Para o ano de 2020, a única mudança diz respeito à Emenda Constitucional nº 97/2017, que determina que os partidos não poderão mais estabelecer coligações na disputa das vagas proporcionais.

Como de praxe, estas alterações beneficiaram tão e somente os partidos políticos, não importando nenhum benefício para a reorganização estatal.

5.4 Matérias que necessitam de reforma e entraves

Existem matérias que necessitam urgentemente de reforma, pois são de vital importância para a reformulação do sistema político brasileiro, já considerado arcaico e repleto de vícios que destroem a democracia e põe em xeque a representatividade.

A reforma política é um tema dos mais antigos a ser levado a discussão no Brasil. Para a Fundação Konrad Adenauer (2003), desde a Revolução de 1930 que se enfrenta o dilema sobre as mudanças necessárias no sistema político, decorrente da natureza elitista da política, onde o debate dava-se em torno da substituição das elites do poder que defendiam os seus interesses particulares e regionais por uma elite preocupada com o bem comum, sem necessitar recorrer a anulação de direitos. Tal discussão reaparece em todos os momentos do século XX, variando conforme o momento histórico. Na década de 1930,

visava derrubar a dominação das oligarquias, com a restauração da democracia e queda da corrupção que ameaçava a unidade nacional. Na década de 1940, a reforma política tinha por escopo confrontar o clientelismo com a política ideológica. A década de 1950 via a reforma como fruto da ideologia de desenvolvimento nacional, enquanto que na década de 1960 era pregada como forma de obtenção de estabilidade política. As décadas de 1960 a 1980 trouxeram a reforma política como forma de mudar a estrutura do estado burocrático-autoritário. A década de 1990 a contemplou como forma de um ajuste estrutural e, em 1995, um Plano Diretor da Reforma do Estado foi aprovado pelo Congresso Nacional, o que aparentemente significava apenas uma transformação interna do Estado e de sua relação com a empresa privada. Logo após, veio a realidade, e a reforma política tornou-se apenas uma modificação da elite que detinha o poder. Os episódios trazidos em pauta para a reforma constitucional remetiam aos mesmos problemas enfrentados durante a República Velha: compra de votos, abusos de poder político, manipulação de orçamento da União, distribuição de cargos, etc. Dentro deste contexto, certo é que “A reforma política, entendida como mudanças nos mecanismos de representação política com o intuito de promover o surgimento de uma nova elite no Brasil, se transformou num dos grandes temas de debates no fim da década de 90.” (Fundação Konrad Adenauer, 2003, p. 70). No governo de Fernando Henrique Cardoso, o tema foi tratado com mais rigor, onde três ideologias competiram para ascensão de apenas um tipo específico de elite à direção estatal: a liberal-conservadora, representada pelo regime militar; a esquerda-ideológica, representada pelos partidos de esquerda, principalmente o PT Partido dos Trabalhadores; e a liberal-democrática, assumida pela centro-esquerda.

O mais importante é definir que tipo de reforma é necessária. Conforme Mulholland & Rennó (2008), a reforma política deve envolver um significado mais abrangente e não apenas abordar alterações nos sistemas eleitoral e partidária, mas envolver questões que dizem respeito à relação entre o Poder Executivo e Poder Legislativo e aspectos no âmbito da administração pública. As questões centrais que envolvem tal reforma necessitam de consenso, principalmente sobre o que é possível mudar, o que é necessário e o que precisa ser corrigido, o que a torna complexa devido aos consensos empíricos que são difíceis de realizar. Antes de se falar sobre alguma mudança institucional realizada, os autores apontam para a necessidade de se apontar quem fez a proposta, quem levou vantagem ou ficou em desvantagem com sua efetivação e em qual tempo ela foi realizada, ressaltando que os entraves e os incentivos para a

reforma política brasileira são muitos, pois exigem uma associação de escolhas difíceis de alcançar, o que a torna rara em regimes democráticos com instâncias decisórias consecutivas e variadas. Considerando-se que as propostas de reforma política polarizam valores básico do sistema político vigente, fica mais difícil chegar a um consenso sobre o tema, além da questão da imprevisibilidade dos efeitos que a reforma possa causar sem perder de vista o paradoxo entre governabilidade e representatividade levantado pelos arranjos políticos institucionais. Outra questão levantada pelos autores é sobre o número excessivo de atores capazes de interferir no processo de decisão, principalmente no que se refere a dispersão e falta de coesão entre eles, o que causa uma paralisia nas decisões e demonstra mais claramente a necessidade da reforma política. Ainda sobre a questão da imprevisibilidade levantada anteriormente, a imprecisão dos cálculos de custos e benefícios por parte dos responsáveis pela mudança causa imobilismo em relação à reforma, pois geram incertezas que mitigam a intenção de modificações consideradas no sistema político. As reformas são inegavelmente realizadas por aqueles que detêm o poder, e em muitas ocasiões são feitas com o objetivo de satisfazer os interesses deles, gerando um oportunismo temporal ou casuísmo, em que são realizadas em momentos interessantes para ampliar a chance de sobrevivência política dos que estão no poder, tais como em vésperas de eleição, o que beneficia os mandatários do poder. Outro ponto fundamental citado pelos autores vai num cerne antigo e preocupante: o fenômeno da corrupção, motivação contínua para a efetivação da reforma com o objetivo de sanear o sistema político, reduzir as intenções de oportunismos e moralizar a política, sendo uma razão recorrente da insatisfação da população com o atual sistema. Dentre as questões levantadas quanto à reforma política, uma é considerada primordial, a que questiona o que se quer reformar no Brasil, quais matrizes institucionais apresentam problemas e necessitam de mudança, e uma delas é, sem dúvida, o chamado presidencialismo de coalizão, advindo da Constituição de 1988, combinando um sistema eleitoral proporcional que estimula a existência de múltiplos partidos políticos com um sistema de governo em que o Poder Executivo tem poderes de negociar e legislar, obrigando-o a governar através de acordos e coalizão com partidos políticos no Poder Legislativo para obter apoio e governabilidade. Afinal é o Congresso Nacional que possui o fórum privilegiado para discutir a reforma política, mas mostra-se ineficiente – ou inoperante - para tal.

Existem muitos pressupostos para que a reforma venha a ser efetivada. Para Maciel (2000), as reformas política e econômica não são conflitantes, apesar de se

encontrarem em lados diametralmente opostos, mas são complementares e devem conviver em equilíbrio, evitando que a economia moderna e competitiva venha a colidir com um sistema política antiquado e incapaz de responder às demandas sociais que exigem mais eficiência e racionalidade. Tais reformas tornam-se, assim, pressupostos para que hajam mudanças possíveis de serem realizadas, se baseando no sistema de governo, no sistema eleitoral e no sistema partidário, questões vitais para as mudanças econômicas e sociais. O autor ressalta que o sistema partidário deve ser caracterizado pelo papel que os partidos exercem na opção dos eleitores e na formação do governo, variando segundo a escolha do eleitor seja na legenda ou no candidato, materializando a representação em uma das duas escolhas onde, se a escolha for a legenda, então o partido tem a função de canalizar o sistema partidário, e se for o candidato, o partido passa a ter a função de manipular o sistema. Mas o cerne fundamental da reforma, para o autor, diz mais respeito ao processo de compatibilização, harmonização e consistência interna entre os sistemas eleitoral e partidário, ponto considerado importante para que se dê início a modernização institucional no Brasil, algo almejado pela sociedade.

Outra matéria bastante discutida dentro da reforma política diz respeito a representação política que, para Avritzer e Anastasia (2006), é o conjunto de relações existentes entre os eleitores, que nas democracias são os que detêm a soberania política e delegam a outros, e os eleitos, que são os governantes que agem de forma a satisfazer os interesses de quem os elegeu. A história do Brasil nos mostra que a teoria não foi colocada em prática, já que os interesses predominantes sempre foram os da elite no poder. Quando se falar em reforma da representação, presente nas democracias representativas, o primeiro ponto é sobre o quê deve ser reformado e, via de regra, são as instituições políticas ou, em outras compreensões, a forma como atuam, o comportamento político, as interações políticas, como as forças políticas se correlacionam. E tal reforma se torna necessária para o aperfeiçoamento da democracia representativa, trazendo interações importantes entre representantes e representados, dentro do contexto da formação e composição dos órgãos decisórios, das regras de tomadas de decisões e do funcionamento das instituições políticas. Para os autores, o desafio é tornar o Congresso Nacional um local privilegiado onde exista a expressão e o processamento institucional que alcancem o melhor interesse dos cidadãos. Porém, das 180 proposições legislativas que tramitaram entre 1889 e 2005, se tornaram leis apenas as de interesse eleitoral, como, por exemplo, a Lei de Captação de Sufrágio, que penaliza quem “compra” votos, apenas para impedir que candidatos com mais arrecadação de fundos se sobressaiam sobre os mais pobres.

Muitos são os pontos importantes dentro da reforma política, sendo necessários exaltar os mais controversos. Para Avritzer e Anastasia (2006), começa pela questão do financiamento de campanha, se deve ser feita a partir da iniciativa pública ou privada, o que é algo considerado pouco relevante durante os debates sobre a reforma mesmo que seja capaz de polarizar os partidos políticos e inflamar os ânimos das discussões, mas capaz de garantir “uma competição eleitoral mais equilibrada, a independência entre financiadores e doadores ou o fortalecimento da equidade cidadã no financiamento das campanhas.” (id., p. 155). Outro ponto que requer especial atenção dentro das discussões sobre a reforma é a corrupção frequente dos agentes do Estado, que é um obstáculo ao exercício pleno da democracia e traz inúmeros prejuízos, principalmente daqueles que acreditam ser um fato generalizado na administração pública, o que deveria ensejar uma modificação intensa na legislação vigente para ajustá-la a tal fato, tornando mais eficiente a punição daqueles que a praticam com cada vez mais frequência na vida pública. Para que a corrupção seja eliminada, precisa-se retomar o debate sobre o que é público e o que é privado, e contemplar na reforma não apenas os agentes do Estado, mas todo o conjunto das forças políticas, principalmente os legisladores que moldam a lei de forma a não sofrerem a devida punição por seus atos corruptos. Mais um ponto a ser considerado é o bicameralismo que, apesar de pouca relevância nas discussões sobre a reforma política no Brasil, vem sendo discutido fortemente em vários outros países, já que levanta a questão sobre o fato de, havendo duas Câmaras Legislativas, existir mais complexidade no processo de elaboração das leis e à formação de maiorias no governo, além de maximizar o controle do Poder Executivo. As reformas constitucionais são o ponto mais controverso, pois desde a promulgação da Constituição Federal em 1988, existem os que defendem mudanças pontuais ou pequenos ajustes e os que defendem uma ampla reforma ou até mesmo sua substituição. O problema maior está no fato de que tais reformas, quando de interesse do governo, podem ser bloqueadas facilmente pela oposição quando existem interesses conflitantes, como os assuntos sobre crise financeira dentro de seu caráter assistencialista, os que eliminam privilégios e os que corrigem desequilíbrios entre direitos e deveres, e, principalmente, no aumento do controle dos eleitores sobre os eleitos. O que leva ao próximo ponto: o orçamento público, que é o documento que estabelece as receitas e as despesas do governo, como um plano diretor das decisões sobre o destino a ser dado aos recursos extraídos da sociedade, que espera que haja um retorno destes recursos para satisfazer as suas necessidades básicas. As discussões sobre este ponto só são “interessantes” para os representantes quando dizem respeito a quanto está

disponível para satisfazer seus interesses, enquanto que os interesses do povo são relegados a segundo plano, como é o caso do valor destinado ao Fundo Partidário, que foi alvo de reformulação nas últimas reformas eleitorais. O orçamento público necessita de reforma tanto quanto a política no Brasil, e devem ser realizadas as reformas em conjunto, para afetar positivamente os limites e as possibilidades da governabilidade democrática no país.

Mas se os pontos da reforma mais necessários estão expostos, o que então impede que seja realizada? Dentro desta questão, expõe brilhantemente o ex-presidente Collor (2015) quando cita os condicionantes que impedem ou dificultam a reforma em termos de “excesso” e “diversidade”, ou mais precisamente excesso de agentes políticos e partidos e diversidade de interesses e propostas, cada qual defendendo o que lhe é conveniente. Sempre contará com a presença maciça dos agentes políticos, sejam governadores, prefeitos, deputados estaduais e vereadores, quando houver proposta de reforma, mas com mais afinco quando o assunto for o sistema eleitoral, o que afeta diretamente sua permanência no poder político. Dentro deste contexto, não há pacto federativo nem político que consiga viabilizar uma reforma substancial, pois além dos atores envolvidos que defendem seus interesses, existe a pressão exercida por outros setores organizados da sociedade em diversos segmentos, tais como econômicos, sociais, profissionais, religiosos, etc., que exercem pressão para influenciar nas reformas que satisfazem seus interesses, acrescentando-se a eles a mídia formadora de opinião, que defende os interesses daqueles que lhe beneficiam. A partir daí, vê-se que o ponto principal está na ideia de que ninguém altera uma regra em prejuízo próprio, já que a legislação eleitoral brasileira atual beneficia o próprio legislador, que é o agente apto a realizar mudanças. Mais precisamente, cita o autor:

Ao transportar o raciocínio para a seara eminentemente política, fica clara a comparação: nenhum político se propõe alterar as regras pelas quais ele chegou ao poder, em qualquer que seja o nível. Daí a descrença de se ter um corpo de parlamentares, sofrendo todas as influências possíveis e sempre pensando em sua sobrevivência política, capaz de modificar regras que poderão lhe trazer prejuízos. (Collor, 2015, p. 18).

O mesmo autor aponta com absoluta certeza quais os pontos que a população deseja e espera que se realiza sobre a mudanças das práticas políticas e das condutas dos seus representantes, afirmando que para alcança-los necessita-se de mais do que uma reforma política, mas também de uma mudança de pensamento cultural e político-institucional que caminha para uma consolidação democrática. Tais certezas são

elencadas dentro de três parâmetros: o que a população considera excessivo, o que rejeita e o que deseja.

1. A população considera excessivo (a):
 - 1.1. O número de partidos políticos.
 - 1.2. A quantidade de atores políticos, notadamente aqueles com mandato.
 - 1.3. A estrutura administrativa em geral (excesso de ministérios e secretarias no plano federal, p.ex.).
 - 1.4. O número de cargos políticos de livre nomeação (comissionados).
 - 1.5. A quantidade de eleições (uma a cada dois anos) e de candidatos.
 - 1.6. O tempo de campanha eleitoral.
 - 1.7. A quantidade de recursos midiáticos e financeiros nas propagandas eleitorais.
 - 1.8. A quantidade de propaganda partidária ao longo do ano.
 - 1.9. A quantidade das chamadas “mordomias” políticas.
 - 1.10. O pragmatismo e o fisiologismo nas coligações partidárias, ou seja, sem qualquer coerência política ou ideológica.
2. A população rejeita:
 - 2.1. O “político profissional” (perpetuação no poder, com vários mandatos consecutivos, utilizando-se da política como meio para fins particulares).
 - 2.2. O deputado eleito com poucos votos, fruto do atual sistema proporcional e de coligações partidárias.
 - 2.3. Ser taxada para financiar campanha política (financiamento público, além dos já existentes, como o fundo partidário, o tempo de rádio e TV e a estrutura política disponível advinda dos mandatos).
 - 2.4. O financiamento político por parte de empresas (pessoas jurídicas).
 - 2.5. O partido escolhendo a ordem dos nomes que serão eleitos.
 - 2.6. O uso de parlamentares em cargos executivos.
 - 2.7. O nepotismo na política.
 - 2.8. A mudança de domicílio eleitoral de políticos visando novos mandatos.
 - 2.9. A mistura de eleições regionais (estados e municípios) com as federais.
 - 2.10. Políticos e agentes políticos despreparados e inexperientes para o exercício de cargos e mandatos.
3. A população deseja:
 - 3.1. Maior renovação dos quadros políticos.
 - 3.2. Maior fidelidade partidária.
 - 3.3. Maior compromisso dos políticos com o eleitor e as promessas de campanha.
 - 3.4. Maior poder para fiscalizar os governos e a atuação dos políticos eleitos (*accountability* e transparência), com maior participação nas decisões políticas.
 - 3.5. Maior clareza nas propostas e ideologias partidárias.
 - 3.6. Regras mais claras e simples quanto ao sistema eleitoral, experimentando ainda o voto distrital.
 - 3.7. Candidatura avulsa, em decorrência do descrédito dos partidos políticos.
 - 3.8. Possibilidade de cessar o mandato parlamentar antes de seu término (voto destituente).
 - 3.9. Maior representatividade, sentido e consequências do voto em branco (que hoje se equivale ao voto nulo, fruto de erro ou simples protesto).
 - 3.10. O voto facultativo. (Collor, 2015, pp. 21-22).

A partir destes pressupostos de entendimento popular dos pontos que necessitam de reforma, o autor lista os principais institutos a serem modificados, através de emendas constitucionais e alterações na legislação complementar e ordinária pertinentes: o voto obrigatório; a reeleição: os sistemas eleitoral e partidário; o mandato e a legislatura; a representação parlamentar; a campanha e o financiamento eleitoral; a configuração dos Estados, Distrito Federal e Municípios; o pacto federativo; e a metodologia de aprovação e aplicação das reformas. Desta maneira, são inúmeras as propostas para realização de tais feitos:

A) Reforma política, eleitoral e partidária:

1. Instituição do voto facultativo e da candidatura avulsa para os mandatos executivos, sendo esta a ser regulamentada por lei ordinária.
2. Instituição da legislatura e do mandato de seis anos para todos os cargos eletivos, tanto nos executivos quanto nos legislativos.
3. Fim do instituto da reeleição para os cargos executivos (prefeito, governador e presidente da República) e permissão de uma única reeleição para o mesmo cargo de mandato parlamentar (vereador, deputados e senador), vedado o exercício total de mais de seis mandatos parlamentares, consecutivos ou não, em qualquer nível.
4. Eleições a cada três anos, sendo, alternadamente, federais (presidente da República, senadores e deputados federais) e estaduais (governadores, prefeitos, deputados e vereadores).
5. Redução e fixação definitiva do número total de deputados federais em 307, com o mínimo de 3 por estado, sendo a definição do número de cadeiras por unidade federativa com base na proporcionalidade possível dentro desse universo, e de senadores para dois por estado e DF. Em consequência, pela proporcionalidade, o mesmo para deputados estaduais, mantida a atual regra: 3 vezes o número de deputados federais, com redutor a partir do 12º – CF, art. 27 (*ver Anexo III*). No caso de vereadores, adoção do mínimo de 9 (para municípios até 25 mil habitantes) e máximo de 35 (mais de 5 milhões de habitantes), conforme *Anexo II*, dentro de uma nova composição estadual e municipal proposta (reforma geopolítica). Em caso de Territórios, (CF, art. 45, §2º) o número de deputados federais passa a ser de 2.
6. Eleição mista em dois turnos para deputados federais, sendo no 1º turno a votação no partido (eleição proporcional) e, no 2º turno, votação no nome do candidato com base em lista aberta partidária (eleição majoritária), de acordo com a proporcionalidade de vagas de cada partido alcançada no 1º turno. No caso, a lista partidária poderá conter no máximo três vezes o número de cadeiras alcançadas. Na hipótese de no 1º turno um ou mais partidos não alcançarem o coeficiente eleitoral, e ainda houver cadeiras disponíveis, prevalecerá o sistema de maioria relativa na ordem decrescente do número de votos obtido por cada agremiação.
7. Eleição distrital (majoritária) em turno único (maioria relativa) para deputados estaduais, podendo cada partido concorrer com um candidato por distrito. O segundo candidato mais votado em cada distrito fica como suplente do candidato mais votado do mesmo distrito.

8. Eleição majoritária em turno único (maioria relativa) para vereadores, sendo o dobro do número de vagas o limite máximo de candidatos por partido ou coligação, e possibilidade (por lei estadual) de adoção do voto distrital em municípios com mais de 250 mil habitantes.
9. Eleição majoritária em dois turnos para senador, sendo no 1º turno, por maioria relativa, para escolha dos quatro mais votados e, no 2º turno, também por maioria relativa, para definição dos dois titulares e dos dois suplentes (1º e 2º suplentes, de acordo com a votação recebida), ficando estes livres para concorrer a outras eleições. No 1º turno o eleitor pode votar em até dois candidatos e, no 2º turno, em apenas um. Em caso de um suplente assumir o mandato de senador, poderá ele concorrer à reeleição. Não havendo suplentes para assumir o restante do mandato de senador (hipótese, p. ex., de os suplentes se elegerem a outro cargo eletivo durante o mandato do titular), assumirá o suplente de deputado que tenha recebido o maior número de votos na eleição anterior.
10. Instituição do direito à não-representação mediante a consideração do voto branco para efeito de definição da proporcionalidade partidária na eleição de deputados federais, instituindo, assim, a possibilidade de não se preencher cadeiras, de acordo com o percentual de votos brancos no 1º turno das eleições proporcionais. Assim, neste caso (deputados federais), para efeito de votos válidos serão considerados o total de votos dados menos os votos nulos. (*Obs: o que a primeira vista pode parecer um perigo à representação parlamentar, será bastante minimizado com a adoção do voto facultativo, que tende a reduzir bastante o número de votos brancos e nulos*).
11. Perda do mandato, por meio de renúncia obrigatória, no caso de parlamentar assumir cargo executivo. Nesta hipótese, o respectivo mandato renunciado continuará contando para as limitações previstas quanto à reeleição (uma única vez) e ao número máximo de mandatos exercidos (seis).
12. Instituição do voto destituente (*recall*), sempre durante as eleições, a cada três anos, para os mandatos parlamentares (vereadores, deputados e senadores), constituído de três fases: (1) requerimento de intenção com justificativa (nos doze meses anteriores à eleição correspondente à metade do mandato, até dois meses antes da eleição) perante a justiça eleitoral, por iniciativa de 3% do eleitorado (municipal ou estadual); (2) defesa por escrito por parte do parlamentar; e (3) em caso de validação das assinaturas e recusa da justificativa pela justiça eleitoral, inclusão do nome do parlamentar para votação destituente na eleição correspondente à metade do mandato, necessitando de maioria absoluta dos votos para confirmar a destituição. Se confirmada a destituição, a respectiva cadeira fica vaga até a próxima eleição para o cargo. No caso de voto destituente, é proibida qualquer campanha oficial a favor ou contrária. Em caso de renúncia do parlamentar antes da votação destituente, assume o mandato o suplente, para o qual, nesta condição, não são aplicadas as regras limitadoras de reeleição e exercício do mandato.
13. Fixação de novas idades mínimas para assunção de mandatos públicos, da seguinte forma: 40 anos para presidente e vice-presidente da República e senador; 35 anos para governador e vice-governador; 30 anos para deputado federal, prefeito e viceprefeito; 24 anos para deputado estadual; e 21 anos para vereador.
14. Filiação a outro partido somente após cumprida metade do mandato, com proibição de mudança no período de um ano antes da eleição, sendo permitida

a nova filiação na ‘janela’ de dois anos somente nos casos de incompatibilidade ideológica comprovada perante a justiça eleitoral e de fusão, incorporação ou extinção de partidos. Na hipótese de expulsão do partido, a transferência poderá se dar a qualquer momento.

15. Fim das coligações partidárias nas eleições proporcionais deputados federais).
16. Proibição de participação na eleição subsequente no caso de mudança de domicílio eleitoral de candidato.
17. Obrigatoriedade de renúncia ao mandato do candidato que decidir concorrer à eleição na metade de seu mandato.
18. Proibição de novo partido de participar da eleição subsequente ao seu registro, não atingindo a hipótese de fusão de partidos existentes.
19. Campanha eleitoral restrita às quatro semanas anteriores ao 1º turno e três semanas para o 2º turno.
20. Proibição, no horário e propaganda eleitorais, de manifestação e exibição de materiais de ataques, acusações, difamações, injúrias, calúnias ou ofensas de natureza pessoal ou partidária que visem a desmoralizar os adversários, e proibição de campanha com programação em escala e molde publicitários e de marketing no rádio e TV, permitindo-se apenas a gravação, de conteúdo propositivo, de imagens e áudios do candidato, aliados políticos ou do partido (no caso das eleições proporcionais no 1º turno) e debates ao vivo promovidos pelas emissoras de rádio e TV.
21. Igualdade no tempo de rádio e TV para as campanhas majoritárias e proporcionais no 1º turno (partidos) e proporcional ao percentual obtido para o 2º turno das eleições de deputados federais, e fim do horário político gratuito no rádio e TV nos anos não eleitorais.
22. Financiamento (1) público restrito ao fundo partidário devido às legendas com representação parlamentar federal e (2) privado, exclusivo a doação de pessoas físicas, limitada individualmente a 10 salários mínimos. Os valores do fundo partidário destinados a cada partido e da arrecadação de pessoas físicas deverão ser disponibilizados e divulgados anualmente em rede nacional de rádio e TV para fins de conhecimento e controle por parte do eleitor.
23. Instituição de tetos para gastos de campanhas eleitorais, de acordo com os cargos, a ser regulamentada por lei. Partidos que extrapolarem o teto fixado ou receberem recursos de qualquer ordem na forma não prevista na lei (“caixa 2”), fica impedido de participar das eleições subsequentes.
24. Instituição de penas pecuniárias (multas) e administrativas (proibição de participação de contratos e convênios com a administração pública) para pessoas jurídicas condenadas, com sentença transitada em julgado, por doação ilegal de campanha política.
25. Cassação definitiva dos direitos políticos de quem for condenado em sentença transitada em julgado, incluindo a proibição do exercício de qualquer cargo ou função públicos, sem prejuízo da Lei da Ficha Limpa (impedimento eleitoral durante 8 anos por condenação em colegiado).
26. Fim da prerrogativa de foro para crimes comuns praticados por autoridades públicas.
27. Aplicação das novas regras eleitorais e partidárias de forma progressiva, sistêmica e adaptativa, com início de vigência a partir de duas legislaturas (8 anos) após a aprovação das reformas pelo Congresso Nacional (exemplo de calendário no *Anexo I*).

28. Restrição da edição de medida provisória somente para os casos de abertura de créditos extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, facultado ao Executivo, nos demais casos de relevância e urgência, o uso do instituto da lei delegada ou o pedido de urgência constitucional a projetos de lei de sua autoria.

B) Reforma geopolítica

1. Aumento do número de estados (de 26 para 34), com a divisão, pelos critérios de extensão territorial e concentração populacional, dos seguintes estados, p.ex.: PA/AM, PA, MA, PI, BA, MG e MT, incluindo a criação do Estado do Planalto – PN (parte do atual DF e entorno contido em GO e MG).
2. Redução do número de municípios, adotando-se o critério de um mínimo populacional (entre 10 e 15 mil habitantes, de acordo com a região) para constituir município, devendo os atuais municípios que não atenderem ao critério ser incorporados a outro(s) fronteiro(s) de maior identidade quanto ao perfil socioeconômico, até atingir a população mínima.
3. Redução do DF, mediante parte a ser anexada ao entorno (GO/MG) para formar o estado do Planalto (PN). O DF passaria a ser constituído apenas pelas regiões administrativas do Plano Piloto (incluindo os setores Sudoeste e Noroeste), Parkway, Lagos Sul e Norte, Cruzeiro, Octogonal, Candangolândia e Núcleo Bandeirante, p.ex.
4. Extinção da representação parlamentar distrital (Câmara Legislativa do DF) e da figura do governador, e criação da prefeitura do DF (escolha do prefeito por eleição direta) e manutenção das representações no Senado (2) e na Câmara dos Deputados (3), que constituirão a Comissão Mista do Distrito Federal, no âmbito do Congresso Nacional, para tratar das questões legislativas e orçamentárias atinentes ao DF, bem como da fiscalização e do controle do executivo local e federal.
5. Repactuação federativa quanto à repartição das receitas tributárias (arts. 157 a 162 da CF), de modo a promover melhor a descentralização das políticas fiscais e administrativas, por meio da diminuição da dependência de estados e municípios em relação à União, e dos municípios em relação aos estados (ex. novos percentuais para repartição de receitas, com aplicação progressiva ao longo de 10 anos - União: de 60 para 40%, Estados: de 24 para 30% e Municípios: de 16 para 30%). (Collor, 2015, pp. 31-35).

As propostas ora apresentadas são uma forma de trazer à discussão tudo aquilo que a sociedade deseja em relação à melhoria da representação política e das instituições. Mas não adianta apenas a discussão, é necessário efetivar a reforma para que o país volte ao desenvolvimento dentro de um processo verdadeiramente democrático.

Conclusão

A Reforma Política no Brasil é algo que necessita ser feita com urgência, isso está mais do que claro, e são inúmeros os motivos que a tornam fundamental e as causas do imobilismo diante de algo tão premente.

É na cultura arraigada da sociedade brasileira que se encontra a razão pela qual a Reforma não é efetivada. E ao falar sociedade, é num sentido amplo, que inclui os cidadãos e os políticos que administram o país, ou seja, os representados e seus representantes.

Desde o Período Colonial que no Brasil já existia uma elite que dominava, formada pelo colonizador português enviado para administrar a colônia. Já naquela época era uma minoria elitizada, cujos poderes de administrar as riquezas produzidas no país foram delegados pelo reino colonizador, que lhes deu as rédeas de comandarem todo o povo brasileiro. Tal elite era formada por uma oligarquia predominantemente rural, que era responsável em manter o Brasil em pleno desenvolvimento para exploração por parte do reino dominante, para onde eram enviados todos os frutos da produção.

Foi pelo interesse desta oligarquia dominante que se deu a Independência do Brasil, já que não achavam mais interessante dividir o fruto de seu trabalho com a Coroa Portuguesa. Desejavam agora que o país fosse apenas para garantir seus próprios interesses, e isto está bem claro pela forma como foi concentrado o poder político nas mãos da minoria oligárquica, que desde então faz de tudo para manter-se nele.

O Primeiro Reinado foi sem dúvida consolidador para a oligarquia, que se firmou no poder. Mas fica bem mais clara a sua influência quando os partidos políticos foram criados, no período regencial, como forma de concentrar os detentores de riquezas em um grupo fechado dominando o poder político. Como sempre existem opiniões diversas, ocorreu a polarização desta mesma elite em partidos com interesses distintos, que pretendiam impor suas opiniões sobre a administração do país.

Após a Proclamação da República, em que a figura do Imperador foi eliminada, a elite política, que se tornou partidária, ficou livre então para dividir o poder entre eles, e criou-se uma espécie de acordo tácito, em que se chegava a um pacto de quem estaria no “poder supremo”, a presidência, e quais interesses seriam satisfeitos para manter este poder, o conhecido “toma lá dá cá”.

Muitas foram as tentativas de eliminar a oligarquia do poder político no Brasil, desde o Golpe de 1930, em que Getúlio Vargas acabou com a política de revezamento dos comandantes da nação, o Estado Novo de 1937, que eliminou o poder partidário que ameaçava uma polarização ainda maior de forças, até o golpe de 1964, em que os militares viam como os interesses individuais dos dirigentes dos partidos eram sempre priorizados em detrimento dos interesses coletivos para o desenvolvimento do país.

Até hoje, o Brasil é comandado por uma minoria que detêm o poder político, só que agora através dos partidos, que conseguiram criar uma forma de estar sempre presente nas camadas administrativas com a obrigatoriedade de filiação partidária para que alguém possa se candidatar a um cargo eletivo. Ou seja, se você não for dos nossos, não pode estar no poder. Com o tempo, a única mudança que houve foi da oligarquia que se encontra no poder, que antes era a latifundiária, cujas origens são agrárias, para uma oligarquia partidária, que, como o conceito de oligarquia mostra, não apenas detêm o poder e a riqueza, mas usam o poder que lhes foi delegado para manter a riqueza e se utilizam da riqueza para manter o poder.

Muitas são as provas deste fato. As regalias que os representantes do povo possuem justificam o porque dos mesmo não quererem perder o poder político, não querem “largar o osso”, e a cada dia que passa, criam novas formas de concentrarem as riquezas do país em suas mãos, enquanto as necessidades do povo, que os patrocina, ficam de lado. Soma-se a isso a corrupção, que aumenta exponencialmente graças aos mecanismos criados pelos próprios corruptos para garantirem sua impunidade.

A Reforma Política necessária traz uma forma de combate a oligarquia político-partidária, e o que é mais alarmante é que só poder ser realizada por esta mesma oligarquia, que mobilizou todos os seus esforços para que ela, e apenas ela, tivesse tal prerrogativa. Como forçar o Congresso Nacional, com todos os seus políticos considerando-se autoridades, a fazer reformas que irão destruir o castelo que os mantém entrincheirados dentro de uma redoma de poder e riqueza.

A Reforma Política necessária só será realizada quando o povo brasileiro se unir e eliminar os políticos profissionais através do voto, e sempre discordar de representantes que legislam em causa própria, visando benefícios para si e para os seus, deixando o povo relegado a segundo plano. A reforma precisa ser da mentalidade do povo, em saber que os representantes são apenas funcionários públicos que foram eleitos para administrarem a República, no sentido original da palavra de coisa pública ou do povo, e não no sentido de “reprivada”, que é assim que o país é administrado atualmente, onde o interesse privado se sobrepõe ao interesse público.

Diante do exposto, conclui-se que a tão sonhada Reforma Política não se efetiva porque os partidos políticos que hoje detêm o poder, oligarquia nos moldes modernos pseudodemocráticos, não têm interesse em realizar mudanças que impedirão a sua manutenção no poder.

Referências

- Aristóteles (2007). A política. São Paulo: Editora Martin Claret. Recuperado de drive.google.com/file/d/1ZMwTtYS-jfd_jf94aTAQwvt8W2IQ7C_e/view
- Albuquerque, F. (2019, jun 20). Bolsonaro: Abro mão da reeleição se Brasil passar por Reforma Política. Agência Brasil. Recuperado de agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2019-06/bolsonaro-abro-mao-da-reeleicao-se-brasil-passar-por-reforma-politica
- Alencar, J. de (1866). Os partidos. Rio de Janeiro: Typ. De Quirino & Irmão. Recuperado de www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/179472/000181853.pdf?sequence=1&isAllowed=y
- Araújo, C. E. P. (2004). Partidos políticos: há futuro para o monopólio da representação? Brasília: Consultoria Legislativa do Senado Federal, Coordenação de Estudos. Recuperado de www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/textos-para-discussao/td-1-partidos-politicos-ha-futuro-para-o-monopolio-da-representacao
- Araújo, M. P., Silva, I. P. da, & Santos, D. dos R. (2013). Ditadura militar e democracia no Brasil: História, imagem e testemunho. Rio de Janeiro: Editora Ponteio. Recuperado de https://www.justica.gov.br/central-deconteudo/anistia/anexos/ditadura-militar-_versao-final.pdf/@@download/file/Ditadura%20militar._%20Vers%C3
- Avritzer, L., & Anastasia, F. (orgs.) (2006). Reforma política no Brasil. Belo horizonte: Editora da Universidade de Minas Gerais. Recuperado de [researchgate.net/publication/278018888_Reforma_Politica_no_Brasil](https://www.researchgate.net/publication/278018888_Reforma_Politica_no_Brasil)
- Barbosa, A. (1989, jul./set.). Partidos políticos: Aspectos do fenômeno. *Revista de Informação Legislativa*, 26(103) 191-230, Senado Federal, Brasília. Recuperado de www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/181955/000447514.pdf?sequence=1&isAllowed=y
- Benassar, B., & Marin, R. (2000). História do Brasil 1500-2000. Lisboa: Editorial Teorema.
- Bobbio, N. (1981). A teoria das formas de governo (10ª ed.). Brasília: Editora Universidade de Brasília. Recuperado de [mega.nz/#F!ItcERbLB!wvaRTjwdx uSzddDgPMBzWA](https://www.mega.nz/#F!ItcERbLB!wvaRTjwdx uSzddDgPMBzWA)
- Bobbio, N., Matteucci, N., & Pasquino, G. (1998). Dicionário de Política I (11ª ed.). Brasília: Editora Universidade de Brasília. Recuperado de [mega.nz/#F!ItcERbLB!wvaRTjwdx uSzddDgPMBzWA](https://www.mega.nz/#F!ItcERbLB!wvaRTjwdx uSzddDgPMBzWA)
- Bottomore, T. B. (1974). As elites e a sociedade (2ª ed.). Rio de Janeiro: Zahar Editores. Recuperado de elitespoderpolitico.files.wordpress.com/2014/08/t-b-bottomore-as-elites-e-a-sociedade.pdf

- Câmara dos Deputados (2009). Reforma política. Brasília: Autor. Recuperado de http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/1748/Reforma_politica_legislacao_participativa.pdf?sequence=1
- Cavalcanti, T., Silva, C. M., & Leal, V. N. (1955). Cinco estudos: A federação – A divisão dos Poderes (2 estudos) – Os partidos políticos – A intervenção do Estado. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas.
- Codato, A. N. (2004). O golpe de 1964 e o Regime de 1968: aspectos conjunturais e variáveis históricas. *Revista História: Questões & Debates* 40 11-36. ISSN 2447-8261. Recuperado de <https://revistas.ufpr.br/historia/article/view/2735/2272>
- Codato, A., & Perissinoto, R. (2008). Elitismo versus marxismo? Por uma agenda empírica de pesquisa. Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais, Caxambu, Minas Gerais, Brasil, 32. Recuperado de <https://anpocs.com/index.php/papers-32-encontro/gt-27/gt24-15/2521-adrianocodato-elitismo/file>
- Collor, F. (2015). Reforma política. Brasília: Senado Federal, Gabinete do Senador Fernando Collor. Recuperado de fernandocollor.com.br/wp-content/uploads/2015/04/reforma-politica-atualizacao.pdf
- Comparato, F. K. (2017). A oligarquia brasileira: visão histórica. São Paulo: Editora Contracorrente. Recuperado de passeidireto.com/arquivo/47304562/oligarquia-brasileira-fabio-konder-comparato
- Constituição da República Federativa do Brasil. Recuperado de planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- Couto, C. G. (2010). Oligarquia e processos de oligarquização: um problema institucional das organizações. Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política, Recife, Pernambuco, Brasil, 7. Recuperado de https://bibliotecadigital.fgv.com/dspace/bitstream/handle/10438/19949/CEDESP_Couto%2c%20Claudio.%20oligarquia%20e%20processos%20de%20oligarquizacao.pdf?sequence=1&isAllowed=y
- D'Áraujo, M. C. (2017). Getúlio Vargas, 1883 – 1954 (2a ed.). Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara. Recuperado de bdcamara.gov.br/bdcamara/getulio_vargas_2ed.pdf
- D'Áraújo, M. C. S. (1992). O segundo governo Vargas 1951-1954: Democracia, partidos e crise política (2a ed.). São Paulo: Editora Ática. Recuperado de bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/6781
- Dias, R. F. (2015, set./dez.). Tancredo Neves e a redemocratização do Brasil. *Temporalidades Revista Discente do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Minas Gerais* 7(3) 249-274. ISSN 1984-6150. Recuperado de <https://periodicos.ufmg.br/index.php/temporalidades/article/download/5654/3587>

- Diniz, E. (1996). As elites empresariais e a Nova República: Corporativismo, democracia e reformas liberais no Brasil dos anos 90. *Revista Ensaios FEE* 17(2) 55-79. ISSN 1980-2668. Recuperado de <https://revistas.fee.tche.br/index.php/ensaios/article/view/1857/2228>.
- Dolhnikoff, M., & Campos, F. de (2001). Manual do candidato: História do Brasil (2a ed.). Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão. Recuperado de livros01.livrosgratis.com.br/al000307.pdf
- Domingues, J. E. (2018). Partidos políticos do Brasil: do Império aos nossos dias. *Revista Ensinar História*. Recuperado de ensinarhistoriajoelza.com.br/partidos-politicos-do-brasil-do-imperio-aos-nossos-dias/
- Duverger, M. (1962). Ciência política teoria e método. Rio de Janeiro: Zahar Editores.
- Duverger, M. (1968). Sociologia política. Rio de Janeiro: Companhia Editora Forense.
- Duverger, M. (1980). Os partidos políticos. Rio de Janeiro: Zahar Editores.
- Estadão Conteúdo (2019, nov. 04). Governo Bolsonaro começa a apresentar novo conjunto de reformas. *Diário do Nordeste*. Recuperado de diariodonordeste.verdesmares.com.br/politica/governo-bolsonaro-comeca-a-apresentar-novo-conjunto-de-reformas-1.2170588
- Ferreira, J. (2010, jun). Dôssie 1946-1964: A experiência democrática no Brasil. *Revista Tempo*, 14(28) 11-18. ISSN 1413-7704. Recuperado de scielo.br/pdf/tem/v14n28/a01v1428.pdf
- Fundação Konrad Adenauer (2003). Reforma política no Brasil – Realizações e perspectivas. Fortaleza: Autor. Recuperado de kas.de/c/document_library/get_file?Uuid=94ac4145-f044-4dc5-2cd6-82bb8dc1c069&groupId=252038
- Gaspari, E. (2003). A ditadura derrotada. São Paulo: Companhia das Letras. Recuperado de <https://professoriedogodpasso.files.wordpress.com/2016/05/elio-gaspari-a-ditadura-derrotada.pdf>
- Gimenes, E. R. (2014). Teoria das elites e as elites do poder: considerações sobre a relevância dos teóricos clássicos e de Wright Mills aos estudos de cultura política e democracia. *Revista de Discentes de Ciência Política da Universidade Federal de São Carlos* 2(2) 119-151. ISSN 2318-8499. Recuperado de <http://www.agenda.politica.ufscar.br/index.php/agendapolitica/article/view/49/46>
- Gomes, A. de C., & Ferreira, J. (2019). Brasil, 1945-1964: Uma democracia representativa em consolidação. *Locus: Revista de História* 24(2) 251-275. doi: <https://doi.org/10.34019/2594-8296-2018.v24.20880>. Recuperado de periodicos.ufjf.br/index.php/locus/article/view/20880
- Grynszpan, M. (1999). Ciência, política e trajetórias: uma sociologia histórica da teoria das elites. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas. Recuperado de bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/6779/84.pdf?sequence=1&isAllowed=y

- Jambeiro, O., Mota, A., Ribeiro, A., Amaral, C., Simões, C., Costa, E., . . . Santos, S. dos (2004). Tempos de Vargas: o rádio e o controle da informação. Salvador: Editora da Universidade Federal da Bahia. Recuperado de repositorio.ufba.br/bitstream/tempos-de-vargas.pdf
- Leach, D. K. (2005). The iron law of what again? Conceptualizing oligarchy across organizational forms. *Sociological Theory* 23 (3). EUA: SAGE Publications. Recuperado de https://www.researchgate.net/publication/2295491_The_Iron_Law_of_What_Again_Conceptualizaing_Oligachy_Across_Organizational_Forms
- Lei Complementar n. 135, de 04 de junho de 2010. Altera a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências, para incluir hipóteses de inelegibilidade que visam a proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp135.htm
- Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990. Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp64.htm
- Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Recuperado de www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70327/Codigo%20Civil%202%20ed.pdf
- Lei n. 13.107, de 24 de março de 2015. Altera as Leis ns. 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre fusão de partidos políticos. recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13107.htm
- Lei n. 13.165/2015, de 29 de setembro de 2015. Altera as Leis ns. 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13165.htm
- Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965. Institui o Código Eleitoral. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4737.htm
- Lei n. 9.096, de 19 de setembro de 1995. Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os artigos 17 e 14 § 3º, inciso V, da Constituição Federal. Recuperado de www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1995/lei-9096-19-setembro-1995-368874-publicacaooriginal-1-pl.html
- Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997. Estabelece normas para a eleição. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm

- Lima, P. H. B. de (2014). A formação das elites, e seus aspectos, nas sociedades humanas – por que sempre haverá uma classe dirigente e uma classe dirigida? Uma revisão de literatura sobre a teoria das elites (Monografia). Universidade de Brasília, Instituto de Ciência Política, Brasília, DF, Brasil. Recuperado de https://bdm.unb.br/bitstream/10483/10322/1/2014_PedroHenriqueBarrosDeLima.pdf
- Lynch, C. E. C. (2014). Da monarquia à oligarquia: História institucional e pensamento político brasileiro (1822-1930). São Paulo: Alameda Casa Editorial. Recuperado de edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4409762/mod_resource/content/1/Lynch-Da-monarquia-a-oligaquia.pdf
- Maciel, M. (2000). Reforma política x imobilismo. Brasília: Vice-Presidência da República. Recuperado de <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/199817>
- Marques, F. P. (2016). Introdução ao estudo dos partidos políticos e sistemas eleitorais. Lisboa: Âncora Editora.
- Mayer, A. J. (1987). A força da tradição. A persistência do antigo regime (1848-1914). São Paulo: Companhia das Letras. Recuperado de joaofabiobertonha.files.wordpress.com/2018/04/mayer-arno-a-forc3a7a-da-tradic3a7c3a3o-a-persistcaancia-do-antigo-regime.pdf
- Michels, R. (1978). Os partidos políticos. São Paulo: Editora Senzala.
- Mills, C. W. (1981). A elite do poder (4ª ed.). Rio de Janeiro: Zahar Editores. Recuperado de epdf.pub/queue/a-elite-do-poder.html
- Mosca, G. (1966). A classe dirigente. In Mosca, G., Sociologia Política. Rio de Janeiro: Zahar Editores.
- Mosca, G. (2011). La classe politica. Predominio de una classe dirigente sobre toda la sociedad. In Mosca, G. (1896), Elementi de Scienza Politica. Salamanca: Instituto Iberoamérica, Universidade de Salamanca. Recuperado de <http://americo.usal.es/iberoame./sites/default/files/Laclasepolitica.pdf>
- Mulholland, T., & Rennó, L. R. (orgs.) (2008). Reforma política em questão. Brasília: Editora Universidade de Brasília. Recuperado de bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/2641
- Nascimento, L. M. do (2013). Algumas considerações sobre a Nova República da década de 1980, no Brasil. Congresso Internacional de História, ISSN 2175-4446, Maringá, Paraná, Brasil, 6. Recuperado de cih.uem.br/anais/2013/trabalhos/158_trabalho.pdf
- Oliveira, U. J. (2016, jan./jun.). Partidos políticos e eleições na Nova República. *Revista Nupem* 8(14) 201-215. doi <https://doi.org/10.33871/nupem>. Recuperado de fecilcam.br/revista/index.php/nupem/article/viewFile/734/715
- Pareto, V. (1902). Les systèmes socialistes. Paris: Libraries – Éditeurs. Recuperado de <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k5525301r/f5.image.texteImage>
- Pasquino, G. (2010). Curso de ciência política. Cascais: Princípia Editora.

- Platão (2000). A república (3ª ed.). Belém: Editora da Universidade Federal do Pará. Recuperado de aedmoodle.ufpa.br/pluginfile.php/213190/mod_resource/content/1/Platao.%20-A20%Republica-EDUFPA.pdf
- Posternak, L. (2008). Populismo no Brasil de 1945 a 1964: as interpretações da Escola de Sociologia da Universidade de São Paulo, do ISEB e do pensamento econômico liberal (Dissertação de Mestrado). Pontífice Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil. Recuperado de <http://livros01.livrosgratis.com.br/cp061639.pdf>
- Resolução do TSE n. 23.282, de 22 de junho de 2010. Disciplina a criação, organização, fusão, incorporação e extinção dos partidos políticos. recuperado de <http://www.honoriscausa.weebly.com/uploads/1/7/4/2/17427811/res-tse-23282-2010.pdf>
- Resolução TSE n. 22.610, de 25 de outubro de 2007. Disciplina o processo de perda de cargo eletivo, bem como de justificação de desfiliação partidária. Recuperado de http://www.tse.jus.br/legislacao_tse/res/2007/RES226192997.htm
- Rezende, M. J. de (2013). A ditadura militar no Brasil: repressão e pretensão de legitimidade: 1964-1984. Londrina: Editora Universidade de Londrina. Recuperado de https://www.historia.seed.pe.gov.br/arquivos/File/sugestao_leitura/ditadura.pdf
- Romero, S. (1910). Provocações e debates. Porto: Livraria Chardron. Recuperado de <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/4992>
- Santos, J. C. dos, & Capelli, R. B. (2009). Partidos políticos: Amadurecimento do Estado democrático de direito. *Revista da Faculdade de Administração e Economia da Universidade Metodista de São Paulo* 1(1) 99-135. ISSN 2176-9583. Recuperado de metodista.br/revistas-metodista/index.php/ReFAE/article/view/1289/1302.
- Saviani, H. Filho (2013, dez.). A Era Vargas: desenvolvimentismo, economia e sociedade. *Revista Economia e Sociedade* 22(2) 855-860. ISSN 1982-3533. Recuperado de <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/ecos/article/view/8642186>
- Seile, D.-L. (2000). Os partidos políticos. Brasília: Editora Universidade de Brasília.
- Silva, J. A. da (2013). Curso de direito constitucional positivo (37ª ed.). São Paulo: Malheiros Editores. Recuperado de academia.edu/37058652/Curso_de_Direito_Constitucional_Positivo_-_Jose_Afonso_da_Silva?auto=download
- Silva, M. B. da, Westphalen, C. M., & Graf, M. (1991). História do Brasil. Colônia – Império – República. Porto: Universidade Portucalense.
- Skidmore, T. E. (1998). Uma história do Brasil. São Paulo: Editora Paz e Terra.
- Soares, C. D. da S. (1998). Evolução histórico-sociológica dos partidos políticos no Brasil Imperial. *Revista Jus Navigandi*, 3(26). ISSN-1518-4862. Recuperado de <https://jus.com.br/artigos/1503>

- Soares, G. A. D., & D'Araújo, M. C. (orgs.) (1994). 21 anos de regime militar. Balanços e perspectivas. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas. Recuperado de <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/themes/Mirage2/pages/pdfjs/web/viewer.html?file=http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/6725/171.pdf?sequence=1&isAllowed=y>
- Szwako, J., Moura, R., & D'Ávila, P., Fº (orgs) (2016). Estado e sociedade no Brasil: A obra de Renato Boschi e Eli Diniz. Rio de Janeiro: CNPq, FAPERJ, INCT/PPED, Ideia D. Recuperado de http://isictped.ie.ufrj.br/pdf/livro/Estado_e_Sociedade_no_Brasil.pdf
- Toledo, C. N. de (2004, jul.). 1964: O golpe contra as reformas e a democracia. *Revista Brasileira de História* 24(47) 13-28. ISSN 0102-0188. Recuperado de <http://www.Redalyc.org/articulo.oa?id=26304702>
- Vargas, G. (1942). As diretrizes da nova política do Brasil. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora.
- Viana, N. (2003). O que são partidos políticos? Goiânia: Edições Germinal. Recuperado de drive.google.com/file/d/1p9sbE9daATIJWCAc-EZZPqUCtxgsIoJM8/view
- Weber, M. (2011). Ciência e política. Duas vocações. São Paulo: Editora Pensamento. Recuperado de https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3078515/mod_resource/content/1/Weber%20-%20A%20pol%C3%ADtica%20como%20Voca%C3%A7%C3%A3o.pdf
- Winters, J. A. (2011). Oligarchy. New York: Cambridge University Press. Recuperado de academia.edu/28886415/Oligarchy_-_By_Jeffrey_A._Winters